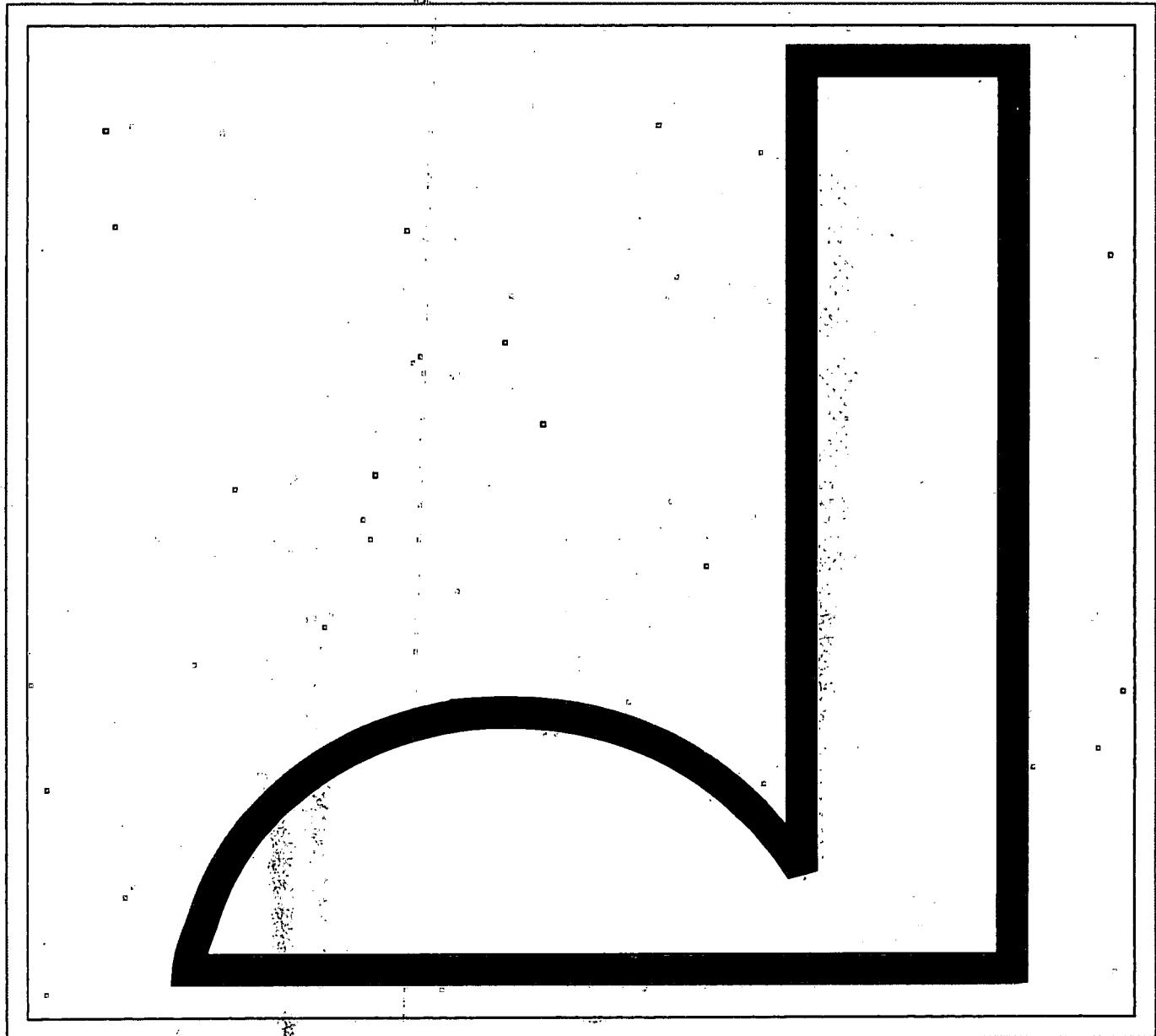


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - N° 064

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1999

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p>Vago <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>Vago <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p>Vago <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

LIDERANÇAS

<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Lider <i>Romeu Tuma</i></p> <p>Vice-Lideres <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB - 26</p> <p>Lider <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB - 16</p> <p>Lider <i>Sérgio Machado</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL - 21</p> <p>Lider <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14</p> <p>Lider <i>Marina Silva</i></p> <p>Vice-Lideres <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PPB - 3</p> <p>Lider <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p>Vice-Lider <i>Vago</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PTB - 1</p> <p>Lider <i>Arlindo Porto</i></p>		

(1) Reeletos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedraza</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizada em 24-3-99

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 42ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE ABRIL DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 108, de 1999 (nº 537/99, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Ricardo Oliva, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos. À Comissão de Assuntos Sociais.....

08929

Nº 109, de 1999 (nº 538/99, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos. À Comissão de Assuntos Sociais.....

08952

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 205, de 1999, de 15 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 155/99, daquela Corte, do Relatório e Voto que a fundamentam, com o resultado da auditoria realizada para atender à solicitação do Requerimento nº 259, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra (anexado, em cópia, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, que se encontrava com sua tramitação interrompida). O requerimento vai ao Arquivo e o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para reexame.....

08955

1.2.3 – Pareceres (*)

Nº 174, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 83, de 1999 (nº 274/99, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Paribas, destinada a financiar a importação de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha (Projeto de Resolução nº 48, de 1999).

08956

Nº 175, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/5, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Amazonas para a contratação de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 13 de novembro de 1998, entre a União e o Estado do Amazonas, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas S.A – BEA, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor de R\$357.000.000,00, destinados ao saneamento do BEA e integralização de capital de agência de fomento, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Projeto de Resolução nº 49, de 1999).

08962

Nº 176, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/8, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal a solicitação de autorização da Prefeitura do Município de Montes Claros – MG, para contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana (Projeto de Resolução nº 50, de 1999).

08970

(*) Leitura de parecer apóis a Ordem do Dia (Item 1.3.2)

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 48 a 50, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente.

08976

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

08976

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 192, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão.

08977

e bases da educação nacional. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.

08994

Nº 193, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio as informações que menciona. À Mesa para decisão.

08977

Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

08997

Nº 194, de 1999, de autoria da Senadora Heísia Helena, solicitando que a Mensagem nº 98, de 1999, que propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$2,200,000,000.00 (dois bilhões e duzentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar o Programa de Reforma e Proteção Social, no âmbito do programa de apoio financeiro internacional ao Brasil, seja encaminhada ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da de Assuntos Econômicos, constante de despacho inicial. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

08978

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre incentivo fiscal a doações de equipamentos e matérias-primas a entidades sem fins lucrativos, para uso no preparo de alimentos para pessoas carentes. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

09022

Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

09025

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR – Críticas ao aumento da carga tributária sobre a classe média e sugestão de combate à sonegação.

08978

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do **habeas data**. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

09027

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Registro de audiência concedida pelo Governador Esperidião Amim, de Santa Catarina, a trabalhadores do Movimento dos Sem-Terra – MST. Considerações sobre o episódio ocorrido na CPI do Sistema Financeiro relativamente ao ex-Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Lopes.

08980

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

09043

SENADOR NEY SUASSUNA – Análise de estatísticas relativas às desigualdades regionais de renda entre a região Nordeste e o resto do Brasil.

08989

Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

09049

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Críticas ao novo programa do BNDES destinado a ajudar empresas endividadas em dólar.

08992

Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que inclui o § 1º ao artigo 3º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, para determinar a aplicação do artigo 186 do CPP à testemunha indiciada nas Comissões Parlamentares de Inquérito. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

09051

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Regozijo com a aprovação de requerimento do Senador Arlindo Porto, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de hoje, que solicita a realização de uma reunião com os setores da sociedade interessados em discutir questões relativas à agricultura brasileira e à biotecnologia. Registro da apreensão de um navio da Docenave no Pará.

08993

Projeto de Resolução nº 51, de 1999, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que acresce parágrafo único ao art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe sobre a indicação de membros para as comissões. À publicação.

09054

1.2.8 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes

1.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 51, de 1999, lido anteriormente.....

09055

mos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 63 e 99, de 1996 e 27, de 1998, por versarem sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar. **Aprovado.** Os projetos vão às Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

09057

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 195, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 1999, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$500,000,000.00 (quinquzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banque Paribas, destinada ao financiamento de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha. O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

09055

Nº 196, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 49, de 1999, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas S.A., da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 13 de novembro de 1998, no valor de até R\$357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais). O requerimento será votado após a Ordem do Dia.

09055

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998 (nº 3.192/97, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Lúcio Alcântara. À Comissão Diretora para redação final.

09057

Item 2

Requerimento nº 144, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1999, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, revoga o art. 57 da mesma lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. **Aprovado.** O projeto vai ao Arquivo.

09057

Item 3

Requerimento nº 149, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos ter-

Item 4

Requerimento nº 158, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto Lei do Senado nº 15, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. **Aprovado**, após leitura e aprovação do **Requerimento nº 197, de 1999**, solicitando, também, o exame da matéria pela Comissão de Educação, tendo usado da palavra o Sr. Artur da Távola. O projeto vai às Comissões de Assuntos Sociais, de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

09058

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 198, de 1999 (Parecer nº 177, de 1999-CDIR). À sanção.

09058

Requerimentos nºs 195 e 196, de 1999, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

09059

1.3.2 – Leitura de parecer

Nº 178, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1999 (nº 4/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transfériência de Minas Antipessoal e sobre a Sua Destrução, aberta a assinaturas em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997. À publicação.

09059

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GILVAM BORGES – Homenagem ao Senador José Samey pelo transcurso de sua data natalícia, no último dia 24. Louvor à atuação do Senador Antonio Carlos Magalhães na condução da Presidência do Congresso Nacional e pelo posicionamento assumido em defesa das CPI do Sistema Financeiro e do Judiciário.

09061

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Congratulando-se com as homenagens ao Senador José Sarmeý.

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Solicitação às autoridades competentes, de informações sobre as providências que estão sendo adotadas relativamente às denúncias de ilegalidades perpetradas pela construtora CR Almeida, na aquisição de extensa área de terra no Estado do Pará.

SENADOR CASILDO MALDANER – Descontentamento com o corte de verbas destinadas à conclusão das obras da BR-282.

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de sua autoria, que determina a exibição de registro no órgão da Vigilância Sanitária dos produtos que especifica, e dá outras providências.

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Registro do 26º aniversário da Embrapa, ressaltando a importância do trabalho de pesquisa realizado pela entidade.

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Apelo ao Ministro da Aeronáutica, Walter Werner Brauer, para liberação de verba destinada à obra de construção do Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise do documento intitulado "Para um Brasil Melhor – Sugestões para a agenda parlamentar", publicado pela Confederação Nacional do Transporte. ..

1.3.5 – Comunicações da Presidência

Transferência da apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 63, de 1995, e 26, de 1999, para a sessão do dia 5 de maio.

09067	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada.	09079
09067	1.4 – ENCERRAMENTO	
09067	2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 27-4-99	
09067	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
09071	Nº 1.358, de 1999.	09080
09071	Nº 1.359, de 1999, referente à servidora Elisabeth Cristina Alves dos Santos.	09081
09073	Nº 1.360, de 1999.	09082
09073	Nº 1.361, de 1999, referente ao servidor Luis Fernando Veiga Avalone.	09082
09073	Nº 1.362, de 1999, referente à servidora Laudelina Cotrim.	09083
09074	Nº 1.363, de 1999, referente à servidora Vaneide Nascimento.	09084
09074	Nº 1.364, de 1999, referente à servidora Marta Mesquita Sabino de Freitas Marcelino.	09085
09074	Nº 1.365, de 1999, referente ao servidor Carlos Roberto Marcelino.	09086
09076	Nº 1.366, de 1999, referente ao servidor Hamilton Costá de Almeida.	09086
09076	Nº 1.367, de 1999, referente ao servidor Luis Fernando Veiga Avalone.	09087
09076	Nº 1.368, de 1999.	09088
09077	4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
09077	5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
09076	6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 42^a Sessão Deliberativa Ordinária em 27 de abril de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Pedro Piva

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Lu-

zia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Calvanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Teotonio Vilela Filho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM N^º 108, DE 1999 (N^º 537/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor RICARDO OLIVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos.

O Senhor Ricardo Oliva é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 23 de abril de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

E.M. Nº 29 /GM

Em. 20 de Abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia a indicação da nomeação do Doutor RICARDO OLIVA, para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o Parágrafo único do art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, com mandato de três anos.

Respeitosamente,



JOSÉ SERRA
Ministro da Saúde

CURRICULUM VITAE

RICARDO OLIVA

JANEIRO

1999

*Ricardo Oliva
1999*

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ricardo Oliva

Filiação: Apolo Oliva Filho e Neyde Gandolfi Oliva

Data de Nascimento: 10 de março de 1953

Naturalidade: São Paulo – Capital

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Residência: Rua Estado de Israel, 435 - apto. 221 - V.
Clementino - São Paulo – Capital

Identidade: R. G. N ° 4.663.555 - SSP - SP

Título de Eleitor N ° 450033 - 6 ª Zona - Saúde – SP

Certificado Militar: N ° 310399 - 4 ª CSM - 2 ° RM

CREMESP: N ° 28.157

CPF: N ° 669.453.568-68

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Curso Primário: Colégio Batista Brasileiro

Período: 1960 a 1963

Curso Secundário: Instituto Estadual de Educação Brasílio Machado

Período: 1964 a 1967

Curso Colegial: Instituto Estadual de Educação Brasílio Machado

Período: 1968 a 1970

Curso Superior: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Período: 1971 a 1976

Especialização em Saúde Pública: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa

Período: 1985

Pós Graduação: Pós graduando em nível de doutoramento na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – Departamento de Patologia

Período: em curso desde Janeiro de 1999.

IDIOMAS

Curso Básico de Inglês da União Cultural Brasil-Estados Unidos

Período: 1966 a 1969

Curso Intermediário de Inglês da União Cultural Brasil-Estados Unidos

Período: 1970

Curso de Literatura Americana da União Cultural Brasil-Estados Unidos

Período: 1970 a 1974.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DURANTE O PERÍODO ACADÊMICO

Tema: Curso de Emergência - Aspectos Metabólicos

Instituição: Hospital Central da Santa Casa de São Paulo

Ano: 1973

Tema: Curso de Radiologia Pulmonar – Dr. Febus Gikovate

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa

Ano: 1974

Tema: Curso de Propedêutica Obstétrica

Instituição: Departamento de Obstetrícia e Ginecologia do Hospital “Pérola Byngton” - Cruzada Pró-Infância.

Ano: 1974

Tema: Curso de Obstetrícia

Instituição: Centro de Pesquisas de Reprodução Humana – Associação Maternidade de São Paulo

Ano: 1974

Plantonista Voluntário

Instituição: Departamento de Obstetrícia e Ginecologia – Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Carga Horária: 192 horas

Ano: 1975

Plantonista Voluntário

Instituição: Departamento de Pediatria e Puericultura - Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Carga Horária: 84 horas

Ano: 1976

Plantonista Voluntário

Instituição: Departamento de Cirurgia - Serviço de Emergência
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Carga Horária: 504 horas

Ano: 1976

Plantonista Voluntário

Instituição: Departamento de Medicina - Serviço de Emergência
Faculdade de Ciência Médicas da Santa Casa de São Paulo

Carga Horária: 204 horas

Ano: 1976

Estagiário de Pediatria

Instituição: Departamento de Pediatria - Hospital "Pérola Byngton" - Cruzada Pró-Infância

Período: 1974 a 1976

Participante do III Encontro Nacional de Escolas Médicas

Ano: 1974

ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Tema: Curso de Nutrição e Gastroenterologia

Instituição: Instituto da Criança do Hospital das Clínicas
Faculdade de Medicina - Universidade de São Paulo

Período: de 11 a 15 de abril 1977

Tema: Participante do Seminário sobre Pesquisas de Morbidade -
Aspectos Metodológicos

Instituição: Fundação do Desenvolvimento Administrativo do
Governo Estado de São Paulo - FUNDAP

Período: 30 a 31 de agosto de 1984.

Tema: Curso de Atualização Científica no Controle de Diarréias

Instituição: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição -
Ministério da Saúde

Período: de 22 a 26 de outubro de 1984.

Tema: Congressista do 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária

Instituição: Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Paulista de Pediatria

Período: de 01 a 05 de maio de 1985.

Tema: Participante do Foro de Debate em Vigilância do Crescimento e Desenvolvimento

Instituição: 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária.

Ano: maio de 1985

Tema: Participante do Foro de Debate sobre “Diarréia e Terapia de Reidratação Oral”

Instituição: 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária.

Ano: maio de 1985

Tema: Participante do Foro de Debate sobre “Alimentação”

Instituição: 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária.

Ano: maio de 1985

Tema: Participante Seminário Nacional de Vigilância Sanitária

Instituição: Ministério da Saúde - Brasília

Período: de 4 a 8 de novembro de 1985.

Tema: I Jornada de Toxicologia do Vale do Ribeira

Instituição: Departamento Regional de Saúde do Vale do Ribeira - Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Período: de 27 a 28 de fevereiro de 1986.

Tema: X Curso Intensivo em Administração Pública

Instituição: Fundação do Desenvolvimento Administrativo do Governo do Estado de São Paulo - FUNDAP

Período: de 15 de set. a 24 de novembro de 1986 (240 horas)

Tema: VIII Conferência Nacional de Sangue e Hemoderivados.

Instituição: Centro de Hematologia e Hemoterapia da Universidade de Campinas.

Ano: outubro 1986

Tema: Participante do Encontro Macro Regional de Vigilância Sanitária de Alimentos

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Período: 20 a 21 de agosto de 1987.

Tema: Participante no Seminário Drogas: Abuso e Controle das Substâncias Psicoativas

Instituição: Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - Ministério da Saúde.

Período: 19 a 21 de outubro de 1987.

Tema: Curso de Extensão Universitária de Administração de Situações de Emergência e Desastres

Instituição: Departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

Período: de 8 de setembro a 20 de outubro de 1987

Tema: Participante do Encontro Nacional de Vigilância Sanitária no Campo das Radiações Ionizantes

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Período: 19 a 20 de novembro de 1987.

Tema: Participante do Seminário Nacional de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o SUS

Instituição: Ministério da Saúde

Período: 25 a 29 de novembro de 1991.

Tema: Participante de mesa redonda sobre "Usinas Concentradoras de Oxigênio."

Instituição: Conselho Federal de Medicina - Brasília

Ano: julho 1992

Tema: Participante Seminário de Governo e Planejamento Estratégico - Prof. Carlos Matus.

Instituição: Fundación ALTADIR - Fundação SEADE

Período: de 9 a 20 de maio de 1994 (90 horas)

Tema: Participante da Oficina de Trabalho “Vigilância Sanitária de Medicamentos”.

Instituição: Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde

Período: de 18 a 19 de outubro de 1994.

Tema: Participante no encontro “O Médio Paranapanema e Políticas de Governo”

Instituição: Prefeitura Municipal de Assis

Ano: maio de 1995

Tema: Participante do Taller “Reforma de las Políticas Nacionales de Medicamentos y Prestaciones Farmacéuticas en la América Latina” - Red de Investigación en Sistemas e Servicios de Salud en el Cone Sur.

Instituição: Asociación Latino-americana de Medicina Social (ALAMES) - Buenos Aires.

Período: de 17 a 21 de março de 1997.

Tema: II Ciclo do “Programa de Treinamento em Administração de Pesquisas Científicas e Tecnológicas/ PROTAP”

Instituição: Fundação Instituto de Administração - Faculdade de Economia e Administração - USP

Período: 17 a 28 de agosto de 1998.

CONCURSOS PÚBLICOS PRESTADOS:

Classificado no concurso de Médico da Secretaria de Estado da Saúde Para Fiscalização do Exercício Profissional.

Ano: 1977

Classificado no concurso de Médico Pediatra para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Ano: 1979.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS COMO MÉDICO PEDIATRA

Médico Voluntário do Hospital Pérola Byngton da Cruzada Pró-Infância, exercendo atividades de clínica pediátrica no pronto-socorro e enfermaria.

Período: de Janeiro 1977 a Julho 1984.

Médico Pediatra do Hospital Infantil Darcy Vargas do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS, exercendo atividades de clínica pediátrica no ambulatório.

Período: de dezembro de 1981 a julho de 1985.

Médico Pediatra do Hospital Cruz Azul da Polícia Militar do Estado de São Paulo exercendo atividades de clínica pediátrica no ambulatório e enfermaria.

Período: dezembro de 1978 a janeiro de 1986.

Médico Inspetor de Saúde Materno Infantil da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, executando atividades de planejamento, organização, treinamento, supervisão e avaliação de serviços de saúde materno infantil no Estado de São Paulo, com especial participação na implantação dos programas de “Avaliação de Crescimento e Desenvolvimento”, “Recuperação Nutricional” e “Terapia de Reidratação Oral”.

Período: março 1984 a julho de 1985.

Médico Pediatra exercendo atividade em consultório privado.

Período: de junho de 1977 a dezembro de 1994.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM SAÚDE PÚBLICA

Inspetor Médico da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde, executando fiscalização do exercício profissional da medicina e de serviços médicos clínicos, diagnósticos e terapêuticos na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Período: de outubro de 1977 a Janeiro de 1980.

Auxiliar de Chefia da Seção de Medicina da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, executando atividade de coordenação e supervisão dos inspetores médicos da Região Metropolitana.

Período: Janeiro de 1980 a abril de 1981.

Chefe da Seção de Medicina da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividade de planejamento, gerenciamento, coordenação e supervisão da fiscalização do exercício profissional da medicina e serviços de saúde diagnósticos ou terapêuticos no Estado de São Paulo.

Período: de abril de 1981 a Março de 1984.

Diretor da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades de planejamento, gerenciamento, coordenação e supervisão da fiscalização do exercício profissional da medicina, odontologia, farmácia e outras profissões relacionadas a saúde e controle sanitário de serviços médicos, odontológicos, de radiações ionizantes e da fabricação, distribuição e comércio de medicamentos, cosméticos, saneantes e psicotrópicos em todo o Estado de São Paulo.

Período: de junho de 1985 a outubro de 1986.

Diretor de Departamento do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, responsável pela criação e implantação deste Departamento, exercendo atividade de

planejamento, coordenação supervisão e controle de toda a fiscalização sanitária de produtos, serviços e profissões relacionadas a saúde em todo o Estado de São Paulo

Período: de outubro de 1986 a março de 1988.

Assistente Técnico de Direção da Superintendência do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, exercendo atividade de assistência técnica na organização e gestão de serviços técnicos e administrativos.

Período: de março de 1988 a outubro de 1988.

Assistente Técnico de Direção do Gabinete do Secretario da Saúde, exercendo atividades de planejamento e supervisão de serviços ambulatoriais e hospitalares sendo um dos responsáveis pela implantação da Central de Vagas de AIDS.

Período: de outubro de 1988 a janeiro de 1990.

Assistente Técnico de Direção do Instituto Adolfo Lutz, exercendo atividade de avaliação e organização de serviços técnicos e administrativos.

Período: de Janeiro de 1990 a novembro de 1990

Gerente de Projetos Especiais do Ministério da Saúde, exercendo atividade de Assessor Especial do Presidente do Instituto Nacional do Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e do Secretario Nacional de Assistência Médica do Ministério da Saúde.

Período: de fevereiro de 1992 a novembro de 1992.

Secretario Técnico da Fundação “Jorge Duprat Figueiredo” de Saúde e Segurança do Trabalho - FUNDACENTRO - do Ministério do Trabalho, exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços de pesquisa, ensino e extensão.

Período: janeiro de 1993 a maio de 1994.

Coordenador de Saúde do Interior da Secretaria de Estado da Saúde exercendo atividade de planejamento, coordenação e

supervisão das 19 regiões de saúde e de 14 hospitais do Interior do Estado de São Paulo.

Período: de janeiro de 1995 a junho de 1996.

Coordenador dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão técnica e administrativa dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Saúde de São Paulo, dos Centros de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, do Centro de Referência e Treinamento em AIDS - CRT-AIDS e do Fomento de Educação e Imunização em Massa - Fesima.

Período: de junho de 1996 a junho de 1997.

Coordenador de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo, exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão da 5 regiões de saúde, 24 hospitais e 200 unidades e serviços de saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Período: de junho de 1997 até dezembro 1998.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Consultor da FUNDAP - Fundação de Desenvolvimento da Administração do Governo do Estado de São Paulo, prestando serviços de consultoria para planejamento e avaliação de serviços de saúde no estado de Alagoas.

Período: junho a dezembro de 1991.

Consultor do Ministério da Saúde, mediante contrato do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) prestando serviços para elaboração de proposta de capacitação de recursos humanos em gerência de serviços de saúde.

Período: de julho a setembro de 1990.

Consultor do Ministério da Saúde, mediante contrato do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

prestando serviços na área de planejamento e organização da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

Período: de junho a novembro de 1994.

Coordenador da Comissão de Medicamentos Básicos e da Comissão Técnica de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde.

Período: de outubro de 1996 a julho de 1997.

Coordenador da Hemó-Rede, rede estadual de hemocentros e do programa de Hematologia e hemoterapia no estado de São Paulo.

Período: de julho de 1995 a junho de 1997.

Conselheiro da Conselho Curador da Fundação do Remédio Popular do Estado de São Paulo - FURP

Período: de janeiro de 1995 até a presente data.

Conselheiro do Conselho Curador da Fundação Hemocentro de São Paulo.

Período: de janeiro de 1995 até a presente data.

Conselheiro do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE

Período: de junho de 1996 a julho de 1997.

Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Período: de junho de 1996 até agosto de 1998.

ATIVIDADES DIDÁTICAS, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Aulas sobre **Tema** “Noções gerais sobre Doenças Infecciosas na Infância” nos cursos de Puericultura da Cruzada Pró-Infância

Instituição: Cruzada Pró-Infância - Hospital Pérola Byngton

Período: anos de 1977, 1978.

Instrutor sobre o **Tema** "Programa de Avaliação de Crescimento e Terapia de Hidratação Oral"

Instituição: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde.

Ano: outubro de 1984.

Palestra sobre o **Tema** "Esquemas de Imunização" no II Curso sobre Recentes Avanços em Imunizações"

Instituição: Faculdade de Medicina de Santo Amaro
Departamento de Pediatria - São Paulo

Ano: novembro de 1984.

Instrutor sobre o **Tema** "Terapia de Hidratação Oral" no Treinamento básico para Médicos Sanitaristas

Instituição: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo - 5 (Osasco) - Secretaria de Estado da Saúde.

Ano: outubro de 1984.

Aula sobre o **Tema** "Fiscalização Sanitária no Estado de São Paulo" no III Curso de Especialização em Saúde Pública.

Instituição: Faculdade de Ciência Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Ano: novembro de 1984.

Exposição sobre o **Tema** "Programa de Hidratação Oral" no Seminário sobre o Problema Integrado de Tratamento Médico Social Prioritário

Instituição: Secretaria de Medicina Social - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Ano: dezembro de 1984.

Aula sobre o **Tema** "Crescimento e Desenvolvimento da Criança de 0 a 4 Anos" no Treinamento Teórico Para Funcionários de Centro de Convivência Infantil

Instituição: Coordenadoria de Saúde da Comunidade - Secretaria de Estado da Saúde.

Ano: março de 1985

Integrante de Mesa Redonda sobre “Atendimento Ambulatorial do Desnutrido” - expondo sub-**Tema** “A proposta do Estado de São Paulo”

Instituição: 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária”

Ano: Maio de 1985.

Palestra sobre o **Tema** “Controle de Substâncias Psicoativas” no Seminário sobre “Drogas: Abuso e Controle das Substâncias Psicoativas”.

Instituição: Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz - Ministério da Saúde.

Ano: novembro de 1985.

Aula sobre o **Tema** “Planejamento em Vigilância Sanitária” no IV Curso de Especialização em Saúde Pública.

Instituição: Faculdade de Ciência Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Ano: novembro de 1985.

Aula sobre o **Tema** “Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Saúde Pública

Instituição: Faculdade de Medicina de Marília - Departamento de Medicina Preventiva

Ano: junho de 1986.

Conferência sobre o **Tema** “Proposta de atuação, organização e financiamento dos órgãos de Vigilância Sanitária e proteção à saúde o Consumidor: Perspectivas e Propostas”

Instituição: Conferência Nacional de Saúde do Consumidor - Brasília

Ano: agosto de 1986

Aula sobre o **Tema** “Planejamento em Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Saúde Pública na Disciplina de Saúde Ambiental

Instituição: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Medicina de Batucatú - Departamento de Medicina Legal e Medicina em Saúde Pública.

Ano: Julho de 1987.

Aula sobre o **Tema** "Vigilância Sanitária" no Curso de Implantação de Programas de Saúde do Trabalhador na Rede Pública de Serviços de Saúde.

Instituição: Faculdade de Saúde Pública - Departamento de Saúde Ambiental.

Ano: dezembro de 1987.

Conferência sobre o **Tema** "Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador" no I Encontro de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Instituição: Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro.

Ano: outubro de 1988.

Palestra sobre "o **Tema** Vigilância Sanitária" no "Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde" - PROAHSA

Instituição: Universidade de São Paulo - Fundação Getúlio Vargas.

Ano: abril de 1989

Expositor no Seminário sobre o **Tema** "Saúde, Meio Ambiente e Transporte Urbano"

Instituição: CETESB - Secretaria do Meio Ambiente - Governo do Estado de São Paulo.

Ano: maio de 1989.

Participação na organização e planejamento do 1º. Curso de Especialização em Direito Sanitário.

Instituição: Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - Faculdade de Saúde Pública.

Ano: 1989.

0120

190

Comentador da conferência “Serviços relacionados à saúde” na Conferência Estadual sobre a revisão do Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Ano: setembro de 1990

Expositor sobre o **Tema** “Saúde na Constituição Estadual” no seminário sobre o “Temas Emergentes em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde”

Instituição: Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde - PROAHSA - USP/FGV.

Ano: setembro de 1990.

Participante de Mesa Redonda sobre o **Tema** “Engenharia Hospitalar” I Congresso Brasileiro de Engenharia Hospitalar

Instituição: Faculdade São Camilo

Ano: junho de 1991

Participação na organização e planejamento do “Curso de Especialização em Vigilância Sanitária”

Instituição: Universidade de Taubaté - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Ano: agosto de 1991

Aula sobre o **Tema** “Planejamento e Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Vigilância Sanitária

Instituição: Universidade de Taubaté - Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Ano: setembro de 1991

Expositor sobre o **Tema** “Vigilância Sanitária” no VI Encontro Estadual de Defesa do Consumidor.

Instituição: Secretaria de Defesa do Consumidor - governo do Estado de São Paulo.

Ano: 1993

Presidente do simpósio sobre o **Tema** “Solventes” no VIII Congresso Brasileiro de Toxicologia

Instituição: Sociedade Brasileira de Toxicologia

Ano: setembro de 1993.

Expositor em Mesa Redonda sobre o **Tema** : “Vigilância à saúde como instrumento de saúde pública” no curso “Vigilância em Saúde Pública”.

Instituição: IV Congresso Paulista de Saúde Pública - Associação Paulista de Saúde Pública.

Ano: julho 1994

Expositor na Comunicação coordenada apresentando o trabalho “O Sistema Privado no SUS” no 2º. Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva e 3º. Congresso Paulista de Saúde Pública.

Instituição: Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Associação Paulista de Saúde Pública.

Ano: maio de 1995

Conferência sobre o **Tema** “Regionalização dos Serviços de Saúde” no evento “Médio Paranapanema e Políticas de Governo”

Instituição: Prefeitura Municipal de Assis

Ano: maio de 1995.

Palestra sobre o **Tema** “Perspectivas do Governo do Estado de São Paulo em relação a Saúde Pública”

Instituição: Associação Paulista de Medicina - Regional de Piracicaba.

Ano: agosto de 1995.

Expositor na Mesa Redonda “Metropolização e relação com os Governos do Estado e União” sobre o **Tema** “Habitação e Saúde”

Instituição: Seminário São Vicente 463 anos - Prefeitura Municipal de São Vicente.

Ano: agosto de 1995

Palestra sobre o **Tema** “Política e Financiamento da Saúde” na II Conferência Regional de Saúde

Instituição: Direção Regional de Saúde de Marília do Estado de São Paulo.

Ano: maio de 1996.

Expositor sobre o **Tema** "Vigilância à Saúde" na IV Oficina de Trabalho do CONASS

Instituição: Conselho Nacional dos Secretários de Saúde CONASS

Ano: outubro de 1996.

Coordenador de Mesa Redonda sobre "Captação de Recursos" na Reunião Anual do Instituto Adolfo Lutz

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Ano: setembro de 1997.

Aula sobre o **Tema** "Análise de risco em Vigilância Sanitária" na disciplina sobre Saúde e Vigilância Sanitária no Curso de Especialização em Vigilância Sanitária

Instituição: Faculdade de Saúde Pública - Departamento de Prática de Saúde Pública.

Ano: agosto de 1998

Palestra na Jornada de Farmácia do Hospital do Servidor Público do Estado sobre o **Tema** - "Desafio na busca da Qualidade"

Instituição: - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Secretaria de Estado da Saúde.

Ano: novembro 1998

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS

Membro da Banca Examinadora do "Concurso para provimento de Cargos de Médico Pediatra"

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde - Governo do Estado de São Paulo

Ano: fevereiro de 1984.

Membro do grupo de trabalho para “Elaboração de normas para Terapia de Reidratação Oral no Estado de São Paulo”.

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde - Governo do Estado de São Paulo.

Ano: outubro de 1984.

Membro de Grupo de Trabalho para “Estudo e Organização das Atividades de Vigilância Sanitária no Estado de São Paulo”

Instituição: Secretaria de Estado da Saúde - Governo do Estado de São Paulo

Ano: 1986

Membro do grupo de Relatores da 8ª. Conferência Nacional de Saúde.

Instituição: Ministério da Saúde

Período: 17 a 21 de março de 1986.

Membro do “Conselho Estadual do Programa do Menor”

Instituição: Governo do Estado de São Paulo

Período: 1984 a 1986.

Membro do “Conselho Estadual de Entorpecentes”

Instituição: Secretaria da Justiça - Governo do Estado de São Paulo.

Período: 1986 a 1988.

Sócio Fundador do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

- IDEC

Ano: 1988

HOMENAGENS E AGRADECIMENTOS OFICIAIS

Agradecimento da Ilma. Delegada Regional da SUNAB - Sra. Marilena Igreja Lazzarini, pela colaboração e apoio ao seu trabalho.

Ano: 1986

Agradecimento do Exmo. Secretario de Estado da Saúde Prof. Dr. João Yunes pelo trabalho realizado durante sua gestão como Secretario da Saúde.

Ano: 1986

Moção de Reconhecimento pelo trabalho realizado na implantação do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, por abaixo assinado dos participantes do 1º. Encontro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

Ano: março de 1988.

Homenagem de Agradecimento e Reconhecimento do Funcionários do INAMPS Ministério da Saúde.

Ano: 1992.

Homenagem de Reconhecimento e agradecimento da Prefeitura Municipal de Olímpia.

Ano: 1996

Homenagem de Reconhecimento e agradecimento da Prefeitura Municipal de Bebedouro

Ano: 1996

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

MENSAGEM N° 109, DE 1999
(N° 538/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos.

O Senhor Luiz Felipe Moreira Lima é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 23 de abril de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

E.M. N° 30 /GM

Em. 20 de Abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia a indicação da nomeação do Doutor LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o Parágrafo único do art. 10, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, com mandato de três anos.

Respeitosamente.



JOSÉ SERRA
Ministro da Saúde

CURRICULUM VITAE

LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA

Data de nascimento: 14 novembro de 1948

Nacionalidade: Brasileira.

Naturalidade: Rio de Janeiro-RJ

Identidade: CRMRJ 52-21054-2

CPF: 359175987-20

Endereço: Rua 18 de outubro 328 ap. 301. Rio de Janeiro. RJ. CEP: 22530- 050

Tel: 021- 2889917.

E-mail: mlima@mandic.com.br.

GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO.

Doutor em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ em Dezembro de 1974.

Especialista em Medicina Social pelo Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Janeiro de 1975 a Dezembro de 1978.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1- Residência Médica em Medicina Social. Instituto de Medicina Social da UERJ. Rio de Janeiro, de Janeiro a Dezembro de 1975.

2- Médico especialista em Medicina Social.

Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Direção Geral.

Rio de Janeiro, de Abril de 1975 a Janeiro de 1976

3-Coordenador de Grupo de Pesquisa.

Convênio da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN com o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS através do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Rio de Janeiro, de Janeiro de 1976 to Abril de 1979

4- Chefe do Serviço de "Organização e desenvolvimento das Unidades Médico Assistenciais" da Direção Geral do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência social - INAMPS

Rio de Janeiro, from Abril de 1978 to Abril de 1979.

5- Coordenador da " Coordenadoria de Organização e Controle" da Secretaria de Serviços Médicos (SSM)" do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. Brasilia, de Abril de 1979 to Abril de 1981.

6- Médico especialista em Medicina Social.
Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência social - INAMPS,
Superintendência Regional do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, de Abril de 1981 a Fevereiro de 1982

7- Médico especialista em Medicina Social.
Instituto Nacional do Câncer - INCA do Ministério da Saúde.
Rio de Janeiro, de Fevereiro de 1982 to Março de 1983 e de Maio de 1984 a Março de 1985.

8-Delegado Técnico em Saúde da Liga Internacional das Sociedades de Cruz Vermelha - Cruz Vermelha Internacional em Angola.
Luanda, de março de 1983 a Abril de 1984.

9- Secretário da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Ministério da Saúde.
Brasilia, de Março de 1985 a Abril de 1987.

10- Coordenador do Programa Estadual de Sangue e Hemoderivados - PROHESA da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, de Maio de 1987 a Abril de 1989.

11- Médico especialista em Medicina Social.
Coordenação de educação médica da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação - SESU.
Brasilia, de Maio de 1989 a Março de 1990. Médico especialista em Medicina Social.

12- Médico especialista em Medicina Social da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, de Abril de 1990 a Março de 1991.

13- Médico especialista em Medicina Social no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ do Ministério da Saúde.

Rio de Janeiro, Março de 1991 a Maio de 1992

14- Diretor de Planejamento Instituto Nacional de Controle de Qualidade em saúde - INCQS da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ do Ministério da Saúde.
Rio de Janeiro, Maio de 1992 a Novembro de 1992.

15- Diretor do Departamento Técnico Normativo - DETEN da Secretaria de Vigilância Sanitária - SVS do Ministério da Saúde. Brasília, de Novembro de 1992 a Agosto de 1993.

16- Médico especialista em Medicina Social do Serviço Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Rio de Janeiro - SRVS-RJ, do Ministério da Saúde.

17- Consultor do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo - SES-SP, no programa de Farmacovigilância desde 1997.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Autor do Livro “VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS”, Editora QUALITYMARK, 1994.

IDIOMAS:

Fluente em Espanhol, Inglês e Francês.

Rio de Janeiro, Março de 1991 a Maio de 1992.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 205/99, de 15 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 155/99, daquela Corte, do Relatório e Voto que a fundamentam, com o resultado da auditoria realizada para atender à solicitação do Requerimento nº 259, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra.

As informações forma encaminhadas, em cópia, ao requerente, e anexadas ao processo do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, que se encontrava com sua tramitação interrompida.

O requerimento vai ao Arquivo, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para reexame.

PARECERES

PARECER N° 174, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 83, de 1999 (Mensagem nº 274, de 02.03.99, na origem) do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Paribas, destinada a financiar a importação de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 83, de 1999, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Paribas, destinada a importações de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

- a) **valor pretendido:** US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- b) **carência:** 6 meses;
- c) **amortização:** 10 parcelas iguais vencíveis semestralmente para cada desembolso;
- d) **juros:** LIBOR semestral mais margem de 0,44%, vencíveis semestralmente;
- e) **comissão de administração:** até 0,18% do total do empréstimo, após assinatura dos contratos;
- f) **juros de mora:** 1% acima da taxa operacional;
- g) **despesas gerais:** limitadas a 0,1% do valor financiado.

O mutuário é a República Federativa do Brasil, sendo a execução do contrato cometida ao Ministério da Marinha, que deverá, nas épocas oportunas, incluir em suas propostas orçamentárias os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

Trata-se de uma linha de crédito para financiamento de diversos contratos comerciais a serem ainda firmados, abrangendo quatro mercados: o mercado inglês, com cobertura de seguro de crédito da ECGD, o mercado francês, com seguro da COFACE, o mercado italiano, como seguro da SACE, e o mercado sueco, com seguro da EKN. As operações de crédito vinculadas à importação, e com seguro governamental, estão normalmente vinculadas a contratos comerciais específicos elegíveis pelas referidas agências, condição que confere ao empréstimo custo bastante satisfatório, abaixo do mercado financeiro. Tal modalidade de linha de crédito, no entanto, sem definição prévia dos contratos, constitui novo mecanismo a ser utilizado pelo Brasil. Para que fosse possível seu desenvolvimento, foram necessárias intensas negociações com todas as agências envolvidas de forma a harmonizar procedimentos de inclusão e elegibilidade de contratos.

A União tem contratado periodicamente financiamentos de importação de equipamentos, de forma a atender as necessidades do Programa de Reaparelhamento da Marinha, de acordo com as previsões orçamentárias

daquele Ministério. A linha de crédito pretendida deverá financiar essas aquisições por aproximadamente três exercícios financeiro, não havendo, em princípio, novas contratações, para essa finalidade, no período.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 494, de 27 de novembro de 1998, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, e se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise, desde que aprovada pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF.

Em atendimento ao disposto na Recomendação nº 11, de 29 de setembro de 1998, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, o Ministério da Marinha informou que as dotações relacionadas ao projeto encontram-se incluídas nos novos limites autorizados pela Medida Provisória nº 1.716/98 e Decreto nº 2.773/98.

O Parecer PGFN/COF N° 142/99, da Procuradora da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

II – VOTO

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

As taxas de juros do empréstimo são favoráveis, estando abaixo das taxas médias cobradas pelo mercado financeiro internacional.

A análise quanto ao mérito do empréstimo é igualmente favorável. Ele vai proporcionar financiamentos de importações de bens e serviços destinados ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, com seguro de agências governamentais estrangeiras.

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 48, DE 1999

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banque Paribas, destinada ao financiamento de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto ao Banque Paribas.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão utilizados no financiamento de importações de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I) *valor pretendido*: US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

II) *carência*: 6 meses;

III) *amortização*: 10 parcelas iguais vencíveis semestralmente para cada desembolso;

IV) *juros*: LIBOR semestral mais margem de 0,44%, vencíveis semestralmente;

V) *comissão de administração*: até 0,18% do total do empréstimo, após assinatura dos contratos;

VI) *juros de mora*: 1% acima da taxa operacional;

VII) *despesas gerais*: limitadas a 0,1% do valor financiado.

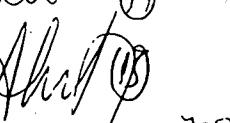
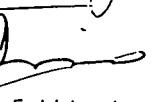
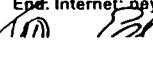
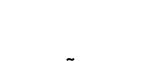
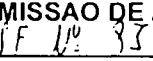
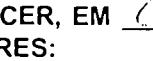
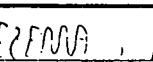
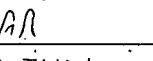
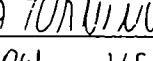
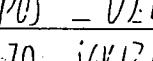
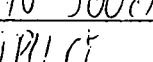
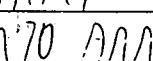
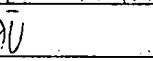
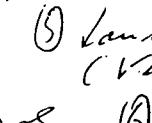
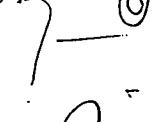
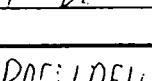
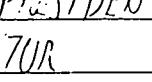
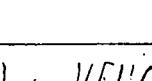
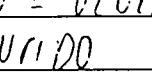
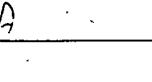
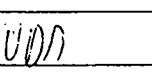
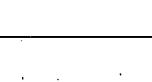
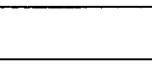
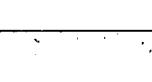
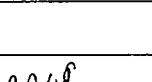
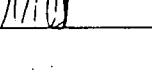
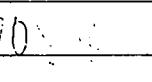
Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

17 DE ABRIL DE 1999

, Presidente

Presidente (1) 
 Fernando Bezerra (2) 
 Chico (3) 
 Chico (4) 
 Chico (5) 
 Chico (6) 
 Chico (7) 
 Chico (8) 
 Chico (9) 
 Chico (10) 
 Chico (11) 
 Chico (12) 
 Chico (13) 
 Chico (14) 
 Chico (15) 
 Chico (16) 
 Chico (17) 
 Chico (18) 
 Chico (19) 
 Presidente (20) 
 Presidente (21) 
 Presidente (22) 
 Presidente (23) 
 Presidente (24) 
 Presidente (25) 
 Presidente (26) 
 Presidente (27) 
 Presidente (28) 
 Presidente (29) 
 Presidente (30) 
 Presidente (31) 
 Presidente (32) 
 Presidente (33) 
 Presidente (34) 
 Presidente (35) 
 Presidente (36) 
 Presidente (37) 
 Presidente (38) 
 Presidente (39) 
 Presidente (40) 
 Presidente (41)
 Presidente (42)
 Presidente (43)
 Presidente (44)
 Presidente (45)
 Presidente (46)
 Presidente (47)
 Presidente (48)
 Presidente (49)
 Presidente (50)
 Presidente (51)
 Presidente (52)
 Presidente (53)
 Presidente (54)
 Presidente (55)
 Presidente (56)
 Presidente (57)
 Presidente (58)
 Presidente (59)
 Presidente (60)
 Presidente (61)
 Presidente (62)
 Presidente (63)
 Presidente (64)
 Presidente (65)
 Presidente (66)
 Presidente (67)
 Presidente (68)
 Presidente (69)
 Presidente (70)
 Presidente (71)
 Presidente (72)
 Presidente (73)
 Presidente (74)
 Presidente (75)
 Presidente (76)
 Presidente (77)
 Presidente (78)
 Presidente (79)
 Presidente (80)
 Presidente (81)
 Presidente (82)
 Presidente (83)
 Presidente (84)
 Presidente (85)
 Presidente (86)
 Presidente (87)
 Presidente (88)
 Presidente (89)
 Presidente (90)
 Presidente (91)
 Presidente (92)
 Presidente (93)
 Presidente (94)
 Presidente (95)
 Presidente (96)
 Presidente (97)
 Presidente (98)
 Presidente (99)
 Presidente (100)
 Presidente (101)
 Presidente (102)
 Presidente (103)
 Presidente (104)
 Presidente (105)
 Presidente (106)
 Presidente (107)
 Presidente (108)
 Presidente (109)
 Presidente (110)
 Presidente (111)
 Presidente (112)
 Presidente (113)
 Presidente (114)
 Presidente (115)
 Presidente (116)
 Presidente (117)
 Presidente (118)
 Presidente (119)
 Presidente (120)
 Presidente (121)
 Presidente (122)
 Presidente (123)
 Presidente (124)
 Presidente (125)
 Presidente (126)
 Presidente (127)
 Presidente (128)
 Presidente (129)
 Presidente (130)
 Presidente (131)
 Presidente (132)
 Presidente (133)
 Presidente (134)
 Presidente (135)
 Presidente (136)
 Presidente (137)
 Presidente (138)
 Presidente (139)
 Presidente (140)
 Presidente (141)
 Presidente (142)
 Presidente (143)
 Presidente (144)
 Presidente (145)
 Presidente (146)
 Presidente (147)
 Presidente (148)
 Presidente (149)
 Presidente (150)
 Presidente (151)
 Presidente (152)
 Presidente (153)
 Presidente (154)
 Presidente (155)
 Presidente (156)
 Presidente (157)
 Presidente (158)
 Presidente (159)
 Presidente (160)
 Presidente (161)
 Presidente (162)
 Presidente (163)
 Presidente (164)
 Presidente (165)
 Presidente (166)
 Presidente (167)
 Presidente (168)
 Presidente (169)
 Presidente (170)
 Presidente (171)
 Presidente (172)
 Presidente (173)
 Presidente (174)
 Presidente (175)
 Presidente (176)
 Presidente (177)
 Presidente (178)
 Presidente (179)
 Presidente (180)
 Presidente (181)
 Presidente (182)
 Presidente (183)
 Presidente (184)
 Presidente (185)
 Presidente (186)
 Presidente (187)
 Presidente (188)
 Presidente (189)
 Presidente (190)
 Presidente (191)
 Presidente (192)
 Presidente (193)
 Presidente (194)
 Presidente (195)
 Presidente (196)
 Presidente (197)
 Presidente (198)
 Presidente (199)
 Presidente (200)
 Presidente (201)
 Presidente (202)
 Presidente (203)
 Presidente (204)
 Presidente (205)
 Presidente (206)
 Presidente (207)
 Presidente (208)
 Presidente (209)
 Presidente (210)
 Presidente (211)
 Presidente (212)
 Presidente (213)
 Presidente (214)
 Presidente (215)
 Presidente (216)
 Presidente (217)
 Presidente (218)
 Presidente (219)
 Presidente (220)
 Presidente (221)
 Presidente (222)
 Presidente (223)
 Presidente (224)
 Presidente (225)
 Presidente (226)
 Presidente (227)
 Presidente (228)
 Presidente (229)
 Presidente (230)
 Presidente (231)
 Presidente (232)
 Presidente (233)
 Presidente (234)
 Presidente (235)
 Presidente (236)
 Presidente (237)
 Presidente (238)
 Presidente (239)
 Presidente (240)
 Presidente (241)
 Presidente (242)
 Presidente (243)
 Presidente (244)
 Presidente (245)
 Presidente (246)
 Presidente (247)
 Presidente (248)
 Presidente (249)
 Presidente (250)
 Presidente (251)
 Presidente (252)
 Presidente (253)
 Presidente (254)
 Presidente (255)
 Presidente (256)
 Presidente (257)
 Presidente (258)
 Presidente (259)
 Presidente (260)
 Presidente (261)
 Presidente (262)
 Presidente (263)
 Presidente (264)
 Presidente (265)
 Presidente (266)
 Presidente (267)
 Presidente (268)
 Presidente (269)
 Presidente (270)
 Presidente (271)
 Presidente (272)
 Presidente (273)
 Presidente (274)
 Presidente (275)
 Presidente (276)
 Presidente (277)
 Presidente (278)
 Presidente (279)
 Presidente (280)
 Presidente (281)
 Presidente (282)
 Presidente (283)
 Presidente (284)
 Presidente (285)
 Presidente (286)
 Presidente (287)
 Presidente (288)
 Presidente (289)
 Presidente (290)
 Presidente (291) <img alt="Signature of President" data-bbox="450 11000 550 11

PARECER N° 175, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício "S" nº 5, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Amazonas para a contratação de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 13 de novembro de 1998, entre a União e o Estado do Amazonas, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas S.A. – BEA, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor de R\$ 357.000.000,00, destinados ao saneamento do BEA e integralização de capital de agência de fomento, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

RELATOR: Senador FREITAS NETO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício "S" nº 5, de 1999 (Ofício PRESI nº 130, de 22.01.99, na origem) do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha pleito do Estado do Amazonas para a contratação de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 13 de novembro de 1998, entre a União e o Estado do Amazonas, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas S.A. – BEA, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, no valor de R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais), destinados ao saneamento do BEA e integralização de capital da agência de fomento.

O contrato se situa no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, tendo sido celebrado no termos da Medida Provisória nº 1.702-30, de 27 de outubro de 1998, que estabelece mecanismos objetivando a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que dispõe sobre a assunção, pela União, de dívidas de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O BACEN manifestou-se sobre a operação por meio do Parecer DEDIP/DIARE-99/017, de 18 de janeiro de 1998, informando que a operação de crédito sob exame apresenta as seguintes características:

a) *valor do crédito a ser liberado pela União*: até R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais), a preços de 30 de setembro de 1998, que serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

- até R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), destinados a capitalização do BEA, para recomposição do seu patrimônio líquido;
- até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), destinados à constituição de fundos para as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, atuariais e outras superveniências passivas;
- até R\$ 253.500.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões e quinhentos mil reais), para a aquisição de ativos do BEA pelo Estado;
- até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinados à integralização de capital da agência de fomento.

Os valores acima serão atualizados pela variação da taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de outubro de 1998 até a data da efetiva liberação dos recursos.

b) *forma de liberação dos recursos*: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.702-30/98, da seguinte forma:

- diretamente ao BEA, com relação ao montante destinado à capitalização da instituição, para recomposição patrimonial;
- diretamente à CEF, com relação a constituição dos fundos;
- diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do BEA; e
- diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à integralização de capital da agência de fomento, sendo condicionada à

aprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento.

c) forma de pagamento:

– as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre a União e o Estado em 11 de março de 1998, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se a operação pelas condições daquele instrumento;

– do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento será deduzido o preço inicial das ações, definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos, excetuada a parcela destinada à integralização de capital de agência de fomento, e efetuados os ajustes no BEA;

– a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do BEA será deduzida ou adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

– os recursos gerados pelos ativos do BEA adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento;

– o Estado poderá utilizar créditos por ele adquiridos junto à Superintendência de Habitação do Estado do Amazonas - SUHAB/AM, que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.696-27, de 27 de outubro de 1998, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

O pleito está adequadamente instruído nos termos da Resolução nº 78, de 1998, especialmente quanto ao enquadramento nos limites do art. 5º, à indicação da Receita Líquida Real do Estado.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer STN/COREF/DIREF nº 466, de 13 de novembro de 1998, informou que nada tinha a opor à realização da operação de crédito pretendida, levantando, porém,

duas ressalvas que deveriam ser sanadas antes da entrada em vigor do contrato em tela, a saber:

a) destaque, na lei orçamentária estadual, de dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas a serem realizadas com os recursos contratados; e

b) regularização de débitos junto à Fundação Nacional de Saúde, em nome da Secretaria de Estado da Saúde, e junto à Petrobrás Distribuidora S.A., em nome da Secretaria de Estado de Infra-estrutura.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se, por meio da Nota PGFN/CAF nº 659/98, de 13 de dezembro de 1998, pela inexistência de óbices jurídicos à solicitação, o que foi referendado pelo Ministro da Fazenda, em despacho exarado no Processo nº 1794.000811/98-02.

É o relatório.

II – VOTO

A operação de crédito que ora se examina, enquadra-se no esforço geral da União e dos Estados no sentido de equacionar as questões relacionadas à dívida pública acumulada, afastando os impeditivos ao cumprimento pelos Estados das suas maiores finalidades, relativas à promoção do desenvolvimento.

Os órgãos da União responsáveis pela negociação e exame das condições da presente operação de crédito manifestaram-se favoravelmente ao mesmo, na medida em que todas as formalidades foram cumpridas, com as ressalvas apontadas no Relatório, ou seja, adequação da lei orçamentária estadual e regularização de débitos junto a entidades vinculadas à União.

O pleito atende às normas fixadas por esta Casa para a autorização de operações de crédito da espécie solicitada, especialmente aos arts. 4º e 45-B da Resolução nº 78, de 1998.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à autorização do Contrato de Abertura de Crédito entre a União e o Estado do Amazonas, objeto do Ofício "S" nº 5, de 1999, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49, DE 1999

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas S.A, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, em 13 de novembro de 1998, no valor de até R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito, celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Amazonas – BEA, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 13 de novembro de 1998, no valor de até R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* se apoia na Medida Provisória nº 1.702-30, de 27 de outubro de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e seus recursos destinam-se ao saneamento financeiro do Banco do Estado do Amazonas e integralização de capital da agência de fomento.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I - valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais), a preços de 30 de setembro de 1998, que serão utilizados exclusivamente e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), destinados à capitalização do BEA, para recomposição do seu patrimônio líquido;

b) até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), destinados à constituição de fundos para as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis, atuariais e outras superveniências passivas;

c) até R\$ 253.500.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões e quinhentos mil reais), para a aquisição de ativos do BEA pelo Estado;

d) até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinados à integralização de capital da agência de fomento.

e) os valores acima serão atualizados pela variação da taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de outubro de 1998 até a data das liberações previstas na Cláusula Segunda do Contrato.

II - *forma de liberação dos recursos:* as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.702-30/98, da seguinte forma:

a) diretamente ao BEA, com relação ao montante destinado à capitalização da instituição, para recomposição patrimonial ;

b) diretamente à CEF, com relação a constituição dos fundos;

c) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à compra de ativos do BEA; e

d) diretamente ao Estado, com relação ao montante destinado à integralização de capital da agência de fomento, sendo condicionada à aprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento.

III - *forma de pagamento:*

a) as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, celebrado

entre a União e o Estado em 11 de março de 1998, nas datas em que ocorrerem as liberações, regendo-se esta operação pelas condições daquele instrumento;

b) do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento será deduzido o preço inicial das ações, definidos com base no patrimônio líquido apurado após as liberações dos créditos, excetuada a parcela destinada à integralização de capital de agência de fomento, e efetuados os ajustes no BEA;

c) a diferença entre o preço final obtido na venda e o preço inicial das ações do BEA será deduzida ou adicionada à parcela (P) descrita na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento;

d) os recursos gerados pelos ativos do BEA adquiridos pelo Estado, incluindo os provenientes de sua alienação, serão obrigatoriamente destinados à amortização do saldo devedor do Contrato de Refinanciamento;

e) o Estado poderá utilizar créditos por ele adquiridos junto à Superintendência de Habitação do Estado do Amazonas - SUHAB/AM, que tenham sido objeto da novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.696-27, de 27 de outubro de 1998, no abatimento do estoque da dívida desta operação.

Art. 3º O exercício da autorização de que trata o art. 1º fica vinculado ao atendimento das seguintes condicionalidades:

I - destaque, na lei orçamentária estadual, de dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas a serem realizadas com os recursos contratados;

II - regularização de débitos junto à Fundação Nacional de Saúde, em nome da Secretaria de Estado da Saúde, e junto à Petrobrás Distribuidora S.A., em nome da Secretaria de Estado de Infra-estrutura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 1999

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS
05/10/1944 - 12.25.00 1944

ASSINARAM O PARECER, EM 27 DE ABRIL DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1. LIBERATO UESTAKINO PRESIDENTE DE UNTPL
 2. FERNANDO UETO REATOR
 3. ALFREDO PAES E. BARROS
 4. OSMAR MAI
 5. WILHELCIMO ROBERTO
 6. HACILO VIEIRA
 7. PEDRO DIA
 8. CARLOS GONÇALVES
 9. BENJAMIN CORRÊA
 10. FERNANDO BEZERRA
 11. ALEX CANTARA
 12. NEY SUASSUNA
 13. CARLOS BEZERRA
 14. ROBERTO D. CRUZ
 15. ENILSON CRUZ

PARECER Nº 176, DE 1999

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 008, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha, ao Senado Federal, a solicitação de autorização da Prefeitura do Município de Montes Claros – MG, para contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

RELATOR: Senador CARLOS BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução nº 78, de 1998, encaminha ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura do Município de Montes Claros – MG, por intermédio do Ofício nº "S" nº 008, de 1999, de autorização para contratar operação de crédito, junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar investimentos em infra-estrutura urbana, com aplicações em obras de macrodrenagem.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) Valor da Operação: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31.08.98;

b) Encargos Financeiros:

– taxa de juros de 9,5% ao ano, exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

– índice de atualização correspondente a 100% do IGPM;

c) Finalidade: investimentos em infra-estrutura urbana;

d) Prazo: 144 parcelas mensais e consecutivas, após 36 meses de carência;

e) Garantia: quotas-parte do ICMS e FPM;

f) Vencimento: 28 de fevereiro de 2014;

É de se ressaltar, ainda, que esse financiamento é parte integrante de um conjunto de projetos acordados com o BDMG que prevêem um investimento total da ordem de R\$ 11.120.000,00 (onze milhões e cento e vinte mil reais).

II – VOTO

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o Município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos arts. 27 e 28, respectivamente, da referida Resolução.

De acordo com o Parecer DEDIP/DIARE – 99/045, do Banco Central do Brasil, o Município de Montes Claros cumpriu todos os requisitos

mínimos aplicáveis à operação de crédito pretendida, condição essa imprescindível a sua aprovação.

Nesse sentido, em se tratando de operação de crédito interno, o Banco Central a submete à apreciação do Senado Federal, por entender que o Município de Montes Claros não atendeu o que determina o inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98. Ou seja, pelo fato da certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se basear em dados ainda não examinados pela Câmara competente daquele Tribunal, além de não ter sido acompanhada do demonstrativo de execução orçamentária.

Entendemos, todavia, que esses aspectos não representam empecilho ou fator impeditivo à aprovação do pleito do Município. Isso porque, como enfatizado no próprio Parecer do Banco Central, a emissão da certidão se baseou nos dados disponíveis que, embora sejam prévios e não definitivos, fornecem um demonstrativo da situação do Município, nos termos exigidos pela Resolução. E, ademais, só adquirem esse *status* em virtude do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ainda não ter procedido ao pertinente exame relativo à prestação de contas do Município de Montes Claros.

Por outro lado, a ausência do demonstrativo da execução orçamentária não prejudica a avaliação das contas financeiras do Município, já que, ao Senado Federal, é demonstrado o cumprimento de seus limites de endividamento. Como sabemos, nos termos dessa Resolução nº 78/98, os limites de endividamento enformam um quadro explicativo e elucidativo das condições financeiras do Município; eles são demonstrativos e dizem respeito ao montante global de obrigações financeiras passíveis de contratação anual, à capacidade de pagamento dessas entidades relativamente aos serviços das dívidas contratadas, ao seu resultado primário e ao estoque de dívida do município e sua relação com a receita municipal correspondente. Essas são informações que nos fornecem uma visão precisa da atual situação financeira do Município.

Todos os demais requisitos, mínimos e os não-essenciais, são observados pelo Município de Montes Claros, sendo de destacar, entre outros:

1) a autorização Legislativa para a realização do financiamento;

2) as Certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e Certidão da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a adimplência do Município junto à União, relativa aos seus financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;

3) as Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, ainda que com base em dados não examinados pela Câmara competente do Tribunal, atestando o cumprimento do disposto nos art. 212 da Constituição Federal, relativo à gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. É certificada ainda à observância do disposto no art. 29 da Constituição Federal, dando cumprimento ao estabelecido na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais certifica, também, que o Município despendeu 61,08% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1997, caracterizando cumprimento do limite fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos.

Relativamente às condições financeiras da operação de crédito, conforme demonstrado no referido Parecer DEDIP/DIARE – 99/045, do Banco Central do Brasil, há cumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Conclui esse Parecer do Banco Central do Brasil que, “Considerando o baixo nível de endividamento do Município, as condições do financiamento e a importância dos projetos a serem executados, manifestamo-nos favoravelmente à autorização para contratação da operação.”

Somos, face ao exposto, pela autorização pleiteada pelo Município de Montes Claros, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1999

Autoriza o Município de Montes Claros – MG a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00(seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Montes Claros – MG autorizado a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de

Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão destinados ao financiamento de investimentos em infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – Valor da Operação: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31.08.98;

II – Encargos Financeiros:

a) taxa de juros de 9,5% ao ano, exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

b) índice de atualização correspondente a 100% do IGPM;

III – Finalidade: investimentos em infra-estrutura urbana;

IV – Prazo: 144 parcelas mensais e consecutivas, após 36 meses de carência;

V – Garantia: quotas – partes do ICMS e/ou FPM;

VI – Vencimento: 28 de fevereiro de 2014;

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 DE ABRIL DE 1999

① Gilberto Presidente Fl.
 ② Obregón Relator
 ③ Amado
 ④ Edmundo
 ⑤ Romero Júnior ⑥ Paulo
 ⑦ Flávio
 ⑧ Tomaz Júnior ⑨ Marcelo
 ⑩ Antônio Góes
 ⑪ Edmundo
 ⑫ Campos ⑬ Amílcar

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

27/04/99

ASSINARAM O PARECER, EM 27 DE ABRIL DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

1. GILBERTO MESTREJALDO, PRESIDENTE EXECUTIVO
2. CARLOS BECCASSA, RELATOR
3. JUIZ ESTEVÃO
4. JOSE ALFUCAR
5. EDUANDO JUPITER
6. JOSE FOGACA
7. ALVINO PAES E BARBOSA
8. OSWALDO DIAS
9. LAVINO CAMPOS
10. ROMEU TUMA
11. JUIZ OTAVIO
12. NORBERTO SATURNINO
13. EDISON COISNO
14. JOSE NORBERTO ANNUNCIATE
15. NEY SUAJUNA

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 48, 49 e 50, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Teotonio Vilela Filho.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 263, DE 1999**

Altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e às ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 6-8-97."

Art. 2º O **caput** do art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, à Petrobrás, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea c do inciso I do art. 159, da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem como objetivo não só garantir que a União mantenha o controle acionário da Petrobrás como também preservar as ações excedentes ao controle acionário.

Em fins de fevereiro de 1999, a União detinha cerca de 84,04% do capital votante e 9,16% do capital não votante da Petrobrás. Em termos do capital total, a participação da União era de 52,88%.

A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, já estabelece no seu art. 62:

"Art. 62. A União manterá o controle acionário da Petrobrás com a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante."

A Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, contudo, permite que a União se desfaça das ações excedentes ao controle acionário. Diz o seu art. 2º, § 2º:

"Art. 2º Poderão ser objeto de desestatização, nos termos desta lei:

.....
§ 1º Considera-se desestatização:

.....
§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e às ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 6-8-97."

Diante da incapacidade de o Estado promover o crescimento e o investimento nas empresas estatais, o povo brasileiro, de uma maneira geral, tem aceito o programa de privatização como uma necessidade inadiável. Mas existe uma enorme resistência em relação à privatização de determinadas empresas que são vistas como um patrimônio valiosíssimo da nação. A Petrobrás é uma destas. Da mesma forma que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, a Petrobrás é considerada uma empresa que tem um papel estratégico na economia do país e cumpre uma função social da maior relevância. O povo brasileiro não aceita a privatização da Petrobrás, tanto que tem exigido de seus representantes no Congresso que consagrem na legislação a proibição de a União abrir mão do controle acionário da empresa.

Diante da vontade do povo de que a Petrobrás permaneça sob o controle da União, não se pode aceitar que a empresa seja objeto de uma privatização camouflada, como a prevista pelo § 2º do art. 2º da Lei nº 9.491. Se a União vender parte de suas ações ordinárias, ela poderá facilmente ficar com menos de 50% do capital total da empresa, o que poderá vir a prejudicar a função social da empresa na economia.

A justificativa dada pelo governo para as privatizações em geral é a de que o Estado não tem condições de financiar a expansão e a modernização. Ocorre que a Petrobrás não precisa ser privatizada para que o setor cresça e se modernize. O art. 63 da Lei nº 9.478 já prevê a associação da Petrobrás a empresas nacionais e estrangeiras para esse fim. Diz o art. 63:

"Art. 63. A Petrobrás e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não e empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo."

Diante disso, considerando que é imprescindível que a União detenha não só a maioria das ações ordinárias mas também a maioria do capital total da Petrobrás, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Senador Álvaro Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Art. 2º Poderão ser objeto de desestatização, nos termos desta Lei:

§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, às participações minoritárias diretas e indiretas da União no capital social de quaisquer outras sociedades e às ações excedentes à participação acionária detida pela União representativa do mínimo necessário à manutenção do controle acionário da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.478, de 6-8-97.

Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea c, do inciso I do art. 159, da Constituição Federal, não se aplicando a vedação aqui prevista às participações acionárias detidas por essas entidades, desde que não incida restrição legal à alienação das referidas participações.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Teotônio Vilela Filho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 192, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 214 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao Senhor Ministro da Fazenda o número de feitos contenciosos que tramitam em seu sistema de solução de controvérsias, iniciados pelo Brasil, referentes ao exercício de **dumpings**, indicando nominalmente os casos e as fases em que se encontra o andamento desses feitos.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Senador Lúcio Alcântara

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 193, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 214 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio o número de feitos contenciosos que tramitam em seu sistema de solução de controvérsias, iniciados pelo Brasil, referentes ao exercício de **dumpings**, indicando nominalmente os casos e as fases em que se encontra o andamento desses feitos.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Senador Lúcio Alcântara

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Teotônio Vilela Filho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 194, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do nº 12, alínea c, inciso II do art. 255 do Regimento Interno, que a Mensagem nº 98/99, que propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$2,200,000,000.00 (dois bilhões e duzentos milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar o Programa de Reforma e Proteção Social, no âmbito do programa de apoio financeiro internacional ao Brasil, seja encaminhada ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, além da de Assuntos Econômicos, constante do despacho inicial.

Justificação

A solicitação que ora fazemos é pertinente posto que a mensagem em apreço visa autorizar o governo brasileiro a contrair operação de crédito externa com o objetivo de financiar o Programa de Reforma e Proteção Social, matéria diretamente ligada à competência da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – **Heloísa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, em conformidade com o disposto no art. 255, II, c, item XII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, por 5 minutos, tem a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas pedir a V. Exª que me inscreva para fazer uma comunicação inadiável, após a Hora do Expediente de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurado o uso da palavra, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito, tem a palavra o Senador Nabor Júnior. V. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, faltam apenas três dias para o encerramento do prazo fixado pelo Governo Federal para que os cidadãos brasileiros apresentem sua declaração de rendimentos de 1999, referente ao ano-base de 1998. Os sucessivos escândalos, as denúncias sobre sonegação em larga escala, os comentários sobre os inegáveis privilégios concedidos aos ricos e aos poderosos, as comparações entre o tributo exigido dos assalariados e as generosas isenções concedidas aos donos ou beneficiários do grande capital – tudo isso, da mesma forma, vem obtendo sensível repercussão na sociedade e nos veículos de informação, cujos analistas procuram esclarecer as contradições do processo.

Já levantei os primeiros aspectos dessa questão no dia 3 de março último, quando os contribuintes começavam a se movimentar em busca de declarações de rendimentos, comprovantes de pagamentos, orientações de especialistas. Enfim, aquela maratona que se repete a cada ano, tornando o mês de abril o mais tenso para o trabalhador consciente de suas obrigações sociais e fiscais. Na oportunidade, mais uma vez denunciei a injustiça do tratamento conferido pelo Fisco ao assalariado, em contraponto à extrema tolerância dedicada aos lucros de mercado e aos ganhos de capital; chamei a atenção da Casa para a iniquidade da pressão sistemática sobre o contracheque do trabalhador, enquanto se abrem brechas escandalosas para a sonegação, a maquiagem contábil, os incentivos auferidos pelos que vivem de rendimentos ou da especulação financeira.

Isso caracteriza uma perversão social, porque estamos praticando o "Imposto sobre o Salário" ao invés do pretenso "Imposto sobre a Renda" de que falam as leis tributárias. Os números confirmam, aliás, o que os trabalhadores sentem e denunciam: o peso está ficando cada vez mais sufocante para quem trabalha, enquanto se alivia a cobrança aos que especulam no mercado de todos os tipos.

E as distorções se mostram ainda piores quando ficamos sabendo que a participação proporcional das pessoas jurídicas no bolo do Imposto de Renda tem caído vertiginosamente, ao inverso da participação das pessoas físicas, que vem subindo também vertiginosamente.

O próprio Governo sabe disso, pois seus técnicos têm elaborado estudos e projeções sobre o perfil da arrecadação federal em todos os campos. E o cenário do Imposto de Renda é o melhor espelho da situação: nos últimos seis anos, a arrecadação das pessoas jurídicas foi aumentada em pouco mais de 50%, enquanto as pessoas físicas passaram a pagar um acréscimo três vezes superior. Em números exatos, as empresas estão pagando mais 56%, enquanto os cidadãos estão pagando mais 152%.

É difícil explicar essa discrepância, esse tratamento desigual que privilegia o capital e expolia o trabalho, uma prática agressiva a todos os princípios sociais e culturais, que despreza desde as regras humanas até as leis da Igreja, consolidadas a partir do Papado de Leão XIII. Toda a luta da humanidade para tornar mais dignas e reconhecidas as condições do trabalho é ignorada pelo Imposto de Renda vigente no Brasil, quando avança sem escrúpulos sobre o salário e se enche de cautelas ao tratar dos rendimentos financeiros.

Perdoem-me V. Ex^{as}s. Aliás, não é difícil explicar essa discrepância; ao contrário, é muito fácil: é a lei do menor esforço aplicada à economia, porque não dá trabalho algum aumentar as alíquotas sobre os salários, configurados em documentos de todos os tipos e submetidos a diversos controles; é a lei do mais forte desabando sobre quem não tem defesa nem recursos para bancar equipes de contadores e tributaristas; é a lei da selva, que dá aos grandes predadores a imunidade derivada da sua própria força, enquanto aos indefesos sequer se permite fugir à voracidade da arrecadação.

Ouve-se com freqüência, sem qualquer contestação oficial, a sentença proferida contra os assalariados: a sonegação praticada no Brasil equivale a toda a arrecadação colhida pela máquina fiscal. Ou seja, para cada real arrecadado existe um real sonegado. E quem sonega? O trabalhador, decerto, é que não faz isso, até mesmo por absoluta impossibilidade.

Nunca é demais repetir que quando o cidadão recebe seu salário, no fim do mês, já vê extirpados os valores correspondentes ao Imposto de Renda, à contribuição previdenciária e a outras obrigações. Ao buscar no banco o que sobrou dos descontos, ainda

tem de pagar a CPMF, que deu apenas um breve descanso à sociedade.

O Congresso Nacional aprovou invariavelmente, nos últimos quatro anos, as propostas a ele encaminhadas pelo Poder Executivo, sob o argumento de que a gravidade da situação vivida pelo País exige sacrifícios de toda a sociedade. Mas é entristecedora a constatação de que esse sacrifício foi distribuído de forma desigual e injusta, castigando com vigor redobrado os mais fracos e abrindo os podérulos.

E, mais uma vez, os números são definitivos: de 1992 a 1998, o Imposto de Renda aplicado sobre as pessoas físicas passou, em números redondos, de R\$1,2 bilhão para R\$3,047 bilhões – sem contar quem é descontado na fonte, que nesse mesmo período chega a R\$30,463 bilhões, no ano de 1998 –; enquanto isso, a arrecadação sobre as pessoas jurídicas subiu de R\$8,075 bilhões para R\$12,589 bilhões, crescendo um pouco mais da metade.

E, mais uma vez, temos de mostrar a injustiça que levou àquela absurda elevação no ingresso de recursos oriundos das pessoas físicas, porque em sua origem não está nem o crescimento do mercado de trabalho nem o aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, mas uma pura e simples majoração de percentuais, com a volta da violenta alíquota de 27,5%, que foi agrégada ao corte ou redução dos descontos e abatimentos permitidos aos contribuintes.

O quadro e os números que acabo de mostrar apontam a necessidade de uma revisão urgente em toda a estrutura tributária nacional, para ampliar a base de incidência, combater a sonegação e aliviar o sofrimento dos trabalhadores, os quais, até hoje, têm sofrido a maior parte dos custos atribuídos à luta contra a inflação e ao desequilíbrio econômico. E faço questão de explicar, concluindo esse pronunciamento, cada item da proposta que acabo de trazer à Nação, através de seus representantes reunidos neste plenário.

Em primeiro lugar, a reforma tributária global, racionalizada, justiciera, imune a pressões espúrias ou à força dos lobistas que sempre se multiplicam quando os privilégios de seus financiadores se vêem ameaçados; depois, devemos buscar o aumento da base de incidência, combatendo, sem descanso, a sonegação e, acima de tudo, denunciando a cultura nacional que chega a legitimá-la através de sofismas, como chamar de "economia paralela" a sonegação pura e simples; em seguida, reduzir os meca-

nismos que permitem às grandes empresas e aos capitalistas em geral reduzir impunemente as próprias bases de incidência tributária; e, finalmente, dar à fiscalização recursos humanos e tecnológicos que representem um incentivo concreto na luta contra a sonegação. É importante lembrar que, se conseguirmos reduzir a sonegação em 50%, estaremos aumentando toda a arrecadação em 25%, além de dar à sociedade a satisfação que lhe é devida, a de que a impunidade dos poderosos não pode ser tolerada pela Nação.

Estas, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, são as considerações que todos os brasileiros se fazem às vésperas do momento em que o Tesouro receberá a primeira parcela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. É importante reafirmar, em conclusão, que a sociedade não se recusa a pagar os tributos que lhe são cobrados, exige apenas – e isso é tudo – uma cobrança justa, distribuída correta e proporcionalmente, e que resulte em benefícios concretos para a construção de um Brasil mais digno, voltado para o bem-estar de seus cidadãos e preocupado com a educação e as oportunidades de trabalho devidas às futuras gerações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sras e Srs. Senadores, vou tratar do assunto da CPI, da questão relativa à recusa do ex-presidente do Banco Central Chico Lopes de prestar compromisso em dizer a verdade ontem. Vou comentar a decisão do Ministro Sepúlveda Penteado em conceder o **habeas corpus** no Supremo Tribunal Federal.

Antes, entretanto, gostaria de registrar que, na semana passada, um dos coordenadores nacionais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra solicitou audiência junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para discutir questões relativas aos programas que estão sendo colocados em prática pelo Governo Fernando Henrique: a questão do Banco da Terra, do Novo Mundo Rural, da descentralização do processo de reforma agrária, da administração do INCRA, enfim, dos diversos problemas que caracterizam a forte concentração fundiária e a necessidade premente de se realizar com maior vigor a reforma agrária no País.

Ainda na semana passada, o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou uma importante entrevista

de João Pedro Stédile, líder do MST, em que ele diz que a concentração da terra continua. Dada a relevância dessa entrevista, solicito que ela seja transcrita na íntegra nos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, gentilmente, recebi hoje cópia de carta do Governador do Estado de Santa Catarina, Esperidião Amin, endereçada ao Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre esse assunto, a qual passo a ler:

"Excelentíssimo Senhor
Professor Fernando Henrique Cardoso
Digníssimo Presidente da República
Senhor Presidente,

Respeitosamente, informo a Vossa Excelência que recebi uma Comissão do MST, de Santa Catarina, que se encontra acampada em frente ao Palácio do Governo há vários dias.

O conteúdo da audiência foi o mais cordial possível e das suas conclusões resultou um pedido especial do MST no sentido de que o Governador interferisse junto a Vossa Excelência, visando a que o Presidente da República conceda Audiência Pública ao MST Nacional, em Brasília.

É o que transmitem a Vossa Excelência, acrescentando, igualmente, que o Governador e a Representação Catarinense com assento no Congresso Nacional estão convidados, pelo MST, a participar dessa Audiência. Esta, Senhor Presidente, a solicitação que, repito, a pedido do MST de Santa Catarina faço a Vossa Excelência.

Atenciosamente,
Esperidião Amin,
Governador de Estado".

Não apenas registro a importante carta do Governador de Santa Catarina, do PPB, como também gostaria de assinalar que estou de pleno acordo com os termos dessa carta. Portanto, quero reforçar o pedido de audiência de João Pedro Stédile ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que Sua Excelência – e não apenas o Ministro da Reforma Agrária, ou o Ministro de Assuntos Fundiários, ou o Presidente do INCRA –, com os assessores que convidar, possa dialogar diretamente com o MST. É importante a sinalização que faz o Governador Esperidião Amin sobre o caráter cordial e construtivo da reunião do MST de Santa Catarina com S. Ex^a o Governador. Tal fato indica que poderá ser um encontro construtivo, ainda que fortes diferenças de opinião

possam estar sendo registradas por ocasião daquela audiência.

Assinalo, também, que a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou requerimento, em fevereiro ou março, para que haja, na própria Comissão, uma audiência pública sobre esses temas, com a participação do MST, da Contag, de Dom Tomás Balduíno e de inúmeras entidades relacionadas à questão da terra.

Sr. Presidente, ontem todos fomos surpreendidos pela recusa do ex-presidente do Banco Central, Francisco de Pádua Lopes, de prestar seu termo de compromisso perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que analisa dez fatos determinados, assinalados pelo autor do requerimento, Senador Jader Barbalho. Esse acontecimento nos deixou muito preocupados, pois avaliamos que é muito importante a colaboração de todas às pessoas para desvendarmos fatos importantes. Francisco Lopes é, sem dúvida, uma das pessoas que mais esteve no centro dos acontecimentos. S. S. foi Diretor de Política Econômica, Diretor da Área Monetária e Presidente do Banco Central, ainda que por poucos dias.

Dada a relevância de todo o episódio – inclusive objeto de decisão do Ministro Sepúlveda Pertence, que concedeu, às 4 horas desta madrugada, **habeas corpus** ao Sr. Francisco Lopes –, considero importante a leitura do despacho do Ministro Sepúlveda Pertence. O Ministro considera que Francisco Lopes deve retornar à Comissão Parlamentar de Inquérito para que, "prestando-lhe depoimento sobre os fatos compreendidos no objeto de sua criação, não seja o paciente preso ou ameaçado de prisão pela recusa de responder a perguntas cujas respostas entenda possam incriminá-lo". Ou seja, houve uma decisão importante do Ministro do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que Francisco Lopes deverá retornar à CPI e há algumas condições de como será o retorno.

Tendo em vista a importância dessa decisão e para o entendimento do que ocorre em qualquer CPI, gostaria de ler o despacho do Ministro Sepúlveda Pertence no processo de Francisco Lafayete de Pádua Lopes. Impetrantes José Gerardo Grossi e outro.

"Às 17h35min, os advogados José Gerardo Grossi e Luiz Guilherme Martins Vieira, impetraram **habeas corpus** preventivo em favor de Francisco Lafayete de Pádua Lopes, ameaçado de prisão pelo Sr. Presidente da CPI, criada no Senado, pelo Re-

querimento nº 127/99 (a chamada CPI do Sistema Financeiro): é que, tendo atendido à convocação e comparecido à reunião da CPI, o paciente entregara ao seu Presidente comunicação escrita de que, com base no art. 5º, inciso LXIII, da Constituição, pelas razões nela expostas, exercia o seu direito de "permanecer calado", negando-se a responder às perguntas que acaso lhe fossem feitas (f.6/12).

Pouco depois, às 18h34min., os impetrantes ajuizaram nova petição, informando que a prisão fora efetivamente decretada e requerendo a concessão liminar de salvo conduto. É fato amplamente divulgado que a prisão se efetuou.

No texto que encaminhou ao Presidente da CPI, o nobre Senador Bello Parga, o paciente começa por afirmar a legitimidade da Comissão "para apurar os fatos que motivaram a sua criação e, dentre eles as operações entre o Banco Central do Brasil e os Bancos Marka e FonteCindam, em janeiro último, as quais (...) foram regulares e legais".

Alega, a propósito, o paciente que, de início, "vinha colaborando, plenamente, com as investigações em como entendia ser de seu dever".

E prossegue:

"8. Apresentou-se, em Brasília, à Comissão de Sindicância do Bacen, na sexta-feira, dia 16 do corrente. A ela prestou depoimento. Prestou-o concomitantemente à Polícia Federal, que mandou um delegado e um escrivão ao local. Respondeu, de coração aberto, sem nada objetar, todas as perguntas. Inclusive às perguntas de dois Procuradores da República que lá se encontravam e, conquanto não devessem, inquiriram diretamente o signatário.

9. Qual não foi a sua surpresa, entretanto, quando tomou conhecimento de que, enquanto depunha desnecessariamente, pelas suas costas, à sorrelfa, sua casa no Rio de Janeiro estava sendo revirada de alto a baixo, numa busca ao melhor estilo da ditadura, da qual, por certo, todos nos lembra-mos. Eram dez homens fortemente armados – tropa certamente julgada indispensável para enfrentar a chorosa mulher do signatário, única pessoa que ali se encontrava no momento do início da arbitrária diligência!"

Depois, entre críticas severas e indignadas à legalidade da própria diligência e ao modo como realizada, aduz, de interesse para o caso: (aqui é o despacho, comentando ainda o conteúdo do arrazoado dos advogados de Francisco Lopes):

"13. O centro da discussão sobre a ilegalidade é que, uma medida cautelar, de busca e apreensão, no processo penal brasileiro, não pode existir sozinha e autonomamente. Ela há de estar vinculada a um inquérito policial ou a uma ação penal. No caso, a ordem de busca foi requerida à Juíza com base num "procedimento investigatório" instaurado no Âmbito do Ministério Pú- blico Federal no Rio de Janeiro, por ato con- junto datado de 7 de abril de 1999, dos Pro- curadores Bruno Acioli, Davy Lincoln, Artur Gueiros e Raquel Branquinho."

(...)

24. Dos documentos e objetos apre- endidos em casa do signatário, a mídia teve conhecimento imediato. Não de todos, mas daqueles que os procuradores julgavam – e, às vezes, até ridicularmente – que seriam in- criminações. A eles o signatário, ou seus advogados, não tiveram acesso. São docu- mentos de ontem? De um ano? De dez? De uma vida inteira? Sequer foi feito um auto de apreensão, sob a pífia alegação do "adiantado da hora" (18h15 sic). O signatário ignora que foi apreendido e, confessa, não estar disposto a se submeter a uma devassa, porque ela é ilegal e inconstitucional. Nas devassas, o de- vassado "sempre se faz suspeitoso".

O signatário não comparece a esta CPI como testemunha. Está acusado. Pub- licamente. Em inquérito policial. Em "procedi- mento" do MP. E nesta CPI, onde, inclusive, já se pediu – e espera ele que se defira – a quebra do seu sigilo bancário e outros pos- síveis, com óbvia observação dos princípios legais.

Por todas essas razões, reiterando res- peito que devota a essa digna Comissão Parlamentar de Inquérito, mas seguindo orientação dos seus patronos, o signatário, invocando a norma insculpida no art. 5º, inciso LXIII da Constituição Federal, exercita o seu direito "de permanecer calado", negan- do-se com escusas a responder às pergun- tas que acaso lhe forem feitas."

Agora, vou ler a decisão do Ministro Sepúlveda Pertence:

Decido.

A Constituição explicitou dispor a comissão par- lamentear de inquérito dos "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais", entre os quais avulta de importância o de intimar fazer comparecer, se for o caso, e tomar o depoimento de qualquer pessoa so- bre o fato determinado a cuja apuração se destinar: "the power to send for persons".

Mas se o poder que detém a CPI é o das auto- ridades judiciais – e não maior que o dessas – segue que a ela se poderão opor os mesmos limites for- mais e substanciais oponíveis ao poder instrutório dos juízes.

Entre tais restrições, duas geram delicados pontos de tensão com a obrigação de falar a verda- de: o dever do sigilo, a que esteja sujeita por lei a testemunha, e a garantia constitucional contra a auto-incriminação – **nemo tenetur se detegere** – que tem sua manifestação mais eloquente no direito ao silêncio, invocado no caso pelo paciente.

"Trata-se" – assinalou o Presidente do Tribu- nal, o em. Ministro Celso de Mello, (HC 77.704, 31/07/98, desp. Liminar, DJ 19/08/98) – "de direito público subjetivo, revestido de expressiva significa- ção político-jurídica, que impõe limites bem definidos à própria atividade persecutória exercida pelo Esta- do. Essa prerrogativa jurídica, na realidade, institui um círculo de imunidade que confere, tanto ao indi- cado quanto ao próprio acusado, proteção efetiva contra a ação eventualmente arbitrária do poder es- tatal e dos seus agentes oficiais.

O interrogatório judicial, para ser validamente efetivado, deve ser precedido da regular científica- ção dirigida ao réu de que este tem o direito de permanecer em silêncio, não estando obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas e nem podendo resultar-lhe, do exercício legítimo dessa prerrogativa, qualquer restrição de ordem jurídica no plano da persecução penal contra ele instaurada.

O privilégio contra a auto-incriminação traduz direito público subjetivo, de estatura constitucional, assegurado a qualquer indiciado ou imputado pelo art. 5º, inciso LXIII, de nossa Carta Política. Convém enfatizar, neste ponto, que, "Embora aludindo ao preso, a interpretação da regra constitucional deve ser no sentido de que a garantia abrange toda e qualquer pessoa, pois, diante da presunção de ino- cência, que também constitui garantia fundamental do cidadão (...) a prova da culpabilidade incumbe ex-

clusivamente acusação" (Antônio Magalhães Gomes Filho, "Direito à Prova no Processo Penal", p.113, item 7, 1997, RT...).

Nos processos judiciais, o Supremo Tribunal tem sido particularmente rigoroso na salvaguarda do direito do réu ou do indiciado a permanecer calado ou recusar-se a fornecer, de qualquer modo, prova que o possa incriminar.

A incidência da garantia contra a auto-incriminação nas investigações de CPI, em linha de princípio, é irrecusável.

Afirmou-o a Suprema Corte americana em diversas decisões tomadas ao tempo da histeria "marxista".

No Brasil, de sua vez, o Supremo Tribunal já enfrentou o problema e igualmente assentou a pertinência ao inquérito parlamentar de um corolário da garantia contra a auto-incriminação, qual seja, a impunibilidade da declaração mendaz do acusado.

Então Presidente da Casa, defendeu liminar para relaxar a prisão em flagrante por falso testemunho de um depoente perante a CPI da ECAD e ponderou:

"Plausível a fundamentação do pedido, em particular, a alegação de que, embora depondo como testemunha, após prestar juramento – não comete falso testemunho quem teria faltado à verdade sobre fato que o poderia incriminar, como parece ser a hipótese: incide aí o princípio **nemo tenetur se detegere**, explicitamente consagrado na Constituição (art. 5º, inciso LXIII) e corolário, de resto, de garantia do devido processo legal."

O Plenário confirmou a liminar e concedeu definitivamente a ordem – HC 73.035, pl., 13/11/96, Carlos Velloso, RTJ 163/626, consignando-se na ementa:

"I – Não configura o crime de falso testemunho, quando a pessoa, depondo como testemunha, ainda que compromissada, deixa de revelar fatos que possam incriminá-la."

Da pretensão de furtar-se à intimação para prestar depoimento cuidara, ao contrário, o Tribunal, no HC 71.231, onde a impetração se fundava no dever de sigilo profissional a que juntido o paciente, advogado de terceiro a quem se atribuía a prática de fatos criminosos.

Por unanimidade, o Plenário indeferiu a ordem, entendendo que do segredo profissional do advogado lhe advinha o direito de recusar-se a responder a perguntas sobre fato por ele coberto, mas não de, intimar-

do, recusar-se a comparecer à Comissão e prestar-lhe depoimento sobre tudo o mais. Na ementa se lê:

"III – A intimação do paciente, que é advogado, para prestar depoimento à CPI, não representa violência ao disposto no art. 133 da Constituição nem às normas dos arts. 87 e 89, da Lei nº 4.215, de 1963. O paciente, se for o caso, invocará, perante a CPI, sempre com possibilidade de ser requerido controle judicial, os direitos decorrentes do seu 'status' profissional, sujeitos, os que se excederem ao crime de abuso de autoridade."

Na complementação do seu voto, relator, o eminente Ministro Carlos Velloso informou ao Tribunal que, na mesma data, concedera liminar a outro pedido (HC 71.461) e expedira salvo conduto ao paciente para que não fosse preso ao calar sobre o que dissesse respeito ao exercício da sua profissão.

Esse, o precedente mais adequado à espécie.

A dificuldade na aplicação à CPI das normas regentes da instrução processual é a identificação de quem, na investigação parlamentar, há de ser tratado como acusado, com as garantias daí decorrentes.

O paciente – na comunicação escrita das suas razões para silenciar – demonstrou satisfatoriamente – à luz de fatos que, de resto, são notórios – as razões para as quais se considera na condição de acusado à vista dos procedimentos de investigação criminal, em curso, na Polícia Federal e no Ministério Público.

Não importa que, na CPI – que tem poderes de instrução, mas nenhum poder de processar nem de julgar – a rigor, não haja acusados. A garantia contra a auto-incriminação não tem limites especiais nem procedimentais: estende-se a qualquer indagação por autoridade pública de cuja resposta possam advir subsídios à imputação ao declarante da prática de crime.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Eduardo Suplicy, peço um aparte a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Seria importante eu poder concluir, até porque esse é um assunto de tamanha relevância.

Falta uma página apenas, Sr. Presidente. É importante para a história do Senado e das CPIs esta decisão.

De outro lado, contudo, objeto da CPI não se adstringe, à primeira vista, aos fatos por ele próprio

referidos – "as operações entre o Banco Central e os Bancos Marka e FonteCindam" – que, como noticiados, seriam alvos de tais procedimentos investigatórios: a teor da intimação, destina-se a CPI a "apurar fatos do conhecimento do Senado, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento, que constituem o Sistema Financeiro Nacional".

E o paciente, ninguém o desconhece, ocupou, no último quinquênio, importantes diretorias do Banco Central, antes da sua interinidade e abortada confirmação na sua presidência: não é desarrazoado supor, assim, que – além dos fatos referidos, em relação aos quais tem sido objeto de suspeitas – tenha o que declarar à comissão parlamentar de inquérito.

No entanto, sua recusa – nos termos em que explicitado na comunicação escrita que instrui a inicial – é indiscriminada: comprehende, sem ressalva, "as perguntas que a caso lhe forem feitas". Ou seja, todas.

Nesses termos, não lhe posso deferir a ordem liminar, individual e unilateralmente, contrapondo-me à orientação unânime do plenário do Tribunal no caso assimilável.

O que, é óbvio, não impede nem prejudica (se acaso ocorrida) a concessão de fiança pela autoridade policial ou, se negada essa, a da liberdade provisória, nos termos do art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, pelo Juiz competente.

Mas, na trilha dos mesmos precedentes – e cita os **habeas-corpus** e a liminar – é possível, de logo – para a eventualidade de nova convocação de comparecimento à CPI – assegurar-lhe o exercício do direito ao silêncio a respeito de tudo quanto entende que o possa incriminar.

Por isso, defiro em parte a liminar para que, retornando à CPI e prestando-lhe depoimento sobre os fatos compreendidos no objeto de sua criação, não seja o paciente preso ou ameaçado de prisão pela recusa de responder a perguntas cujas respostas entendia possam incriminá-lo.

No ponto, não cabe traçar fronteiras rígidas à invocação do direito ao silêncio, mas, sim, recordar o acórdão lavrado por Warren em *Emspack versus Estados Unidos* (in A. D. Weinberger, *Liberdade e Garantias*, trad., Forense, 1965, p. 62), quando se assentou que o direito ao silêncio "seria de pouca valia se a testemunha que o invocasse ficasse obrigada a desvendar com precisão os riscos que tem."

Nesses termos, defiro em parte a liminar, que se comunicará ao nobre e ilustre Senador Bello Parga, Presidente da CPI, solicitando informações.

Brasília, 26 de abril de 1999.

Ministro Sepúlveda Pertence – Relator.

Sr. Presidente, quero até dizer que, ontem, juntamente com o Srs. Senadores Gilvam Borges, Bello Parga e Romeu Tuma, acompanhei o Dr. Francisco Lopes à Polícia Federal. Ali, tivemos a oportunidade de depor como testemunhas. Antes, porém, eu disse ao Francisco Lopes, que estava ao meu lado, bem como ao seu Advogado, Luiz Guilherme Martins Vieira, que eu fazia um último apelo para que ele ainda revisse a sua decisão e prestasse um serviço à Nação comparecendo à CPI, algo que seria benéfico para ele próprio. Ele avaliou que deveria continuar seguindo a recomendação de seu advogado.

Posteriormente, num diálogo do qual participou o Senador Gilvam Borges – estávamos prestes a ir ao IML, onde foi feito o exame de corpo de delito para comprovar que nenhuma ameaça havia ocorrido ao depoente Francisco Lopes – conversávamos sobre o quanto importante seria fossem criadas condições para que Francisco Lopes comparecesse à CPI e falasse sobre as questões relevantes que conhece; prestando um serviço ao País, poderia esclarecer à CPI, e o então advogado, Luiz Guilherme, disse que ele acreditava que poderiam ser criadas essas condições.

Acredito que esse despacho à decisão do Ministro Sepúlveda Pertence cria condições para que venhamos a ouvir o depoimento de Francisco Lopes. Ele poderá ter a opção, agora por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, de, em algum momento que se configurar uma situação em que ele possa sentir-se incriminado, de permanecer em silêncio; mas poderá trazer elementos de extraordinária valia para o esclarecimento dos fatos, sobretudo o que aconteceu durante esses anos, sobre o que ocorreu no episódio do seu afastamento.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Concedo um aparte ao Senador Luiz Otávio e, em seguida, à Senadora Heloisa Helena, pedindo-lhes que sejam brevíssimos para atender ao tempo que já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Ex^a está esgotado há mais de 5 minutos. Dessa maneira, peço-lhe,

Senador Luiz Otávio, que seja apenas uma brevíssima intervenção e apelo ao Senador Eduardo Suplicy para não conceder novos apartes.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Sempre cumprindo a determinação de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, quando está à frente dos nossos trabalhos, cumprirei a sua ordem. Senador Eduardo Suplicy, realmente foi oportuna até demais a sua fala. Ontem, também estive presente à sessão da esperada arguição do Sr. Francisco Lopes, ex-Presidente do Banco Central, o que, realmente, me causou espécie. Agora, estou satisfeito com a sua intervenção, com a sua análise, baseada inclusive no despacho do ilustre Ministro Sepúlveda Pertence, que nos mostra claramente que o Presidente da CPI, Senador Bello Parga, bem como os membros da CPI e o Senado Federal, se comportaram de forma digna e correta. Faço apenas um apelo e, talvez, uma abordagem, que, creio, com certeza, será válida no sentido prático: vi, ontem, que os juristas do nosso País – todos praticamente – se colocaram na posição de que ali houve mais uma questão burocrática, eu diria, do que propriamente uma questão legal. Então – e inclusive a minha assessoria na hora me questionou e não houve tempo para fazê-lo, faço-o agora, na sua presença –, se estivesse surgido naquele momento, principalmente da nossa parte, uma testemunha que assinasse o tal termo, o famoso termo que o Sr. Francisco Lopes negou-se a assinar, estaria contornada a questão burocrática de que ele não deporia por causa do documento em si. Portanto, deixo aqui uma pergunta para a Mesa, para a assessoria da Mesa e para toda a assessoria jurídica do Congresso Nacional, especialmente do Senado: se um de nós assinar o termo de compromisso, não estará superado esse obstáculo? É apenas uma questão de testemunhar o ato do depoimento, dos esclarecimentos do ex-Presidente do Banco Central. Creio que, com isso, a decisão do Ministro Sepúlveda Pertence, a sua apreciação agora à tarde, quem sabe, sinalize para encontrarmos uma solução, no sentido de que ele retorne a esta Casa e cumpra o seu dever cívico, que é esperado por toda a população, independentemente do fato de o que ele possa dizer comprovar ou não a sua situação. Mas, no momento em que ele entender oportunamente que não deve se manifestar, que fique realmente em silêncio. Muito obrigado pela consideração de ter dado o aparte.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Luiz Otávio.

Certamente, a CPI, recebendo esse despacho que foi encaminhado ao Presidente Bello Parga, deverá refletir sobre o melhor procedimento. Mas está decidido pelo Supremo Tribunal Federal, por um dos seus mais eminentes Ministros, que deverá, sim, Francisco Lopes comparecer à CPI, agora qualificando-se em que condições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) (Faz soar a campainha)

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte, antes de concluir, à Senadora Heloisa Helena. Peço-lhe que seja breve, em respeito ao Presidente.

O SR. PESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Suplicy ultrapassou seu tempo em 9 minutos e há outros Senadores inscritos.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Com certeza. Falarei com o máximo de brevidade, porque sei da ansiedade do Presidente em cumprir o Regimento. Ontem, todos que estávamos assistindo à Comissão Parlamentar de Inquérito, diante daquela posição inesperada do Dr. Francisco Lopes, imaginávamos duas coisas: ou que S. S^a estava querendo se livrar sozinho indo à Justiça e, portanto, demorando muito mais, ou que estava querendo mandar uma mensagem para alguém. Nada disso aconteceu, porque, conforme V. Ex^a disse, S. S^a está autorizado a vir novamente à Comissão, tendo direito ao silêncio. Felizes os grandes e os poderosos que podem optar pelo silêncio, porque, no nosso Brasil, os pequenos, por muito menos, são obrigados a falar de coisas até que não fizeram. No entanto, isso abre um precedente grande na Comissão Parlamentar de Inquérito, porque se aconteceu uma vez, todos podem se dar o direito de silenciar, para não se prejudicarem. Então, isso desmoraliza esse instituto, que é de fundamental importância para a democracia. Isso é grave e precisamos avaliar, efetivamente, o significado do papel da Comissão Parlamentar de Inquérito. Diante de tudo isso que está acontecendo, cada vez mais existe suspeita em relação à política econômica do Governo e ao Banco Central. Acho que o único desvio pequeno que há no Banco Central deve ser o desvio padrão da média de corrupção, infelizmente, dessa instituição. Obrigada pelo aparte. Obrigada pela benevolência, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte, Senadora Heloisa Helena, que, certamente, indica o grau de indignação dos que es-

peram que todo cidadão brasileiro, incluindo o Sr. Francisco Lopes, compareça ao Senado Federal, sempre com a disposição de dizer toda a verdade. Para o Governo de Fernando Henrique Cardoso, em se tratando de sua autoridade monetária principal – o Presidente do Banco Central –, é extremamente preocupante que S. Ex^a não tenha querido; aqui, dizer toda a verdade dos fatos já na primeira vez, e espero que reconsidera essa atitude e venha para dizer toda a verdade.

Gostaria de, na conclusão, Sr. Presidente, dizer que será inevitável. Considero importantíssimo que, no momento oportuno, a CPI – avalio que isso será feito por consenso – convoque o Ministro Pedro Malan, porque S. Ex^a é a pessoa que tem a chave do cofre, como que a chave de todos os segredos do Tesouro Nacional; é S. Ex^a quem poderá esclarecer tantos episódios sobre os quais teve tanta dificuldade de nos falar o Presidente Francisco Lopes. Claro que tudo deverá ser objeto de análise, mas, no momento oportuno, será inevitável que a CPI assim proceda.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Depende do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Eu queria fazer um apelo ao Senador Luiz Estevão: compreenda que a Mesa tem obrigações com os demais Senadores. Temos apenas 10 minutos antes que se encerre a Hora do Expediente e o Senador Suplicy já ultrapassou em 12 minutos o tempo de que dispunha.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Sr. Presidente, o próximo orador, o Senador Ney Suassuna, foi perguntado por mim e o tema que o levará à tribuna é divergente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sinto muito, Senador Luiz Estevão. A Mesa propõe o seguinte: deixa a critério do Senador Eduardo Suplicy conceder ou não o aparte. No entanto, o Senador que está inscrito para se pronunciar em seguida não pode fazer a cessão do tempo dessa maneira. S. Ex^a pode desistir do tempo e concedê-lo a um outro orador, mas cada um que ocupe a tribuna disporá sempre de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Luiz Estevão e peço-lhe que seja muito breve, então.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pronto.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Pois não. Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy; muito obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas dizer que, no despacho dado, ontem, pelo eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence, na previsão de uma nova vinda do Sr. Francisco Lopes – que entendo absolutamente importante à Comissão Parlamentar de Inquérito –, não teríamos superado a questão prevista no Regimento do Senado, que diz, em seu art. 148: "No exercício das suas atribuições, a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias; podendo convocar Ministros de Estado, tomar o depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, sob compromisso (...)" Quer dizer, é explícita, no Regimento do Senado, a necessidade de haver o compromisso; portanto, mesmo a assinatura de testemunhas não supera a necessidade do compromisso, que só pode ser assumido pelo próprio depoente. Acredito que devamos promover uma modificação no Regimento do Senado, de forma que, no caso de a testemunha ter a possibilidade de vir a ser indiciada, a Comissão possa abrir mão da assinatura do compromisso, superando o obstáculo ao seu depoimento. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. Agradeço a contribuição de V. Ex^a, Senador Luiz Estevão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Srs. Senadores, solicito que esse assunto seja transferido para o âmbito da CPI, que tratará internamente da conduta a ser seguida nessa matéria. Estamos em sessão plenária do Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Encerrando, Sr. Presidente, reitero seja transscrito na íntegra, para que conste dos Anais, a entrevista do Líder do MST ao *Estado*.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPILY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

LÍDER DO MST DIZ QUE CONCENTRAÇÃO DA TERRA CONTINUA

Descentralização da política fundiária e criação do Banco da Terra são outras críticas ao projeto do Governo

Iris Walquíria Campos e Eugênio Melloni
O economista João Pedro Stédile, líder nacional do Movimento dos Sem-Terra (MST), acha que o Presidente Fernando

Henrique Cardoso ainda vai agradecer a ação do MST por estar dando organicidade à pobreza e evitando que a crescente massa dos excluídos rurais e urbanos – agora incorporados ao movimento – prejudique ainda mais a paz social do País. Crítico feroz do programa Novo Mundo Rural, que chama de "versão neoliberal das questões fundiárias", Stédile diz que o Governo mostra miopia ao perpetuar a decisão de não democratizar a propriedade da terra para o desenvolvimento do capitalismo na agricultura. Ao pregar a descentralização do trato da questão fundiária e a criação do Banco da Terra (agente financiador da aquisição de terras), esse gaúcho de 44 anos julga que o Estado está fugindo de sua tarefa primordial que é, em nome da sociedade, tomar a iniciativa de corrigir as distorções da concentração da propriedade. "A lógica do mercado e a das forças produtivas é a da acumulação e da concentração, e esse é o critério do Novo Mundo Rural."

Casado com uma socióloga que vive a dura realidade de ter o pai de seus quatro filhos apenas uma semana por mês em casa, Stédile diz que o MST luta basicamente pelo resgate da cidadania, entendida como a eliminação da pobreza e das desigualdades sociais. A reforma agrária é apenas um dos instrumentos para conseguir esse objetivo. Ele não se vê como um Dom Quixote moderno porque o projeto de combate à miséria é compartilhado por outros movimentos sociais (nacionais e estrangeiros), inclusive urbanos, como a Central de Movimentos Populares, alguns sindicatos, setores das Igrejas Católica, Luterana, Metodista e Presbiteriana e com militares de partidos políticos. "Discutimos a viabilidade de um outro modelo econômico para a sociedade brasileira. Um projeto nacional de desenvolvimento com o diferencial de ser popular. Porque só o nacional não basta, se não voltarmos às teses da década de 50, do nacional-desenvolvimentismo", disse ele nessa entrevista exclusiva ao *Estado*, na sede do MST em São Paulo:

Estado – Qual sua opinião sobre o Novo Mundo Rural, a política fundiária do Governo Fernando Henrique Cardoso?

João Pedro Stédile – O programa Novo Mundo Rural é a versão neoliberal das questões fundiárias. Reforma agrária, pelo Aurélio (o novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa), é sinônimo de democratização da propriedade da terra. O Governo não vê necessidade de democratizar a propriedade da terra para o desenvolvimento do capitalismo na agricultura. As elites brasileiras historicamente utilizaram o caminho de desenvolver o capitalismo sobre a base da grande propriedade. Embora o Governo realize assentamentos, esses não estão inseridos na lógica da democratização da terra, mas da política social compensatória. Não havia a decisão de distribuir a terra, mas, como há pobres organizados, o Governo decidiu partir para um programa de assentamento humano.

Estado – Foi uma decisão de apaziguamento social...

Stédile – Sim. Tanto que brincamos dizendo que, na política do primeiro mandato, teria sido melhor chamar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de Banco Nacional da Habitação (BNH) rural. A decisão de assentar não foi fruto da democratização da terra ou da reorganização agrícola. Essa política fracassou. A miséria no campo aumentou e não houve desconcentração da propriedade (o último Censo Agropecuário mostrou que no período de 1980 a 1995 a concentração da terra manteve-se em 0,85, pelo índice de Gini). Hoje, ninguém precisa mais do MST para fazer ocupação. O caminho foi aprendido. O Governo ainda vai nos agradecer por darmos organicidade à pobreza e evitarmos que essas pessoas caiam na marginalidade. Porque a alternativa à ocupação de terras é a prostituição,

o narcotráfico, a marginalidade social. É por isso, talvez, que recebemos em 1991 o Prêmio Nobel Alternativo.

Estado – A política fundiária é, então, ineficiente?

Stédile – Sim, porque é uma lógica de mercado para resolver um problema fundiário. E, em termos clássicos, mesmo em uma reforma agrária capitalista, é o Estado que, em nome da sociedade, toma a iniciativa de corrigir as distorções da concentração da terra. Por quê? Porque a lógica do mercado e das forças produtivas é a da acumulação e da concentração. Qual é o critério do Novo Mundo Rural? É justamente deixar para as forças do mercado a resolução da questão da terra. O Banco da Terra (agente financiador da aquisição de terras) deixa para o latifundiário a decisão de qual terra vender e por quanto. Se os fazendeiros fizerem um acordo e disserem que não venderão para ninguém, parou o Banco da Terra.

Estado – O Banco da Terra é apenas uma das formas, a desapropriação continua...

Stédile – Na retórica, apenas. Na prática, dá-se o oposto. Em 1998, o Incra tinha R\$600 milhões para desapropriação. Neste ano tem R\$200 milhões. O Governo está desmantelando o Incra, que atuava como instrumento do Estado de correção de distorções. No ano passado, o órgão preparou um orçamento, enviado ao Ministério do Planejamento, que apontava R\$2,5 bilhões como o mínimo para assentar 100 mil famílias. O orçamento foi cortado para R\$900 milhões.

Estado – E a idéia de transformar o assentado em pequeno produtor rural?

Stédile – Mesmo o pequeno produtor rural, que já está há uma ou duas gerações na terra, que tem noção de mercado, está desaparecendo pela inexistência de uma política agrícola consistente. O cliente da reforma agrária é um homem, normalmente com mulher e seis filhos, que está no limite da pobreza. Como transformá-lo em produtor capitalista? Esse programa é real apenas para quem não conhece o meio rural. Os pobres do campo precisam que a sociedade os apóie para sair da pobreza. Se depender das forças de mercado ele será cada vez mais pobre. Se a sociedade quiser eliminar a pobreza e recuperar cidadãos terá de fazer a distribuição de renda. É o Estado que tem de agir.

Estado – A pobreza não é problema desse governo...

Stédile – O MST luta por dois grandes objetivos: eliminar a pobreza e diminuir as desigualdades sociais. Achamos que a reforma agrária é um dos instrumentos para conseguir esses objetivos. É o resgate da cidadania e a terra é um meio para chegar a isso. A situação de pobreza e inabilidade da reforma agrária é fruto da opção das elites brasileiras. O modelo econômico sempre foi concentrador, mas, neste governo, houve um agravante: a agricultura, como setor produtivo, foi marginalizada. A atividade não interessa ao capital internacional. O grande capitalista não vai aplicar na agricultura ou na produção, vai especular. Nessa discussão temos como aliados até grandes produtores. Análises atuais que recebi mostram uma redução nos estabelecimentos agrícolas com menos de 100 hectares, que são responsáveis por 80% da produção do País. A área cultivada diminuiu em 6 milhões de hectares entre 1985 e 1996. De um total de 60 milhões de hectares perdemos 10% da área. É praticamente toda a área cultivada da Argentina.

Estado – Qual é, então, o futuro do MST?

Stédile – Se ficarmos sempre na tática de ocupar terra, corremos o risco de virarmos Dom Quixotes modernos. Correr permanentemente contra a força dos ventos. É por essa razão, e não por motivações ideológicas, que o MST está desenvolvendo uma outra estratégia, de juntar-se aos outros movimentos sociais

da zona urbana, com a Central de Movimentos Populares, com alguns sindicatos combativos, com setores das Igrejas Católica, Luterana, Metodista e Presbiteriana, com militantes de partidos políticos, para discutirmos outro modelo econômico para a sociedade brasileira.

Estado – Vocês estão articulando um projeto nacional?

Stédile – Um projeto nacional de desenvolvimento com o diferencial de ser popular. Só nacional não basta, senão voltaríamos às teses da década de 50, do nacional-desenvolvimento.

Estado – Como viabilizá-lo?

Stédile – Esse é o grande desafio histórico das classes populares, que, evidentemente, não dependerá do idealismo de alguns ou da vontade do MST. Vai ser um longo processo de construção. Mas precisamos de uma política mínima de emergência, que recoloque os rumos da nossa economia. Não podemos ficar subordinados à ingerência dos interesses do capital internacional. A exemplo do Irã, da África do Sul, da Índia e da China, e adquiriram certo nível de desenvolvimento porque adotaram políticas de independência econômica, o nosso país pode fazer o mesmo. Os dados da Fundação Getúlio Vargas mostram que o Brasil poupa anualmente e reaplica em investimentos 23% da sua economia. Na época do governo militar, chegou a 30%. Desses 23%, o peso do capital estrangeiro na produção é 0,8%. Dá 5% do investimento total. Os outros 95% dos 23% são capital de origem nacional. Além disso, o Brasil é um país com mercado atraente.

Estado – Quais as fontes intelectuais que abastecem o MST?

Stédile – Nós bebemos de várias fontes. Por exemplo, Florestan Fernandes, Caio Prado Júnior, Darcy Ribeiro, o próprio Celso Furtado, que é um nacional-desenvolvimentista, mas é um dos grandes pensadores dos problemas econômicos de nossa sociedade. Há, na atualidade, o Milton Santos, que tem 40 títulos honoris causa no exterior.

Estado – Os críticos do MST dizem que o movimento considera não ser possível fazer a reforma agrária com o atual regime...

Stédile – O instrumento que encontramos para as transformações sociais no meio rural é a reforma agrária. Primeiro, como um método de democratizar a propriedade da terra. Segundo, como método de reorganizar a produção agrícola. E, terceiro, uma reforma agrária que democratize a educação. Achamos que é um falso debate, dogmático e doutrinário, ficar rotulando se vai ser no capitalismo ou no socialismo. Esse debate é coisa do passado. O que temos de discutir é se o povo quer sair da pobreza, ser mais justo ou se quer perpetuar uma sociedade desigual.

Estado – Sua visão é socialista?

Stédile – Não tenho o que esconder. Evidentemente, a motivação ideológica da maioria da militância do MST é socialista. Mas que motivação é essa? É daquele socialismo soviético, em que o Estado é dono de tudo? Não. Para nós, a ideologia socialista é a da construção de uma sociedade com igualdade e justiça social, fundamentada na solidariedade e não na competição. Esses são valores que me orgulho de pregar para meus filhos.

Estado – Os brasileiros são sensíveis às suas idéias?

Stédile – Há uma situação nova. A nossa sociedade nunca tinha visto antes um conglomerado tão grande de pobres nas cidades. Isso altera completamente a correlação de forças. Se os pobres da cidade resolverem se mobilizar, o País muda de uma forma muito mais rápida do que se pode imaginar. Na história recente nunca vivemos essa situação. A nossa esperança é a de que os pobres nas cidades se organizem.

Estado – A Central de Movimento Populares pode ser um canal?

Stédile – Não só ela. Achamos que no Brasil se multiplicarão muitas formas de movimento social, de acordo com essa característica da sociedade brasileira, que é plural. No campo, nos últimos dois anos, nós conseguimos construir um processo de unidade. O Fórum Nacional da Reforma Agrária aglutina os bispos da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, as organizações não-governamentais, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e o movimento sem-terra.

Estado – Mas as invasões têm sido feitas separadas...

Stédile – Mas é isso que dá riqueza. O principal é construir unidade em torno dos objetivos, mantendo as diferenças nas formas de cada um fazer a sua luta. Mas caminhamos para a possibilidade de fazer uma ação de massa conjunta.

Estado – Qual a programação do MST daqui para a frente?

Stédile – As mobilizações serão intensificadas. Vamos nos somar aos trabalhadores das cidades nas comemorações do Dia 1º de Maio, hoje um feriado despoliticizado. Com as Igrejas Católica e Luterana faremos mobilizações no dia 7 de setembro, considerado por nós o Dia dos Excluídos. O Grito Latino-americano dos Excluídos será comemorado no dia 12 de outubro. Em 10 de dezembro faremos uma mobilização nacional em favor dos direitos humanos.

Estado – Com que organizações o MST articula-se?

Stédile – Temos três tipos de articulação. A Central de Movimentos Populares pertence à Federação de Comunidades Populares (FECOC). Nós, os camponeses, temos a Coordenação Latino-Americana de Organizações do Campo (CLOC), onde nos reunimos periodicamente. E as Igrejas cristãs agem dentro da Asamblea del Pueblo de Dios. Com os movimentos de massa camponeses, na América Latina, nos relacionamos por meio da Cloc, e estamos construindo uma articulação internacional, chamada Via Campesina, que reúne, organizações de 80 países. Em outubro, haverá o segundo congresso da Via Campesina na Índia, onde existe um vigoroso movimento camponês que se assemelha a nós. A Índia está numa batalha contra a Monsanto e os transgênicos. Lá, os indianos – para que o Fernando Henrique veja que não somos tão radicais – fizeram uma manifestação com 700 mil camponeses e botaram fogo nas instalações da Monsanto. Enquanto houver essa política agrária equivocada, a nossa obrigação é organizar os pobres e denunciar o Governo Federal.

Estado – Quinze governadores estiveram e Brasília e deram o aval à descentralização da reforma agrária...

Stédile – Eles estão iludidos que irão receber dinheiro do Governo Federal federal. Do gasto inicial de R\$5 mil por família para realizar o assentamento, previsto no Novo Mundo Rural, R\$3,5 mil seriam de responsabilidade do Governo Federal federal e R\$1,5 mil do estadual. Que Estado tem dinheiro para gastar em reforma agrária? Os governadores só estão aderindo porque são da base de apoio do Governo Federal e porque estão achando que o Incra vai repassar o dinheiro. Quando os movimentos sociais deslocarem as pressões para a área estadual e começarmos a deslocar as mobilizações de massa para frente dos palácios estaduais, aí eles se arrependerão. Na verdade, o Governo Federal federal transferiu a responsabilidade do problema para os governadores, quando a Constituição é clara ao estabelecer que a política de reforma agrária é do âmbito federal.

Estado – A ocupação de áreas produtivas não prejudica a imagem do movimento?

Stédile – Esse tipo de ação não é generalizada. Temos adotado a tática tópica, aqui perto de São Paulo e lá em Pernam-

buco, como uma forma de denunciar a miséria. Por exemplo, o episódio de Itapeva (invasão com depredação da sede da Fazenda Rio Verde), foi o resultado da radicalização das massas empobrecidas, acampadas há um ano e oito meses à espera das promessas do Incra que não se cumpriram. Não há líder que segure uma massa enraivecida. Agora, o fato tem também outra leitura, porque há um problema que a Constituição não resolveu, que é determinar exatamente o que significa cumprir a função social da terra. A ocupação que ocorreu em Porto Feliz (município de São Paulo onde foi invadida a Fazenda Engenho D'Água, produtora de cana-de-açúcar) foi feita para que todos se perguntassem: é justo que a 100 quilômetros de um aglomerado humano como São Paulo, onde há 1,2 milhão de desempregados, a sociedade aceite que 20 mil hectares sejam ocupados pela monocultura de cana que é cortada apenas duas vezes por ano e emprega pouca mão-de-obra?

Estado – Qual o esquema das finanças do MST?

Stédlle – O segredo das finanças do Movimento dos Sem-Terra é uma política de descentralização da obtenção de recursos. Todos os setores do movimento, quando planejam alguma atividade concreta, planejam também de onde virão os recursos. O MST não tem nenhuma forma de tesouraria unificada, cada atividade vai buscar a fonte de financiamento. Por exemplo, os sem-terrás são responsáveis pela arrecadação de recursos que os manterão nas invasões. Há atividades, como a manutenção de escolas, que são resultado de convênios com o Governo Federal e entidades do exterior. Cursos, como o de capacitação profissional são financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Nos assentamentos do MST há uma norma que prevê a contribuição voluntária de 2% da produção de cada família para o movimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito, portanto, para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Djalma Bessa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, "o Brasil é o império britânico de si mesmo, e sem dispersão; (...) E o Nordeste (...) é uma colônia ... especial, (...) a "da Coroa", (título) que o Rei dá aos territórios mais mendigos."

A citação acima, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um poema de João Cabral de Melo Neto, em seu livro *Agrestes*, dá um retrato poético – mas nem por isso menos cruel – da situação de desigualdade social que sempre imperou em nosso País e que é visível para qualquer um. Segundo o

poeta, as imagens sobre o Brasil ser império britânico de si mesmo e de o Nordeste ser a colônia mendiga teriam sido fornecidas por um amigo inglês a quem ele teria fornecido dados sobre o Brasil.

Para falar disso, venho hoje à tribuna. Não para falar das desigualdades interregionais, simplesmente, pois disso todos nós já sabemos, visto sermos, nesta Casa, os porta-vozes das mais diversas regiões. Falarei das desigualdades, sim, mas alertando para o fato de que elas foram construídas e não são, portanto, obra do acaso; falarei delas não apenas por mencionar, mas alertando para o fato de que são alimentadas – e, por isso, tendem a se perpetuar –; falarei delas, enfim, para advertir que o futuro dessas desigualdades está, em grande parte, nas mãos de quem dirige os destinos econômicos do País – entre estes, chamar a responsabilidade, por pequena que seja, desta Casa Legislativa.

Com menos poesia, porém com mais realismo, o economista Francisco de Oliveira caracterizou o modo distorcido como foi engendrada a divisão inter-regional do trabalho, que passou a reproduzir continuamente níveis e formas diferenciadas de crescimento econômico entre as regiões brasileiras.

O estudo denominado "Mudanças na divisão inter-regional do Brasil" foi publicado na década de 70, baseando-se na análise das contas de 1946 a 1968. De resto, isso, naquela época, não era novidade, mas, diante de tudo o que o Estado fez nesse período, é estarrecedor constatar que, em trinta anos, essa realidade pouco tenha mudado.

Chamou-me a atenção, particularmente, a reportagem publicada no *Correio Braziliense* de 18 de abril, em que se noticia a extrema dependência de muitos Municípios brasileiros em relação à Previdência Social. Segundo a reportagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a economia desses Municípios é extremamente dependente da aposentadoria dos idosos, particularmente nos Municípios em que predomina a agropecuária. Os idosos, nessas cidades, segundo o *Correio*, são tão importantes quanto o delegado, o padre ou o juiz, pois, dos primeiros depende o comércio e a economia local.

A reportagem, baseada num livro do economista Álvaro Sólon de França, ex-Presidente da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuição Previdenciária (Anfip), revela que os recursos da Previdência Social são "fundamentais para a sobrevivência de pelo menos 3,1 mil Municípios do País (57,3% de 5,5 mil pesquisados)". Segundo ele, nessas cida-

des, "o valor dos benefícios pagos a aposentados é maior do que o próprio Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mecanismo pelo qual se distribui o dinheiro dos impostos."

Ao contrário do que se possa pensar, isso não ocorre apenas nos Estados do Nordeste, mas também nos do Sul e do Sudeste, como é o caso do Estado do Rio de Janeiro, onde o pagamento de benefícios supera o FPM em 74 dos 91 municípios pesquisados. O mesmo ocorre em 476 das 853 cidades pesquisadas em Minas Gerais. Já no Rio Grande do Sul, a proporção de municípios com maior volume de recursos vindos da Previdência que do FPM é de 271 contra 467.

Mesmo nas 100 melhores cidades brasileiras, classificadas pelo índice municipal de desenvolvimento humano, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), verifica-se que em apenas quatro delas o pagamento dos benefícios é inferior ao Fundo de Participação.

Num Município como o de Araçatuba, em São Paulo, o pagamento de benefícios fica em mais de 58 milhões, ao passo que o Fundo de Participação é de apenas 8 milhões.

Em meu Estado, a Paraíba, na cidade de Rio Tinto, os benefícios totalizam mais de R\$7 milhões contra menos de R\$2 milhões do FPM. Alertado por essa situação, venho trazer hoje um apelo à União, para que não esqueça seus compromissos – inscritos na Constituição – de atuar para reduzir as disparidades regionais.

Particularmente nestes tempos de inserção do País na economia mundial, pergunto-me: como esses pequenos municípios participarão da tal globalização? Em que condições? Há o sério risco, Sr. Presidente, de essas disparidades se agravarem, pois as áreas menos desenvolvidas podem ficar fora do fluxo internacional de comércio.

Nesse particular, gostaria de chamar a atenção para o seguinte objetivo de uma política de desenvolvimento: "reduzir as indesejáveis disparidades regionais com respeito às condições de vida e de trabalho". Adivinhem de que país é este objetivo? Engana-se quem respondeu Brasil; trata-se de objetivo fixado pela Suíça, diante das disparidades entre seus territórios.

O que dizer, então, do Brasil, que tem uma das maiores taxas de disparidade de renda do mundo? O que dizer do Brasil, em que a média da renda per capita do Nordeste representa menos do que a me-

tade da renda per capita nacional? Que objetivos teriam que ser fixados para nós? Cabe, diante disso, fazer uma pequena reflexão sobre o modo como essas disparidades foram construídas, como se mantêm e como poderão se perpetuar – ou não, se algo for feito a respeito.

A economia nacional está hoje regionalmente localizada, com a supremacia do Sudeste sobre as outras regiões, sendo que estas últimas são periféricas, mesmo com o pequeno movimento de desconcentração havido nos últimos 20 anos. Para elas, não há muitas soluções. Porém, as disparidades não são somente entre regiões. São também entre Estados da Federação e, ao que parece, com tendência à perpetuação.

Vejamos este exemplo: em 1895, alguns Estados brasileiros, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Bahia, detinham três quartos da economia nacional; em 1994 esse percentual havia subido para 77,3%. As desigualdades brasileiras podem ser localizadas nas estruturas produtivas, nas relações de trabalho, nas condições de vida e nas possibilidades de acesso aos bens e serviços.

Pelo relatório do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da ONU, os nove Estados do Nordeste ocupam as nove últimas posições entre os 26 Estados do Brasil; o Nordeste, apesar de ter menos de um terço da população nacional, responde por 45% dos pobres; dentre as pessoas ocupadas com ganho de até um salário mínimo, 35% estão no Nordeste, contra 15% no Sudeste; apenas um quarto dos trabalhadores nordestinos estão vinculados à previdência social, contra 60% no Sudeste.

A análise do acesso à água encanada, aos esgotos e aos leitos hospitalares segue a mesma linha, como é do conhecimento de V. Ex^{as}, razão pela qual omito os dados relativos a esses serviços.

Vejamos, agora, quais são as possibilidades de mudança a curto prazo. Tomemos os investimentos federais. Fiquemos com o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O Banco do Brasil, de um modo geral, tem reduzido os seus investimentos – de US\$4,6 bilhões, em 1990, para US\$1,3 bilhão, em 1995 –, concentrando-os no Sul em detrimento de todas as outras regiões; a Caixa Econômica Federal reduziu os seus investimentos de US\$3,7 bilhões, em 1990, para US\$800 milhões, em 1994, privilegiando o Sudeste. Já o BNDES, embora tenha aumentado seus investi-

mentos do equivalente a US\$3,8 bilhões para US\$9,7 bilhões, mantém a discriminação em dia, uma vez que, em 1991, a proporção era de 24% de investimentos no Nordeste e de 42% no Sudeste, e essa proporção, em 1995, diminuiu para 15% no Nordeste e subiu para 49% no Sudeste.

Alguém poderia alegar que tais valores são proporcionais à participação das respectivas regiões no PIB, alegação que só reforça o caráter perpetuador dessas desigualdades. Cabe, então, indagar: quando as proporções vão mudar para que os resultados possam ser diferentes?

Tomemos agora os investimentos privados. Numa pesquisa do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo sobre as oportunidades e intenções de investimentos industriais de 1995 a 2000, constatou-se a concentração de investimentos de 64,3% no Sudeste contra 17,6% no Nordeste. Nas intenções de investimento chama a atenção, também, o seu caráter: enquanto a indústria pesada, que dinamiza a economia, concentra-se no Sudeste, para o Nordeste vão os investimentos em bens intermediários, ou seja, a chamada indústria leve.

Qual o resumo, então, desse mapa de desigualdades? Temos a existência de uma região onde estão localizadas as atividades estratégicas e de uma outra série de regiões girando na periferia desta.

Nas décadas de 70 e 80, com os chamados planos nacionais de desenvolvimento, com a crise do petróleo e com a busca de novas fontes energéticas, houve uma certa desconcentração das empresas, algumas delas estatais, mas também da iniciativa privada, que se instalaram fora do centro de gravitação do Sudeste.

Assim, tivemos a petroquímica, na Bahia; o Projeto Carajás, no Pará. Por outro lado, os incentivos fiscais favoreceram o Centro-Oeste, com a agroindústria. Nesse meio tempo, Estados como a Paraíba pouco se beneficiaram dessa desconcentração, mesmo quando outros da região – como Alagoas, Ceará, Maranhão – se beneficiaram. O que significa que a desconcentração não foi articulada e que as políticas setoriais e macroeconômicas determinam ora a concentração, ora a desconcentração, sem uma direção por parte do Estado.

Essas mesmas políticas setoriais apontam, agora, para novos recortes regionais. A Amazônia, por exemplo, separa-se em duas: a oriental e a ocidental. Na primeira, um eixo econômico, do Pará ao

Maranhão (Carajás); na segunda, uma articulação entre Rondônia, parte do Centro-Oeste e Mato Grosso (soja e outros produtos). Além desses dois segmentos, por fora temos a Zona Franca de Manaus, com articulação maior com o restante do País e menor com a Região Norte. Do mesmo modo, o Sul vincula-se mais às economias regionais, principalmente ao Mercosul.

Esses novos regionalismos, como se vê, têm um determinante menos territorial e mais ligado a identidades sociais e a projetos políticos. Num contexto como esse, como fica um Estado como a Paraíba? Especialmente num momento de inserção da economia brasileira na economia mundial, como responder às novas demandas?

Um estudo do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (Etene) aponta, por exemplo, uma "involução" da economia paraibana entre os anos de 1960 e 1992. Nesse período, a economia paraibana teria tido um PIB com desempenho inferior ao do Nordeste como um todo. No período, houve as maiores taxas de migração. Aliadas às crises brasileiras cíclicas e seus processos – muitas vezes frustrados – de estabilização, as secas comprometeram a agropecuária de maneira mais profunda que no caso dos Estados vizinhos. Em consequência, a indústria paraibana, muito voltada para a economia estadual, sofreu revezes. Não por acaso, o grau de integração com a economia do restante do País e a acumulação de capital produtivo foi prejudicada.

Quanto ao processo de acumulação de capital, no caso da Paraíba, embora não tenha sido suficiente para integrar o Estado ao restante da economia nacional, trouxe a desorganização das formas tradicionais de produção, resultando em enorme excedente de mão-de-obra.

Tudo isso faz que questionemos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o modo como uma economia estadual nessas condições pode ser, de repente, incorporada – ou melhor, engolida – pelo turbilhão de uma economia global marcada por uma excessiva e altíssima competitividade.

Ainda sobre a minha querida Paraíba, gostaria de trazer à baila alguns dados, não para lamentar mas para evidenciar esse processo de desigualdades regionais. Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (1996), o Estado da Paraíba está em 24º lugar, no Mapa da Fome III, do IPEA (1993), de seus 171 municípios, 147 estão na faixa de 55% ou mais de famílias indigentes, chegando um deles a 71% das famílias na condição de indigentes. Mesmo

a Capital, João Pessoa, tem um patamar de indígenas acima das demais capitais nordestinas.

Mas essa não é uma exclusividade da Paraíba, pois no restante do País os pequenos municípios são os que mais convivem com o problema da miséria. Pelo Mapa da Fome III, os municípios com até 50 mil habitantes são os que mais convivem com a miséria, concentrando algo próximo de 40% de famílias indigentes. Isto se torna tanto mais espantoso quando vemos que os municípios com até 50 mil habitantes constituem 90% do total de cidades, abrigando mais da metade dos 9 milhões de famílias faltantes.

Levantados todos esses dados, volto à minha reflexão inicial, que é a da necessidade de a União atuar de modo significativo para reduzir as desigualdades, que não são somente inter-regionais, mas entre Estados e entre cidades, ou até mesmo entre regiões do mesmo Estado, ou entre sub-regiões.

Não é possível que esses municípios – tomemos os municípios, por serem os locais de maior possibilidade de acesso à cidadania – continuem à margem de políticas consistentes para pôr fim às desigualdades. Não é possível que o acaso (o município ser um aposentado da Previdência Social) seja o fator de soerguimento da economia municipal.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário um ajuste dos projetos econômicos por uma espécie de "sintonia fina", buscando detectar onde estão as fragilidades e as potencialidades de cada região, de cada município. E, a partir desse diagnóstico, criar programas que possibilitem o resgate dessas economias antes de sua inserção no mercado mundial, pois antes elas precisam se consolidar no próprio mercado nacional.

Desse ponto de vista, é preciso verificar o que é possível fazer em cada lugar. As respostas serão várias: num lugar, pode ser o incremento de tecnologia; noutro, pode ser o treinamento ou o retreinamento de mão-de-obra; noutro ainda pode ser a construção de infra-estrutura, e assim por diante. O que não pode ocorrer é deixar como na "terra de murici", em que é "cada um por si", mesmo porque não se construiu a riqueza nacional nessa base.

Todas as regiões contribuíram, de algum modo, para o processo de acumulação que hoje privilegia certos centros industriais. Mas uma coisa é certa, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado não pode se omitir, não pode "ficar levitando" acima dessas dis-

paridades, deixando que "o mercado" faça os ajustes necessários.

Este é o meu alerta, Sr^{as} e Srs. Senadores: que sejam criadas e mantidas políticas de superação de desigualdades sociais, econômicas e culturais. Do contrário, crescerá a desagregação social e não se sabe que resultados tal desagregação poderá ter.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Satumino. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB - RJ) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mergulhado neste clima de apreensão, com traços fortes de indignação, resultante das ocorrências que se processaram no mercado financeiro com o trabalho de investigação da CPI dos Bancos, o País toma conhecimento, hoje, por matéria do jornal **Folha de S. Paulo**, de que o BNDES está lançando um programa que é um novo Proer: um novo Proer para as empresas endividadas em dólares e em dificuldades.

Ao que parece, trata-se de uma operação bastante avançada em sua definição, porque já se tem o mecanismo, ou seja, a criação de uma empresa de propósito específico, sediada nas Ilhas Cayman, que tomaria todos os títulos das empresas brasileiras endividadas em dólares e refinanciaria essas dívidas num prazo de 10 anos, com garantia de pagamento do principal e dos juros dada pelo BNDES.

Ora, Sr. Presidente, esse anúncio causa perplexidade pelo fato de que, em meio a toda a série de apurações que se faz sobre o sistema financeiro, não havia o menor conhecimento de uma operação, ao que parece e ao que tudo indica, já em estado avançado.

Não somos, em princípio, contra a assistência financeira por parte de um banco oficial de desenvolvimento. E ainda que possamos compreender que o BNDES se disponha a dar algum tipo de ajuda financeira às empresas que, endividadas em dólares, sofreram o impacto da desvalorização, ainda que possamos compreender a necessidade de um programa

dessa natureza, é preciso que esse assunto seja debatido com mais profundidade. Trata-se de um programa – e não de uma operação – do BNDES que compreenderá várias operações, pois o total da dívida das empresas brasileiras, em dólares, chega a U\$22,5 bilhões. Ou seja, é um programa de grande dimensão, que não pode ser aprovado sem que o Senado seja ouvido.

Quero chegar exatamente a este ponto: é necessário que esse programa passe pelo exame e aprovação do Senado Federal, dada sua dimensão e importância para a sobrevivência das empresas nacionais, para que se evite o cometimento de novos abusos, que amanhã venham gerar uma nova CPI para investigar o conjunto das operações.

Sr. Presidente, deixo aqui a minha preocupação, a minha advertência e o meu apelo para que esse programa seja enviado ao Senado para apreciação e aprovação.

O Presidente do BNDES está na lista das autoridades a serem convocadas a comparecerem à Comissão de Assuntos Econômicos proximamente. É o caso de se apressar a vinda de S. S^a a essa Comissão para dar as explicações sobre esse assunto. Pois, dadas as explicações, reitero que é necessário que o programa seja enviado para apreciação e aprovação do Senado Federal. Do contrário, vamos correr o risco de que amanhã surjam suspeitas a respeito da execução desse socorro, tipo Proer, a empresas brasileiras endividadas em dólares, com a dimensão de US\$22,5 bilhões no seu total.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Arlindo Porto apresentou um requerimento, que foi aprovado, pedindo a realização de uma reunião aberta para que pudéssemos ouvir e discutir, com todos os interessados, com as camadas da sociedade, a agricultura brasileira e a biotecnologia.

Realmente, esse é um assunto da maior importância. Inclusive, a **Rede Globo**, na semana passada, noticiou que, no Rio Grande do Sul, plantações chegaram a ser queimadas.

Ainda não tenho uma posição firme e definida em relação a esse assunto. Mas, do pouco que conheço, sei que essa é uma pesquisa feita há 13 ou 14 anos em todo o mundo. Nos Estados Unidos,

quase que a metade da plantação de soja é produzida com esses recursos. Trata-se da soja transgênica, que está trazendo uma grande preocupação para os agricultores e para os produtores nacionais.

Sabemos também que o Japão não aceita esse tipo de produto. A França ainda não tem uma definição sobre o assunto, continua discutindo-o. O Brasil, em especial o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, ainda não se posicionou definitivamente a esse respeito.

Portanto, acho-o muito oportuno e, por isso, nesta comunicação inadiável, apresento o meu regozijo, o meu aplauso ao Senador Arlindo Porto, porque, realmente, isso dará condições para que todos nós possamos participar da discussão de matéria tão importante.

Sabemos que existem interesses internacionais. No Brasil, essa tecnologia está à disposição de duas grandes empresas multinacionais, a Du Pont e a Monsanto, que podem ter interesses no que se refere a essa matéria, porque um parecer emitido pela Embrapa pode dar condições para que sejam exclusivos os fornecimentos de matéria-prima para a produção agrícola em nosso País, tendo em vista que essas duas empresas multinacionais detêm a tecnologia não só da semente, mas também dos defensivos agrícolas.

Ainda disponho de alguns minutos, também gostaria de deixar claro que, na sexta-feira, fizemos um pronunciamento em relação à Vale do Rio Doce e dissemos que a Docenave era uma empresa pirata no Estado do Pará. No domingo, foi manchete nos jornais do Norte – no jornal **O Liberal** e em outros – a apreensão de um navio da Docenave no Pará, no Porto de Barcarena, onde existem as empresas Albrás e Alunorte, do Grupo Vale do Rio Doce. O navio foi apreendido com 56 mil toneladas de bauxita. Há mais de quatro anos, só esse navio fez 38 viagens. São dois navios que fizeram esse transporte de bauxita da Mineração Rio do Norte de Oriximiná para Barcarena. E a Docenave não possui CGC no Estado do Pará. É uma empresa pirata. O navio foi apreendido para que fossem recolhidos aos cofres da Secretaria da Fazenda os recursos referentes ao ICMS devido ao nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1999

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte § 3º ao art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, renumerando-se os demais:

Art. 80.....
.....

§ 3º A realização de programas e o registro e reconhecimento de diplomas de Mestrado e Doutorado observarão as mesmas normas vigentes para o ensino presencial, adequadas às peculiaridades da educação a distância e assegurada a realização presencial e periódica de exames, defesa de trabalhos ou outra forma de avaliação do desempenho.

.....

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço das novas tecnologias tem levado o conhecimento a transbordar as fronteiras das instituições educacionais. As redes de informações que se expandem pelo mundo permitem hoje um grau de acesso insuspeitado e inaudito à época em que a imprensa alcançou a fase industrial. Sons, imagem e dados em geral podem ser difundidos em escala planetária, de tal modo que o alcance das mensagens ultrapassa de longe os velhos anfiteatros das universidades, bem como as tradicionais bibliotecas e livrarias.

Tais transformações não significam que a sociedade se desescolariza ou que a escola, tal como conhecemos, necessariamente desaparecerá. A abertura a que hoje se assiste leva, entretanto, a mudar a escola e as maneiras de o poder público tratar com ela. Em vez de um enfoque cartorial de regulamentação de currículos, programas e expedição e registro de diplomas, que ainda têm origem na organização das primeiras universidades, impõe-se uma avaliação da qualidade, com critérios mais amplos, capazes de separar o joio do trigo, as iniciativas sérias e efetivas daquelas que vivem apenas de aparências. De outro modo, o risco que corremos ao insistir nos controles tradicionais, além de ficar para trás no cenário mundial, é a possibilidade, já concreta em numerosos campos, de obter mais e melhores conhecimentos externamente às instituições educacionais, o que mergulharia essas e os seus órgãos regulamentadores numa séria crise de legitimidade.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ensejou significativos avanços no que se refere à avaliação e à educação a distância. Antes dela, pode-se afirmar que a última tinha um caráter experimental ou de exceção do ponto de vista legislativo. No entanto, é preciso avançar mais, a fim de abrir os caminhos necessários para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância e de ter critérios lúcidos tanto para a sua realização no País, como para o reconhecimento dos diplomas expedidos no exterior.

No que concerne a esses últimos, a própria Lei de Diretrizes e Bases, no seu art. 48, § 3º, já determina que os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras serão reconhecidos e avaliados por universidades brasileiras que “possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”. Por sua vez, o art. 80 da mesma lei abriu as possibilidades de se estabelecer a educação a distância. Tal artigo, pela complexidade da matéria, veio a ser regulamentado pelo Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, parcialmente modificado pelo Decreto nº 2.561, de 27 de abril de 1998. Porém, as disposições deixaram para regulamentação específica o Mestrado e o Doutorado (§ 1º do art. 2º do Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998). Enquanto isso, o País perde a possibilidade de aplicar e utilizar plenamente as novas tecnologias em favor do processo educacional.

Por isso, o presente Projeto de Lei, sem estabelecer disposições que, pela tradição do Direito brasileiro, são tipicamente infralegais e, portanto, sem ferir o princípio constitucional de independência e harmonia entre os Poderes, estatui o princípio de que, sendo a educação a distância uma modalidade

do processo educacional, os cursos de Mestrado e de Doutorado observarão as mesmas normas vigentes para o ensino presencial, adequando-as às suas especificidades. Fica claro que, conforme é usual em educação a distância, inclusive no ensino de pós-graduação, é prevista a realização de formas presenciais de avaliação, que podem ser os exames, a defesa de trabalhos ou, ainda, para a lei não ser restritiva em face das inovações pedagógicas; outras formas de avaliação do desempenho.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.



Senadora EMÍLIA FERNANDES

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 265, DE 1999

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas para o uso eficiente de recursos naturais, bem como para evitar seu esgotamento, reduzir e prevenir a poluição, proteger e recuperar a qualidade do meio ambiente e da saúde pública.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – resíduos sólidos: tudo o que é descartado durante o ciclo de vida dos produtos e dos serviços e os restos decorrentes das atividades humanas em geral, que se apresentem nos estados sólido e semi-sólido e os líquidos não-passíveis de tratamento convencional;

II – redução na fonte: o uso de processos, práticas, materiais ou energia com o objetivo de diminuir o volume de poluentes ou de resíduos sólidos na geração de produtos ou serviços;

III – minimização: redução dos resíduos a menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, antes de descartá-los no meio ambiente;

IV – resíduos perigosos: os resíduos sólidos que, em função de suas propriedades físicas, químicas, ou infecto-contagiosas, possam apresentar altos riscos à saúde pública ou à qualidade do meio ambiente;

V – padrão de produção e consumo sustentáveis: o fornecimento e o consumo de produtos e serviços que poupem recursos naturais, eliminem ou reduzam o uso de substâncias nocivas, emissões de poluentes e volume de resíduos.

§ 2º Nos termos desta Lei, os resíduos sólidos classificam-se em:

I – quanto à origem:

a) Resíduos Urbanos: os provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, e os resultantes de limpeza pública urbana e os entulhos da construção civil e similares;

b) Resíduos Industriais: os provenientes de atividades de pesquisa e de transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas ou inorgânicas em novos produtos, por meio de processos específicos, bem como os provenientes das atividades de mineração;

c) Resíduos de Serviços de Transporte: os decorrentes da atividade de transporte de cargas e os provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários, metroviários e ferroviários, postos de fronteira e estruturas similares;

d) Resíduos de Serviços de Saúde: os provenientes de atividades de natureza médico-assistencial às populações humana e animal, ou de centros de pesquisa e de experimentação na área de saúde;

e) Resíduos Especiais: os provenientes do meio urbano e rural que, pelo seu volume ou por suas propriedades intrínsecas, exijam sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente.

II – Quanto à natureza:

- a) Resíduos classe I: perigosos;
- b) Resíduos classe II: não-inertes;
- c) Resíduos classe III: inertes

§ 3º A classificação dos resíduos sólidos conforme sua natureza será feita na regulamentação desta Lei, observadas, no que couber, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Capítulo II
Da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 2º São preceitos básicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I – a promoção de padrões ambientalmente sustentáveis de produção e consumo;

II – a articulação e integração das ações do poder público, agentes econômicos e segmentos organizados da sociedade civil;

III – a cooperação de caráter institucional, entre os órgãos e agências do poder público federal, estadual e municipal;

IV – a participação social no gerenciamento dos resíduos sólidos;

V – a busca de regularidade, continuidade e universalidade do atendimento nos sistemas de coleta e transporte dos resíduos sólidos;

VI – a graduação das metas ambientais;

VII – a busca da minimização dos resíduos, por meio do incentivo às práticas de redução na fonte geradora, reutilização, reciclagem e recuperação;

VIII – a responsabilização pós-consumo do produtor, pelos produtos e serviços ofertados;

IX – a responsabilização objetiva dos agentes econômicos e sociais por danos causados ao meio ambiente e à saúde pública;

X – o direito do consumidor à informação a respeito do potencial degradador dos produtos e serviços sobre o meio ambiente e a saúde pública;

XI – a educação ambiental dirigida ao produtor e ao consumidor de bens e serviços;

XII – a adoção de incentivos fiscais, financeiros e creditícios na consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I – proteger e recuperar a qualidade do meio ambiente;

II – proteger a saúde pública;

III – assegurar a utilização adequada dos recursos naturais.

Parágrafo único. Para alcançar esses objetivos, cabe ao poder público:

I – dar prioridade a ações de prevenção da poluição que tenham como consequência a redução da geração de resíduos sólidos na fonte;

II – promover e incentivar o desenvolvimento e a incorporação, no processo produtivo, de tecnologias ambientalmente adequadas;

III – promover e incentivar o desenvolvimento de ações integradas no gerenciamento dos resíduos sólidos, desde sua geração até sua disposição final;

IV – incentivar a cooperação intermunicipal e regional na gestão dos resíduos sólidos;

V – incentivar a criação de mercados locais e regionais para os materiais recicláveis e reciclados;

VI – incentivar a criação de centrais integradas de tratamento para múltiplos resíduos;

VII – fomentar o consumo, pelos órgãos e agências públicos, de produtos originados, total ou parcialmente, de material reciclado ou reciclável;

VIII – incentivar novas formas de disseminação de informações ambientais sobre produtos e serviços, especialmente a autodeclaração na rotulagem, análise de ciclo de vida e certificação;

IX – desenvolver e incentivar programas de capacitação técnica para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 4º A Política Nacional de Resíduos Sólidos será implementada mediante:

I – planejamento nacional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos;

II – programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental pelas empresas;

III – certificação ambiental de produtos e serviços e auditorias ambientais;

IV – garantia de recursos orçamentários e outros destinados à prevenção da poluição, à minimização de resíduos e à recuperação de áreas degradadas por resíduos sólidos;

V – instrumentos econômicos, especialmente incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem a minimização dos resíduos;

VI – medidas administrativas, fiscais e tributárias que inibam ou restrinjam a produção de bens e a prestação de serviços de alto impacto ambiental;

VII – disseminação de informações a respeito do impacto ambiental dos produtos e serviços;

VIII – educação ambiental;

IX – licenciamento, controle e fiscalização;

X – divulgação pública de programas, metas e avaliações ambientais.

Capítulo III Da Gestão dos Resíduos Sólidos

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º A gestão dos resíduos sólidos será feita pela União, pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, segundo os preceitos e objetivos desta Lei e de acordo com as normas estabelecidas em seu regulamento.

Parágrafo único. Nas regiões metropolitanas, as atividades de gestão dos resíduos sólidos urbanos devem ser efetivadas mediante ação integrada do Estado e dos Municípios.

Art. 6º Constituem serviços públicos de caráter essencial a organização, o gerenciamento e a operação dos sistemas de manejo, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 7º A gestão dos resíduos sólidos obedecerá às seguintes etapas:

I – prevenção da poluição ou redução da geração de resíduos na fonte;

II – minimização dos resíduos;

III – recuperação de materiais ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;

IV – tratamento dos resíduos;

V – disposição final dos resíduos remanescentes; e

VI – recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos.

Art. 8º As unidades geradoras, transportadoras e receptoras de resíduos deverão ser projetadas em conformidade com a legislação e regulamentação pertinentes, devendo ser implantadas, operadas, monitoradas e ter suas atividades encerradas de acordo com projeto previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As unidades referidas no *caput* deverão dispor de um técnico habilitado responsável pelo seu gerenciamento, na forma do que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 9º São proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I – lançamento “in natura” a céu aberto;

II – queima a céu aberto;

III – lançamento em mananciais e em suas áreas de drenagem, em coleções hídricas, cursos d’água, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados, e em áreas sujeitas a inundação com períodos de recorrência de cem anos;

IV – lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados, mesmo que abandonados;

V – infiltração no solo sem tratamento prévio e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

VI – armazenamento em edificação inadequada;

VII – tratamento e disposição final dentro das Áreas de Segurança Aeroportuária, em conformidade com legislação específica e com o regulamento desta Lei.

§ 1º É também vedada a utilização de resíduos perigosos como matéria prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente.

§ 2º O armazenamento, a acumulação ou a destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza dependerão de projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente.

§ 3º Em situações de emergência sanitária, o órgão ambiental competente poderá autorizar a queima de resíduos a céu aberto ou outra forma de tratamento, desde que proceda ao controle das emissões.

Art. 10. As entidades e os órgãos da administração pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, observada a legislação pertinente, pela aquisição de produtos que atendam aos requisitos de maior durabilidade comparativa, impacto ambiental e periculosidade reduzidos, serem recicláveis, reciclados ou passíveis de reaproveitamento, devendo essas características constarem da descrição do objeto das licitações.

Art. 11. A importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos dependerão de prévia autorização do órgão ambiental federal competente.

Art. 12. A recuperação de áreas degradadas ou contaminadas pela disposição de resíduos sólidos deverá ser feita pelo responsável, de conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 13. O transporte de resíduos sólidos deverá realizar-se em condições que garantam a saúde pública e a preservação ambiental, bem como o cumprimento da legislação pertinente, quanto à segurança, proteção individual e acompanhamento de saúde dos trabalhadores que manipulam produtos e resíduos com potencial dano à saúde.

Parágrafo único. O transporte dos resíduos perigosos deverá ser feito com equipamentos adequados, devidamente acondicionados e rotulados em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes.

Seção II Dos Resíduos Urbanos

Art. 14. Cabem ao poder público municipal a implantação e a operação dos sistemas de coleta, transbordo, transporte secundário, tratamento, disposição final de resíduos urbanos e aterros sanitários.

§ 1º Os serviços de que trata o *caput* poderão ser feitos sob regime de concessão ou permissão.

§ 2º A indicação de áreas para a disposição final de resíduos urbanos será feita pelo poder público municipal e submetida à aprovação do órgão ambiental estadual competente.

§ 3º O órgão ambiental federal competente poderá vetar a indicação de que trata o parágrafo anterior, devendo, nesse caso, indicar a área mais adequada.

Art. 15. A coleta dos resíduos urbanos será feita de forma preferencialmente seletiva, devendo o gerador separar previamente os resíduos úmidos ou compostáveis dos recicláveis ou secos.

Art. 16. Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta de forma adequada e em local acessível, cabendo-lhes acatar orientação e normas emanadas do poder público para a seleção e acondicionamento dos resíduos no local de origem.

Parágrafo único. Incumbe ao poder público dar ampla publicidade às disposições e aos procedimentos do sistema de limpeza urbana, bem como à forma de triagem e seleção de resíduos.

Art. 17. O poder público criará programas específicos para implantação e ampliação de sistemas de coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos não-abrangidos pela coleta convencional.

Art. 18. Os serviços públicos de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos serão cobrados, devendo ser instituídas taxas e tarifas diferenciadas de serviços especiais referentes aos resíduos:

I – que contenham substâncias ou componentes potencialmente perigosos à saúde pública e ao meio ambiente; ou

II – que, por sua quantidade ou características, tornem onerosa a operação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, segundo parâmetros a serem estabelecidos no regulamento desta Lei.

Seção III Dos Resíduos Industriais

Art. 19. O emprego de resíduos industriais, mesmo que tratados, reciclados ou recuperados, para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental federal competente.

Parágrafo único. O interessado deverá comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos neste artigo não implicará risco adicional para a saúde pública e para o meio ambiente.

Art. 20. As instalações industriais para o processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de resíduos, estando sujeitas às exigências do art. 8º desta lei.

Art. 21. As unidades receptoras de resíduos industriais deverão realizar, no recolhimento destes, controle das suas características, de acordo com a sistemática aprovada pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Os Estados e o Distrito Federal deverão implantar programas de gerenciamento de resíduos industriais e de prevenção da poluição.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal estabelecerá padrões e critérios gerais para o cumprimento da determinação de que trata o *caput*.

Seção IV

Dos Resíduos de Serviços de Transporte

Art. 23. Os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte e suas respectivas estruturas de apoio, provenientes de áreas não endêmicas, deverão ser enquadrados como resíduos urbanos, para efeito de manuseio e disposição final.

Art. 24. Os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte provenientes de áreas endêmicas, definidas como tal pelas autoridades de saúde pública competentes, bem como os resíduos provenientes de instalações de serviço de atendimento médico e animais mortos a bordo, deverão ser gerenciados como resíduos de serviços de saúde.

Art. 25. Os resíduos provenientes de áreas de manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento contra incêndio e similares, que apresentem risco potencial à saúde pública ou ao meio ambiente, devido a suas características químicas, deverão ser gerenciados como resíduos industriais.

Art. 26. O tratamento e a disposição final dos resíduos gerados em unidades de transporte, terminais e postos de fronteira serão controlados e fiscalizados pelos órgãos ambiental e de saúde pública competentes, em conformidade com a legislação específica.

Art. 27. As cargas em perдimento, consideradas como resíduos para fins de tratamento e disposição final, presentes nos terminais públicos e privados, obedecerão ao disposto na legislação específica.

Seção V

Dos Resíduos de Serviços de Saúde

Art. 28. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser segregados e tratados em sistemas específicos, submetidos a licenciamento ambiental, antes de sua disposição final.

§ 1º Os resíduos de que trata este artigo deverão ser classificados em categorias estabelecidas em instrumento próprio, pelo Poder Executivo federal.

§ 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão manter locais adequados para o armazenamento de seus resíduos.

Art. 29. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão elaborar plano de gerenciamento de seus resíduos, a ser aprovado pelos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

Seção VI Dos Resíduos Especiais

Art. 30. Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos especiais os decorrentes de:

- I – agrotóxicos e suas embalagens;
- II – pilhas, baterias e assemelhados;
- III – lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;
- IV – embalagens de medicamentos e medicamentos com prazos de validade vencidos;
- V – pneus;
- VI – óleos lubrificantes e assemelhados.

Art. 31. Os fabricantes e importadores de produtos cujos resíduos são classificados como especiais ficam obrigados a, dentro do prazo de doze meses contado a partir da vigência desta Lei:

I – criar centros de recepção para a coleta e identificação do material a ser descartado;

II – implantar procedimentos de acondicionamento, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final desses produtos, de forma a garantir a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental;

III – promover, no âmbito de suas atividades, estudos e pesquisas destinados a desenvolver processos de minimização de resíduos desses produtos; e

IV – promover campanhas educativas e de conscientização pública sobre os benefícios individuais e coletivos do uso de métodos destinados à prevenção da poluição e à minimização de resíduos.

Art. 32. A disposição dos resíduos especiais será feita em locais destinados para esse fim, aprovados pelo órgão ambiental competente, na forma do regulamento desta Lei.

Subseção I **Dos resíduos de agrotóxicos**

Art. 33. Os resíduos de agrotóxicos com prazos de validade vencidos ou cuja apreensão for determinada pela autoridade competente, deverão ser, no prazo determinado pela mesma autoridade, recolhidos pelos fabricantes-registrantes e importadores, os quais deverão proceder à sua disposição ou ao seu tratamento, respeitadas as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 34. As embalagens rígidas que contiverem formulações de agrotóxicos miscíveis ou dispersíveis em água deverão ser, obrigatoriamente, lavadas internamente pelo usuário final logo após o seu esvaziamento, e as águas de lavagem adicionadas à calda de pulverização, por meio de procedimentos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 35. O poder público criará centrais de recebimento de embalagens rígidas vazias lavadas segundo o disposto no artigo anterior e estabelecerá procedimentos para que tais embalagens sejam destinadas às indústrias recicadoras.

Art. 36. O processamento de embalagens rígidas de agrotóxicos vazias e lavadas, pelas indústrias recicadoras, dependerá de licenciamento ambiental.

Art. 37. As embalagens consideradas não passíveis de descontaminação, devido às suas próprias características ou à formulação dos agrotóxicos que contiveram, deverão ter destinação determinada pelos poderes públicos competentes.

Parágrafo único. As embalagens flexíveis contaminadas, que entram em contato direto com os agrotóxicos, deverão ter a destinação que for determinada pelo poder público competente.

Subseção II

Dos resíduos de pilhas, baterias, lâmpadas e assemelhados

Art. 38. Ficam proibidas a produção, a importação, a distribuição e a comercialização de pilhas, baterias e assemelhados com as seguintes características:

I – com base de óxidos de mercúrio;

II – com mercúrio adicionado e mais do que cinco partes por milhão de mercúrio contido nos seus materiais constituintes, quando destinadas a utilização pelo consumidor e do tipo alcalina-manganês;

III com mais de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) em peso de mercúrio quando destinadas a utilização pelo consumidor e do tipo zinco-carbono;

IV – com mais de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) em peso de cádmio, quando destinadas a utilização pelo consumidor e dos tipos alcalina-manganês e zinco-carbono;

V – com mais de 0,400% (quatrocentos milésimos por cento) em peso de chumbo, quando destinadas a utilização pelo consumidor e dos tipos alcalina-manganês e zinco-carbono;

VI – outras que apresentem alto potencial de poluição, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente deverá estabelecer, juntamente com os setores produtivos envolvidos, graduação de metas, com o objetivo de obter produtos menos perigosos e agressivos ao meio ambiente.

Art. 39. Ficam proibidas a produção, a importação, a distribuição e a comercialização de máquinas e equipamentos de uso industrial, veículos automotores, produtos eletroeletrônicos, jogos, brinquedos, ferramentas elétricas, telefones, computadores, lanternas, relógios, aparelhos de surdez e quaisquer produtos eletroeletrônicos ou assemelhados que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não removível.

Art. 40. A destruição térmica de lâmpadas, pilhas, baterias e assemelhados e de produtos que as contenham integradas à sua estrutura de forma não-removível somente será permitida por meio de equipamentos e processos utilizados para tratamento de resíduos perigosos, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 41. Os fabricantes e importadores de pilhas, baterias e assemelhados, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista, bem como os fabricantes e importadores de produtos que contenham pilhas e baterias integradas à sua estrutura de forma não-removível, serão responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação de seus respectivos produtos.

Art. 42. O poder público, em conjunto com os fabricantes, importadores e comerciantes dos produtos de que trata esta Subseção, deverá manter campanhas de conscientização pública e informações de fácil acesso ao público, de modo a obter a colaboração da população para o recolhimento de tais produtos após seu uso.

Subseção III **Dos resíduos de pneus**

Art. 43. As empresas fabricantes ou importadoras de pneus são responsáveis pela coleta e reciclagem dos produtos inservíveis, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Art. 44. Os postos de abastecimento de combustíveis e troca de óleos lubrificantes e as oficinas de manutenção de veículos deverão dar a seus resíduos destinação ambientalmente adequada, segundo orientação do poder público competente.

Art. 45. Os fabricantes e importadores de óleos de corte e fluidos, gases ou gel utilizados como isolantes térmicos e elétricos ou como elementos de produtos de arrefecimento são responsáveis pela coleta, reciclagem e disposição final dos produtos inservíveis, obedecidas as condições e os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

Capítulo IV

Do Sistema de Rotulagem e da Certificação Ambiental

Art. 46. O fornecedor de produtos e serviços que gerem resíduos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde pública ou ao meio ambiente deverá informar sobre os riscos decorrentes de seu manejo e de seu uso para quaisquer fins, de maneira ostensiva e adequada, sem prejuízo da obrigação de adotar outras medidas de proteção cabíveis.

Art. 47. Os fabricantes e os importadores de produtos que gerem resíduos potencialmente nocivos ao meio ambiente deverão informar os consumidores a respeito dos impactos ambientais deles decorrentes e de seu processo de produção, por meio de rotulagem, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental federal competente.

§ 1º A rotulagem mencionada neste artigo deverá conter, em língua portuguesa, simbologia e informações corretas, claras, precisas, exequíveis e ostensivas.

§ 2º As informações sobre impacto ambiental na rotulagem serão passíveis de teste, competindo o ônus da prova de veracidade ao fabricante, importador ou comerciante do produto.

Art. 48. O poder público deverá incentivar a implantação de um certificado para sistema de gestão ambiental de resíduos sólidos nas empresas e do respectivo sistema de rotulagem para produtos.

Capítulo V

Dos Instrumentos Econômicos

Art. 49. Serão concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas que:

I – promovam a minimização dos resíduos sólidos;

II – mantenham ou concorram para a criação de programas específicos de implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem

III – produzam ou estimulem a produção de bens com alto rendimento, duráveis, reciclados, reutilizáveis, retornáveis, passíveis de conserto ou reaproveitáveis, que não apresentem periculosidade para o meio ambiente e para a saúde pública;

IV – incentivem ou dediquem-se a pesquisa e implementação de processos que utilizem tecnologias de baixo impacto ambiental;

V- implantem sistema de gestão ambiental de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos sob a forma de créditos especiais, deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas no regulamento desta Lei e de acordo com a legislação pertinente.

Capítulo VI Do Direito à Informação

Art. 50. As fontes geradoras de resíduos perigosos estão obrigadas a divulgar relatório anual de uso, processamento e emissão de substâncias agressivas ao meio ambiente, na forma fixada no regulamento desta Lei.

Art. 51. Os Estados implantarão o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos, descrevendo a situação das instalações públicas e privadas receptoras de resíduos em relação às normas legais.

Art. 52. Fica assegurado ao público em geral o acesso às informações relativas a resíduos sólidos, existentes nos bancos de dados dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder público.

Capítulo VII Do Controle e Das Responsabilidades

Art. 53. Compete aos órgãos ambientais estaduais e municipais promover o controle ambiental da coleta, do transporte, do tratamento e da disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 54. O licenciamento e a fiscalização dos sistemas públicos ou privados de geração, coleta, manuseio, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos são de competência dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e dos órgãos e agências responsáveis pela saúde pública.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão celebrar convênios entre si.

Art. 55. No caso de ocorrências envolvendo resíduos sólidos que coloquem em risco o meio ambiente ou a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:

I – do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;

II – do gerador e do transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte de resíduos sólidos; e

III – do gerenciador de unidades receptoras, nos acidentes ocorridos em suas instalações.

§ 1º Os derramamentos, vazamentos ou despejos acidentais de resíduos sólidos deverão ser comunicados por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, aos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

§ 2º O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade, à composição e à periculosidade do referido material, bem como aos procedimentos para desintoxicação e descontaminação.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, equipara-se ao gerador o órgão público ou a entidade responsável pela coleta, pelo tratamento e pela disposição final dos resíduos urbanos.

Art. 56. Os geradores de resíduos sólidos industriais, de serviços de saúde, de transporte, e seus sucessores, serão responsáveis pelos danos ambientais decorrentes da geração, manejo, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos, cabendo-lhes promover a prevenção de tais danos.

§ 1º Os agentes referidos neste artigo, em atendimento ao princípio do poluidor-pagador, são responsáveis pelos resíduos remanescentes da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação das áreas por eles contaminadas.

§ 2º Os geradores de resíduos perigosos deverão apresentar anualmente, ao órgão ambiental competente, relatório circunstaciado sobre armazenagem, uso, transporte e disposição dos produtos perigosos ao meio ambiente e à saúde pública, nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 57. A responsabilidade do receptor de resíduos persiste após a desativação do local como unidade receptora, durante o prazo estipulado pela autoridade competente para a recuperação ambiental plena da área.

Art. 58. O gerador de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza e seus sucessores respondem civilmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes de sua atividade, cabendo-lhe proceder, a suas expensas, às ações de prevenção, recuperação ou remediação, em conformidade com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, dentro dos prazos assinalados.

Parágrafo único. O gerador de resíduos sólidos ressarcirá integralmente despesas realizadas pelo poder público para a devida correção ou reparação do dano ambiental de que trata este artigo.

Art. 59. O fabricante ou importador de produtos que resultem em resíduos sólidos cujas características de composição, volume, quantidade ou periculosidade possam causar alto impacto ambiental, é responsável pelo recolhimento, eliminação, tratamento ou disposição final desses resíduos, após o consumo dos produtos, de acordo com exigências do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Em caso de inobservância das determinações deste artigo, o fabricante ou importador deverá reparar os danos causados, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal.

Capítulo VIII

Das Infrações e Penalidades

Art. 60. Os infratores das disposições desta lei, do seu regulamento e dos padrões e exigências técnicas dela decorrentes serão punidos

em conformidade com o disposto na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 61. Constatada infração às disposições desta Lei, os órgãos da administração pública encarregados do licenciamento e da fiscalização ambientais deverão estabelecer prazo, sob a forma de termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, para o infrator cessar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 1º Verificado o cumprimento do termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, as multas pecuniárias aplicadas poderão ser reduzidas em até cinqüenta por cento de seu valor, e as demais sanções poderão ter exigibilidade suspensa, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

§ 2º O termo de ajustamento de conduta ambiental de que trata este artigo terá força de título executivo extrajudicial, e seu descumprimento total ou parcial ensejará a execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 62. Os custos resultantes da aplicação da sanção de interdição temporária ou definitiva correrão por conta do infrator.

Art. 63. O produto da arrecadação de multas decorrentes de infrações a esta Lei constituirá receita do órgão ou da entidade responsável pela aplicação das penalidades e deverá ser empregado na recuperação ambiental.

Capítulo IX **Disposições Finais**

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contado de sua publicação.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agenda 21, documento aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio 92, pode ser visto como

um dos resultados mais relevantes do encontro, se não o mais, por colocar em questão o atual estilo de desenvolvimento por meio de uma pauta objetiva de ações e procedimentos de mudança. O texto, em quarenta capítulos, apresenta um conjunto de tarefas para “preparar o mundo para os desafios do próximo século”, desafios esses sintetizados no propósito de “satisfazer as necessidades básicas, elevar o nível da vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro.”

✓ O quarto capítulo da Agenda 21 trata de um tema tão decisivo quanto difícil na procura de solução para problemas cruciais das sociedades humanas. Trata-se dos padrões de consumo, que se firmaram, principalmente neste século, como indicador positivo de progresso, de sucesso individual e coletivo. Acostumamo-nos a pensar a posse de bens como medida de qualidade de vida e diferencial entre sociedades, de tal forma que o sonho de chegar ao “primeiro mundo” tem como um de seus componentes basilares o desejo de atingir o padrão de consumo dos países identificados como tal.

Ocorre que, aos poucos, foi sendo descoberta a face perversa da cultura do consumo e da doença do consumismo. Isso aconteceu, principalmente, pela verificação dos impactos ambientais derivados de padrões de consumo não suportáveis pelos ecossistemas, tanto do ponto de vista do uso desregrado de recursos naturais quanto da geração crescente de resíduos, a um ritmo sem precedentes. A sociedade da valorização do consumo viu-se cada vez mais sufocada pelo lixo do consumo.

A Agenda 21 apontou esse problema: “(...)as principais causas da deterioração ininterrupta do meio ambiente mundial são os padrões insustentáveis de consumo e produção, especialmente nos países industrializados. (...) Enquanto isso, os segmentos mais pobres não tem condições de ser atendidos em suas necessidades de alimentação, saúde, moradia e educação. A mudança dos padrões de consumo exigirá uma estratégia multifacetada centrada na demanda, no atendimento das necessidades básicas dos pobres e na redução do desperdício e do uso de recursos finitos no processo de produção”.

Os atuais padrões, segundo a Agenda 21, podem “aumentar consideravelmente as quantidades de resíduos produzidos até o fim do século e quadruplicá-los ou quintuplicá-los até o ano 2025. Uma abordagem preventiva do manejo dos resíduos centrada na transformação do estilo de vida e dos padrões de produção e consumo oferece as maiores possibilidades de inverter o sentido das tendências atuais”.

Dentre os objetivos traçados para o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo, a Agenda 21 destaca a redução ao mínimo da geração de resíduos:

"(...) a sociedade precisa desenvolver formas eficazes de lidar com o problema da eliminação de um volume cada vez maior de resíduos. Os Governos, juntamente com a indústria, as famílias e o público em geral, devem envidar um esforço conjunto para reduzir a geração de resíduos e de produtos descartados, das seguintes maneiras:

- a) Por meio do estímulo à reciclagem no nível dos processos industriais e do produto consumido;*
- b) Por meio da redução do desperdício na embalagem dos produtos;*
- c) Por meio do estímulo à introdução de novos produtos ambientalmente saudáveis."*

O capítulo 4 enfatiza o papel da conscientização e da informação dos consumidores; do estímulo à expansão da rotulagem com indicações ecológicas para auxiliar os consumidores a fazer opções mais informadas; e do incentivo a programas de reciclagem e sistemas de depósito/restituição.

O capítulo 21, que trata especificamente dos resíduos sólidos, foi incorporado à Agenda 21 por recomendação expressa da Assembléia Geral da Rio-92, por meio da Resolução 44/228 (seção I, §12,g), que afirma que o manejo ambientalmente saudável dos resíduos está entre as questões mais importantes para a manutenção da qualidade do meio ambiente da Terra.

O tratamento dado aos resíduos, conforme o capítulo 21 da Agenda, “deve ir além do simples depósito ou aproveitamento por métodos seguros dos resíduos gerados e buscar resolver a causa fundamental do problema, procurando mudar os padrões não sustentáveis de produção e consumo. Isso implica a utilização do conceito de manejo integrado do ciclo vital, o qual apresenta oportunidade única de conciliar o desenvolvimento com a proteção do meio ambiente”.

Segundo o documento, devem ser quatro os principais focos de atenção para os países chegarem a uma estrutura ampla de manejo de resíduos:

- a) Redução ao mínimo dos resíduos;*
- b) Aumento ao máximo da reutilização e reciclagem ambientalmente saudáveis dos resíduos;*
- c) Promoção do depósito e tratamento ambientalmente saudáveis dos resíduos;*
- d) Ampliação do alcance dos serviços que se ocupam dos resíduos.*

O primeiro ponto destaca a necessidade de estabelecer prazos, em cada país, para atingir objetivos precisos na redução ao mínimo dos resíduos. Os prazos sugeridos, tanto para capacitação técnica e operacional quanto para a implementação de programas específicos, estão em torno do ano 2000. Devemos lembrar que foram firmados em 92 e se agora parecem tão próximos é porque pouco se fez para atingir as metas então preconizadas. Mas, ainda que não se possa assegurar que o País cumpra tais prazos, é inadiável o enfrentamento do problema, em nível nacional, com a profundidade e o empenho exigidos pela gravidade e complexidade da questão e com a definição de responsabilidades solidárias de governos e sociedade.

O segundo ponto alerta para o rápido aumento dos custos dos serviços de depósito dos resíduos, provocado principalmente pelo esgotamento dos locais de despejo tradicionais, pela tendência à aplicação de controles ambientais mais rígidos nos depósitos e pelo aumento da quantidade de resíduos de maior persistência. A reciclagem e a recuperação de resíduos são cada vez mais necessárias e rentáveis, e os países devem-se atualizar para criar e fortalecer mercados que atendam a tais tendências.

No terceiro ponto, é clara a relação com a saúde pública, de importância crucial para os países em desenvolvimento. Nesses países, menos de 10% dos resíduos urbanos são objeto de algum tratamento, nem sempre feito dentro de normas de qualidade aceitáveis, o que traz sérias repercussões para a saúde pública, a começar pelo comprometimento dos corpos d'água.

O quarto ponto trata da importância de estender às populações pobres os serviços de coleta e tratamento de resíduos, diante das evidências da relação entre a morte de cerca de 5 milhões de pessoas – entre as quais 4 milhões de crianças – anualmente no mundo e a ausência daqueles serviços.

No Brasil, a geração e o destino dos resíduos sólidos refletem os impasses mundiais, agravados por características específicas que mostram uma situação que reclama providências urgentes, especialmente uma política nacional clara, firme, educativa e eficaz.

Nossos padrões atuais de tratamento dos resíduos sólidos são, além de precários, de alto risco. Em agosto do ano passado, o jornal "Correio Braziliense", apoiado em dados do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo – IPT e do Instituto de Pesquisas Nucleares – IPEN, sintetizava bem a situação: 1% do lixo urbano de São Paulo é composto de resíduos de alta periculosidade como mercúrio, chumbo e cádmio, misturados ao lixo domiciliar

na forma de pilhas, baterias, termômetros, lâmpadas fluorescentes, etc. E tudo isso vai parar nos lixões, contaminando o solo e comprometendo a saúde da população. "A população joga tudo no lixo porque não tem alternativa e não conhece os riscos de contaminação", comentava uma técnica do IPEN.

Ainda tomando São Paulo como exemplo, a cidade produz cerca de 15 mil toneladas/dia de resíduos, das quais 93% vão para aterros e apenas 0,1% é reciclado.

O presente projeto de lei insere-se no esforço proposto pela Agenda 21, como se pode constatar dos temas tratados em seus dispositivos e da preocupação em incorporar à legislação brasileira as inovações metodológicas e legais decorrentes da emergência da questão ambiental em toda sua complexidade. O projeto tem, assim, como guias, o esforço de conscientização e a indução de novas posturas, tanto nos setores público e produtivos quanto na sociedade em geral, a respeito dos padrões de produção e consumo.

A minimização dos resíduos em todo o ciclo de vida dos produtos e serviços e sua redução na fonte foram o elemento condutor da elaboração do texto, amparados por dispositivos mais gerais que aceitam o desafio de lidar, no plano das leis, com conceitos de integração, articulação, participação social, cooperação interinstitucional, direito à informação, responsabilização e outros que se impõem como linha de frente de conquistas democráticas contemporâneas.

Este Projeto tem por base o trabalho feito pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, na gestão do ex-deputado Fábio Feldmann, trabalho este que foi, até o momento, o maior esforço feito no País para equacionar, em legislação moderna e adequada, a questão dos resíduos sólidos. O Grupo Técnico de Legislação Ambiental da Secretaria elaborou um texto inicial, dentro do espírito da Agenda 21. O anteprojeto foi submetido, em seguida, ao crivo de especialistas, representantes do setor produtivo, da academia, de governos estaduais e municipais, do Executivo federal e assessores do Congresso Nacional. Desse processo participativo resultou projeto de lei de uma Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo. Esse projeto foi adaptado para o âmbito nacional, apoiado também em estudos feitos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e em referências internacionais, especialmente o estudo "Federal Options for Reducing Waste Disposal", publicado pelo Congresso dos Estados Unidos em 1991. Esse último reconhece que o crescimento do lixo nos países industrializados criou impasses principalmente para estados e municípios, mas propõe medidas que poderiam ser mais efetivas se aplicadas no nível federal, a exemplo de incentivos econômicos coerentes com o

progressivo interesse em reduzir o volume de resíduos gerados e em incrementar o volume encaminhado para reciclagem, compostagem e reuso.

Daí resultou projeto de lei de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresentado em 1998 pelo Senador José Ignácio Ferreira, atual governador do Estado do Espírito Santo. Ao final da legislatura, o arquivamento regimental tirou a proposta de tramitação. Entendemos, porém, que esse esforço não deve ser interrompido, por todas as razões de mérito aqui alinhadas e porque corporifica inúmeras contribuições técnicas e políticas às quais o Congresso Nacional não pode deixar de dar seqüência, acrescentando sua contribuição específica, no processo de debate e deliberação legislativa.

Por esses motivos, reapresentamos o Projeto nesta oportunidade, com algumas modificações de pequeno porte, entendendo que nosso papel será o de recolocar o tema em debate, sobre uma base técnica e metodologicamente consistente, para construirmos um consenso entre o Congresso e todos os setores da sociedade diretamente envolvidos em assunto de tamanha relevância nacional e internacional.

Esperamos que esta iniciativa desencadeie um trabalho aberto e coletivo de aperfeiçoamento do Projeto, com a participação dos Srs. parlamentares e de especialistas, entidades da sociedade civil e segmentos do setor produtivo interessados em soluções que, além de fazerem sentido econômico, contribuam para uma sociedade melhor, mais justa e ambientalmente saudável.

Em face do exposto, esperamos que o Projeto mereça o apoio e a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.


Senador LUCIO ALCANTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que opereem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

.....

LEI Nº 9.605, DE FEVEREIRO DE 1998

.....

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

.....

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendô à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 266, DE 1999

Dispõe sobre incentivo fiscal a doações de equipamentos e matérias-primas a entidades sem fins lucrativos, para uso no preparo de alimentos para pessoas carentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre incentivo fiscal, relativo ao Imposto de Renda, para pessoas jurídicas que efetuem doação de máquinas, equipamentos, utensílios e matérias-primas próprios para preparo de alimentos a entidades filantrópicas que forneçam gratuitamente alimentos a pessoas carentes.

Art. 2º As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o limite de um por cento do imposto de renda devido em cada exercício, o valor das doações de gêneros alimentícios, bem como de máquinas, equipamentos e utensílios, novos, próprios para preparo, conservação e acondicionamento de alimentos, a instituições de caráter filantrópico de que trata o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que tenham entre suas finalidades o fornecimento gratuito de alimentos a pessoas carentes.

Art. 3º O valor das doações recebidas, na forma desta Lei, deve ser contabilizado como receita.

Art. 4º Os bens doados que, por sua natureza, devem incorporar-se ao ativo fixo da donatária, são inalienáveis e ficam sujeitos à norma constante da alínea "g" do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação desta Casa tem por objeto incentivar as empresas a efetuarem doações de gêneros alimentícios, máquinas, equipamentos e utensílios próprios para o preparo, a conservação e o acondicionamento de alimentos, a entidades sem fins lucrativos que os forneçam gratuitamente a pessoas carentes.

As instituições passíveis de receber tais doações são aquelas definidas na Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as quais, portanto, são objeto de estrito controle no que se refere à sua existência e funcionamento efetivos em consonância com as finalidades declaradas.

Com o crescimento populacional, a crise econômica, o aumento do desemprego e a falta de recursos governamentais, avoluma-se o número de pessoas que vivem em estado de subnutrição, miséria e fome, as quais poderão mais bem assistidas se aprovada a medida ora proposta.

O aparato assistencial do governo jamais será suficiente para resolver integralmente essa situação, sendo de extrema valia a participação do setor privado, mediante a solidariedade incentivada para com entidades dedicadas à promoção do fornecimento de alimentos gratuitos aos pobres que não têm condições de prover, em nível satisfatório, seu próprio sustento.

A eventual perda de receita com as doações incitadas será sóbreamente compensada com os resultados a serem colhidos na atenuação da gravidade do quadro social, cabendo assinalar que, fosse a tarefa restrita aos órgãos oficiais, sem dúvida alguma o dispêndio seria bem maior e a efetividade da ação bem menor.

A postergação do início da vigência do projeto para o exercício seguinte ao da sua aprovação tem a finalidade de neutralizar os efeitos da lei no que se refere à estimativa de receita para o orçamento corrente.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.


Senador LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 9.532 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Altera a legislação tributária federal,
e dá outras providências**

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição¹⁹⁹, de 5 de outubro de 1988, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

go assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

*(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais,
cabendo à última a decisão terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1999

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade do empregado portador do vírus HIV e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescida do seguinte art. 492-A:

“Art. 492-A . O empregado portador do vírus HIV não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A discriminação contra os portadores do vírus HIV pode ter diminuído, mas certamente não acabou. Apesar da evolução nos tratamentos e das amplas campanhas publicitárias desenvolvidas pelos órgãos públicos, ainda temos notícias freqüentes de episódios que revelam a presença do preconceito e da ignorância. Atentos a essas ocorrências, estamos reapresentando projeto de

autoria do nobre Senador Júlio Campos, arquivado em razão do término da legislatura. Trata-se da concessão de estabilidade no emprego, aos aidéticos e aos portadores do vírus, até a data de afastamento previdenciário.

Dados atualizados, obtidos junto ao Ministério da Saúde, indicam que, em 1998, o Sistema Único de Saúde – SUS procedeu a 25.240 internações, tendo atendido, no total, 57.800 pacientes. Esses números já nos dão a dimensão da grandeza do fenômeno e da quantidade de cidadãos sujeitos a possíveis injustiças decorrentes da condição de aidético ou mesmo de meros portadores do vírus HIV.

A estabilidade proposta fundamenta-se, especialmente, no dispositivo constitucional que declara ser um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, “*promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*” (grifo nosso). E é contra a discriminação no trabalho que nos voltamos. Ao demitir injustamente o empregado aidético ou portador do vírus HIV, o empregador determina a perda do salário, contribuindo, com esse ato discriminatório, para o agravamento da situação social, econômica e psicológica do empregado dispensado.

Se esse fundamento constitucional não fosse suficiente, poderíamos nos socorrer dos dispositivos relativos aos direitos sociais para fundamentar a adoção da medida proposta. A Constituição Federal determina que a relação de emprego seja “*protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos*” (inciso I do art. 7º). Inexistente a legislação complementar, é necessário que medidas pontuais sejam aprovadas para minorar a arbitrariedade que, no caso dos aidéticos e portadores do HIV, sempre acompanha as manifestações de preconceito e discriminação.

Inúmeras decisões judiciais já vêm reconhecendo os direitos dos aidéticos e dos portadores do HIV. A discriminação no trabalho, mediante demissão, vem sendo coibida através de sentenças que determinam a reintegração do empregado. O argumento básico utilizados nesses atos refere-se ao fato de que a demissão obsta o direito à aposentadoria por invalidez, em via de ser adquirido pelo empregado.

O conteúdo da iniciativa original, finalmente, foi adaptado aos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que recomenda a introdução da

mudanças em textos legais já existentes. A matéria trabalhista, em face dessa regra, deve ser incorporada à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Essa inclusão no corpo da legislação consolidada exigiu também mudança no texto do artigo, para compatibilizá-lo como o capítulo da estabilidade. A expressão “até o afastamento previdenciário” também tornou-se desnecessária, já que a estabilidade é por tempo indeterminado.

Esperamos contar com a aprovação dos nobres pares ao referido projeto que, em nosso entendimento, pode contribuir para evitar demissões injustificadas e evidentemente discriminatórias.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.



Senador LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

DECRETO-LEI N. 5.452 — DE 1 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

.....

Art. 492. O empregado que contrair mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 268, DE 1999

Dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do *habeas data*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, regulam-se por esta Lei.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: a representação de fatos, juízos ou situações referentes a uma pessoa física ou jurídica, passível de ser captada, armazenada, processada ou transmitida, por meios informatizados ou não;

II - banco de dados: o conjunto de dados pessoais, gerenciado por meios informatizados ou não;

III - processamento de dados: o conjunto de operações em um ou mais bancos de dados, que possibilite a estruturação, alimentação, modificação, eliminação, organização, classificação, formatação, pesquisa, recuperação, transmissão ou atividades semelhantes, por meios informatizados ou não.

IV - gestor de banco de dados: pessoa física ou jurídica responsável pelo processamento de dados;

V - proprietário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, detentora do banco de dados e que tem o direito de fazer inserir, excluir, transmitir ou modificar dados, mediante a autorização de seus titulares;

VI - titular de dados pessoais: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou seu representante legal, a que se refere o dado pessoal;

VII - usuário de banco de dados: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que acessa o banco de dados com o objetivo de obter informações.

§ 1º Considera-se de caráter público todo banco de dados contendo informações cuja finalidade seja sua transmissão a outros usuários, ou que não sejam de uso privativo do seu proprietário.

§ 2º O banco de dados de caráter público pode conter dados públicos e dados de acesso restrito.

Art. 3º Pertencem ao titular os dados de identificação pessoal e outros, por ele informados, que lhe digam respeito.

§ 1º O fornecimento dos dados a que se refere o *caput* deste artigo autoriza a sua inclusão em bancos de dados, respeitadas as finalidades informadas ao titular.

§ 2º O titular tem o direito de, a qualquer tempo, restringir o uso dos dados por ele informados ao proprietário, que não poderá transferi-los a outrem ou usá-los para fins distintos daqueles que motivaram a sua obtenção.

§ 3º O proprietário é responsável pelo banco de dados e obriga-se a mantê-lo atualizado.

§ 4º O usuário ou o gestor é responsável pelas modificações que efetuar nas informações contidas nos bancos de dados.

Art. 4º São dados pessoais restritos aqueles que se refiram a raça, opiniões políticas e religiosas, crenças e ideologia, saúde física e mental, vida sexual, registros policiais, assuntos familiares e outros que a lei assim o defina, não podendo ser utilizados sem anuênciâ expressa do titular ou seu representante legal, ou para finalidade distinta da que motivou a estruturação do banco de dados, salvo por ordem judicial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a dados pessoais coletados, mantidos em arquivo ou processados com fins estatísticos ou de investigação e pesquisa, desde que não identifiquem os titulares dos dados.

Art. 5º O titular ou seu representante legal tem o direito de acesso a seus dados pessoais, armazenados em bancos de dados, e o direito de completá-los ou corrigi-los.

§ 1º O acesso a dados pessoais de que trata este artigo será feito mediante solicitação escrita ao proprietário, gestor ou usuário do banco de dados, sem ônus para o titular, desde que o intervalo entre a formalização de duas solicitações seja superior a noventa dias.

§ 2º A resposta será dada por escrito, no prazo máximo de dez dias.

Art. 6º A solicitação será apresentada ao proprietário, gestor ou usuário do banco de dados, e será deferida ou indeferida no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas após o deferimento ou indeferimento.

Art. 7º Ao deferir o pedido, o proprietário, gestor ou usuário do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações.

Art. 8º Constatada a inexatidão de qualquer dado a seu respeito, o titular, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada da petição referida no *caput*, o proprietário, gestor ou usuário do banco de dados dará ciência ao interessado, apresentando cópia do registro retificado.

§ 2º Ainda que não se constate a inexatidão do dado, se o titular apresentar explicações ou contestação sobre este, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do titular.

Art. 9º Cabe a impetração de *habeas data*, no caso de denegação da solicitação do titular de dados pessoais referida no art. 5º, §1º:

I - para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do titular dos dados, constantes de registro ou banco de dados de caráter público;

II - para a retificação de dados, quando o titular não prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou extrajudicial. 

Art. 10. A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único. A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I - da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão;

II - da recusa do proprietário ou gestor em fazer a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III - da recusa do proprietário ou gestor em fazer a anotação a que se refere o inciso III do art. 9º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

Art. 11. Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o proprietário ou gestor do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

Art. 12. A inicial será indeferida de plano, quando não for o caso de *habeas data*, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 13. Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito, juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao proprietário ou gestor, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

Art. 14. Findo o prazo do art. 11, e ouvido o representante do Ministério Público dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão, a ser proferida em cinco dias.

Art. 15. Na decisão, se julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o proprietário ou gestor:

I - apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II - apresente em juizo a prova da retificação ou da anotação feita nos assentamentos do impetrante.

Art. 16. A decisão será comunicada ao proprietário ou gestor, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Art. 17. Da decisão que conceder ou negar o *habeas data* cabe recurso de apelação.

Parágrafo único. Quando a sentença conceder o *habeas data*, o recurso terá efeito meramente devolutivo.

Art. 18. Quando o *habeas data* for concedido e a Câmara ou Turma a que competir o conhecimento do recurso de apelação ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença, desse ato caberá agravo para o Tribunal, sem prejuízo de outros recursos.

Art. 19. O pedido de *habeas data* poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 20. Os processos de *habeas data* terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto o de *habeas corpus* e o de mandado de segurança.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 21. O julgamento do *habeas data* compete:

I - originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) aos tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do Estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos;

II - em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais Estaduais e ao do Distrito Federal e Territórios, conforme dispuserem a respectiva Constituição e a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal;

III - mediante recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

Art. 22. São gratuitos o procedimento administrativo para o acesso a informações e retificação de dados e para a anotação de justificação, bem como a ação de *habeas data*.

Art. 23. Ao proprietário ou gestor do banco de dados cabe, observado o disposto no art. 4º desta Lei:

I - tomar medidas de segurança contra o acesso não autorizado a dados pessoais e a informações deles derivadas e contra sua modificação, revelação ou destruição;

II - permitir a interconexão de bancos de dados e a comunicação ou transmissão de dados pessoais, na forma desta Lei.

Art. 24. Todo documento que contenha dados pessoais originários de bancos de dados pessoais apresentará, de forma legível, dois códigos que identifiquem, respectivamente, o proprietário e o usuário do banco de dados.

Parágrafo único. No caso em que o proprietário e o usuário sejam a mesma pessoa, os códigos serão idênticos.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação, especialmente no que tange a:

I - definição e acompanhamento da execução de políticas e normas de gestão da atividade de estruturação e uso de bancos de dados pessoais;

II - fiscalização dos proprietários, gestores e usuários de bancos de dados pessoais;

III - aplicação de sanções administrativas, penais e cíveis;

IV - criação e manutenção e disponibilização ao público de um cadastro nacional de proprietários, gestores e usuários de bancos de dados pessoais com os respectivos códigos de identificação;

V - publicidade do mecanismo centralizado de registro e de transferência, total ou parcial de bancos de dados;

VI - procedimentos administrativos referentes à exclusão de dados pessoais, a pedido do titular.

Art. 26. Os bancos de dados relativos a cadastros de consumidores regulam-se pelo disposto nesta Lei e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revoga-se a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que “regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*”.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da defesa das liberdades do cidadão diante do uso não ético da informática é de tal natureza que, na maioria dos países industrializados, a partir do início da década de 70, promulgaram-se leis nesse sentido.

A primeira lei de proteção a liberdades individuais perante a utilização da informática data de 1970. Trata-se da Lei sobre Proteção de Dados, do *Land Hesse*, unidade federada da República Federal da Alemanha.

De lá para cá, adotaram legislação relativa à proteção de dados pessoais os seguintes países: Alemanha, Austrália, Áustria, Canadá, Dinamarca, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Islândia, Israel, Japão, Luxemburgo, Noruega, Nova Zelândia, Portugal, Reino Unido e Suécia. Ademais, Bélgica, Espanha, Grécia, Hungria, Itália e Suíça têm processos legislativos em curso sobre essa matéria.

No domínio internacional, foi adotada, em 28 de janeiro de 1981, no âmbito do Conselho da Europa, a Convenção para a Proteção das Pessoas Relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Caráter Pessoal, que entrou em vigor em 10 de outubro de 1985.

Com a tecnologia disponível em nossos dias, não apenas um número muito grande de dados e informações podem ser coletados, mantidos em arquivo e processados, como os sistemas – anteriormente isolados e não conectados – foram substituídos por redes de processadores eletrônicos, permitindo comunicações a longa distância e fluxos de dados através das fronteiras, para intercâmbio de informações com finalidades as mais diversas.

Se, por um lado, isso abre perspectivas fantásticas de democratização da informação e racionalização das relações entre cidadãos e o Estado, por outro pode colocar em risco o direito ao sigilo, em relação a

terceiros, dos dados pessoais informatizados ou, em regimes totalitários, deixar a nu o cidadão frente à Administração e ao Estado, restringindo liberdades individuais.

Ao mesmo tempo em que a informática constitui um instrumento de liberdade e de progresso coletivo, pode oferecer à devassa pública o patrimônio, a situação econômica e fiscal, o comportamento profissional, as condições de saúde, o comportamento sexual, o perfil como consumidor, o prontuário policial, as atividades sindicais, as opiniões políticas, religiosas e filosóficas e outras informações sobre a vida das pessoas, se os vários bancos de dados forem acessados ou interconectados.

Dessa forma, a resolução satisfatória dos problemas do segredo da informação e da proteção dos direitos individuais, de forma a compatibilizá-los com a disponibilidade e o uso racionalizador dos meios informáticos, deve ser – e tem sido – objeto de lei em um número crescente de países.

Em nosso País, a interconexão de bancos de dados nominativos setoriais na Administração Pública, e a adoção de um número único do cidadão — nos termos de lei já sancionada, aguardando prazo para entrada em vigor — são de indiscutível interesse público e do próprio Estado. No entanto, a inexistência de lei que permita a compatibilização citada e a proteção do cidadão contra o uso não ético desses recursos é uma importante lacuna no Direito brasileiro.

Esta legislação deve dispor sobre quais dados pessoais podem ser coletados e quais não podem, que bancos de dados podem ser constituídos e em que condições podem ser acessados e utilizados por entidades públicas e privadas.

Alguns dados pessoais, denominados "dados sensíveis" pela legislação de outros países sobre a matéria, são proibidos de terem tratamento automático. Estão entre eles: origem racial, convicções políticas, religiosas e filosófica e orientação sexual.

Prontuários médicos e policiais e dados bancários e fiscais, por seu turno, deveriam ter permissão para tratamento automático, mas o acesso a eles deveria ser legalmente regulamentado e permitido apenas a pessoas e instituições que estão eticamente proibidas de divulgar as informações neles contidas.

A maioria dos países que elaboraram legislações referentes ao tratamento automático de informações, sobre a estruturação e exploração de bases de dados e de proteção do cidadão contra o uso não ético da informática

adotam alguns princípios para a proteção de dados que, mais tarde, se consolidaram na Convenção 108, já referida, adotada pelos países da União Européia. São eles: o princípio da limitação da coleta de dados, o princípio da qualidade dos dados, o princípio da especificação das finalidades do registro ou banco, o princípio da limitação da utilização, o princípio da segurança, o princípio da transparência e o princípio da responsabilidade.

No ordenamento jurídico brasileiro, muito pouco existe sobre esse tema. A Constituição de 1988 trata da matéria em três de seus dispositivos: no inciso XII do art. 5º, segundo o qual "é inviolável o sigilo (...) das comunicações de dados"; no inciso LXXII do mesmo artigo, que dispõe sobre a concessão de *habeas data*; e no inciso IV do art. 22, onde estabelece que "compete privativamente à União legislar sobre (...) informática".

Anteriormente à Constituição de 1988, a Lei da Informática (Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispõe sobre a política nacional de informática) previa, entre outras coisas: a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados; a proteção da privacidade e da segurança das pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas (art. 2º, VIII); o direito assegurado a todo cidadão ao acesso e à retificação das informações sobre ele existentes em bases de dados públicas ou privadas (art. 2º, IX); a estruturação e a exploração de bancos de dados como atividades de informática, reguladas por lei específica, ainda não promulgada (art. 3º, § 2º); e a criação do Conselho Nacional de Informática e Automação [ao qual compete estabelecer resoluções específicas de procedimentos a serem seguidos pelos órgãos da administração federal no que concerne à informática (art. 7º, III) e elaborar medidas visando à prestação, pelo Estado, do adequado resguardo dos direitos individuais e públicos no que diz respeito aos efeitos da informatização na sociedade (art. 7º, XI)]. A referida lei previa, ainda, que as matérias referentes aos direitos relativos à privacidade, como direitos da personalidade, por sua abrangência, mereciam leis específicas, a serem votadas pelo Congresso Nacional (art. 43), o que não aconteceu até agora.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — também tratou de garantir ao consumidor alguns direitos relativos às informações sobre ele existentes em cadastros, registros e bancos de dados.

Por fim, a Lei Orgânica do Ministério Público — Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 — dispõe que, para o exercício de suas atribuições, nos procedimentos de sua competência, o Ministério Público da União poderá ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública (art. 8º, VIII).

A presente Proposição tem por objetivo dotar a legislação brasileira dos instrumentos necessários à regulamentação da estruturação e do uso dos bancos de dados e à proteção do cidadão frente ao uso não ético da informática.

Como grande inovação, adotou-se (art. 24) o simples mecanismo de fazer constar em qualquer documento que utilize dados provenientes de bancos de dados pessoais, tal como uma etiqueta de endereçamento ou uma correspondência, os códigos do proprietário e do usuário do banco de dados de onde as informações foram tiradas. Isso permitirá ao cidadão e ao administrador localizar o proprietário e o usuário do banco de dados, para corrigir, modificar, completar ou mesmo excluir seus dados.

Complementa-se esse mecanismo com a previsão de que o governo publique, talvez pela internet, um cadastro de proprietários, usuários e gestores de bancos de dados pessoais, que permita ao titular saber a que proprietário ou usuário corresponde o código que lhe chegou impresso na correspondência ou etiqueta de endereçamento.

No intuito de atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, e considerando a estreita consonância entre este Projeto e a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que “regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*”, e considerando ainda que aquela Lei teve seu art. 1º revogado pelo Presidente da República, quando da sua promulgação, houvemos por bem incorporá-la ao presente texto normativo.

Diante da importância e relevância da matéria, peço aos meus nobres pares o apoio necessário à sua prosperidade.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.


Senador Lúcio Alcântara

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

(Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973) *

Art. 282 (Requisitos)

A petição inicial indicará:

I — o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II — os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III — o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV — o pedido, com as suas especificações;

V — o valor da causa;

VI — as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII — o requerimento para a citação do réu.

Sec. I REF.: 37, 39-I, 254, 259, 268, 276, 283, 287, 295, 301-III, 396, 488-II, 490, 893, 902, 908, 928, 936, 942, 950, 967, 1.050, 1.121.

282 REF.: 1) 86, 575, 800; 2) 295, parág. único, I: 3) 286; 4) 259; 5) 332, 283, 366, 396; 6) 213.

NOTA: ● V. NOTA ao art. 324. V. REF. à seção I. ● A indicação errônea do dispositivo legal não torna inepta a inicial, mesmo porque dispensável essa referência. Nesse sentido os brocados latinos: "iura novit curia" (o juiz conhece o direito) e "da mihi factum, dabo tibi ius" (exponha o fato, direi o direito).

JUR: — RF 255/300, RT 495/83.

— "Taxa judiciária é tributo da espécie *taza*. Se a taxa judiciária, por excessiva, criar obstáculo capaz de impossibilitar a muitos a obtenção de prestação jurisdicional, é ela *inconstitucional* por ofensa ao disposto na parte inicial do § 4º do art. 153 da Constituição" (Representação 1.077, RTJ 112/34).

Art. 283 (Documentos indispensáveis)

A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

283 REF.: 57, 254, 302-II, 320-III, 326/7, 368, 396/8, 517, 524: L. 6.768/79, art. 46.

NOTA: ● Simpósio, concl. XXXIII: "É possível a juntada de documentos que não sejam novos, após a inicial e a contestação." (RF 252/18 — por

maioria.) ● Os documentos indispensáveis classificam-se em: a) substanciais (a saber, os exigidos por lei); b) fundamentais (que constituem o fundamento da causa de pedir). ● Somente os documentos tidos como pressupostos da ação é que devem acompanhar a inicial e a contestação. Os demais poderão ser oferecidos em outras fases, e até mesmo na via recursal, desde que ouvida a parte contrária (art. 398) e “inexistentes o espírito de ocultação premeditada e o propósito de surpreender o juiz”, como observa Amaral Santos.

JUR.: — “A rigor, somente os documentos havidos como pressupostos da ação é que, obrigatoriamente, deverão ser produzidos com a petição inaugural e com a resposta. Tratando-se de documentos não reputados indispensáveis à propositura da ação, enquanto a lei deseje o seu oferecimento com a inicial ou a resposta, não há inconveniente em que sejam exibidos em outra fase do processo” (Agr. de Instr. 14.014, TJMG, Rel. Horta Pereira, R. J. M. 65/43, Lemi 100/286) — comentando este acórdão na RBDP 7/133. Ernane Fidélis dos Santos.

— “O momento processual da juntada de documento, ainda que indispensável à propositura da ação não é só o da inicial, mas também o do decêndio do art. 284 do CPC” (Ap. Civ. 664/75, TJPR, Rel. Maximiliano Stasiak, RT 495/219).

— V. JUR. aos arts. 384 e 396.

Art. 284 (Emenda ou complementação da inicial)

Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de dez (10) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

284 REF.: 296-VI, 616.

NOTA: ● Não cabe ao juiz ficar a corrigir a inicial, didaticamente. ● V. NOTAS aos arts. 295 e 327. ● Ante a aparente incompatibilidade entre os arts. 284 e 295, deve-se dar prevalência à regra contida no primeiro (284).

JUR.: — RBDP 4/204, comentada por Edson Prata.

— “Quem vem a juizo tem, em princípio, o direito a uma prestação judiciária quanto ao mérito. Assim toda ênfase deve ser posta em tal sentido, evitando-se tanto quanto possível, destruir o processo com questões prejudiciais e nulidades que destroem a seiva que dá vida ao processo, com prejuízo para as partes e desrespeito para o Judiciário” (Ap. Civ. 53.895, TARJ, Rel. Severo da Costa, RF 254/288).

Art. 285 (Advertência do réu)

Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que,

não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

285 REF.: 803, 223, § 1º, 225-II, 232-V, 319, 320.

NOTA: **Q** A advertência da segunda parte deste artigo não se aplica à execução e à ação rescisória (v. NOTAS aos arts. 491 e 740).

JUR.: — “A nulidade de citação decorrente de inobservância do art. 285 do CPC só se justifica quando a sentença der acolhida à presunção de serem verdadeiros os fatos articulados pelo autor, por falta de contestação do réu” (Ap. Civ. 462, TAPR, Rel. Schiavon Puppi, RF 251/309).

— “Prazo para contestação de ação de resarcimento de dano moral (Lei 5.250/67). Se o autor não indicou o prazo e do mandado citatório constou prazo maior que o concedido por lei especial, o réu que atendeu ao mandado não pode sofrer a sanção da revelia. Razoável inteligência do direito positivo, nas circunstâncias do caso” (RE 92.362, Rel. Min. Djacy Falcão, RTJ 97/1.291).

— “Revelia. Advertência, no mandado de citação, quanto às consequências da falta de contestação. Defeito inócuo, quando o citando é o Estado, representado por Procurador, que não ignora esse efeito da revelia, consignado no art. 319 do mesmo Código” (RE 92.876, Rel. Min. Décio Miranda, RTJ 97/869. Juriscível 103/122).

.....

LEI COMPLEMENTAR N. 95 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

.....

LEI N. 9.507 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do “habeas data”

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º (VETADO).

Parágrafo único. Considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações.

.....

LEI N. 8.078 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal:

LXXII – conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

LEI N° 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

Art. 2º A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:

VIII – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados, do interesse da privacidade e de segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas;

IX – estabelecimento de mecanismos e instrumentos para assegurar a todo cidadão o direito ao acesso e à retificação de informações sobre ele existentes em bases de dados públicos ou privadas;

Art. 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se atividades de informática aquelas ligadas ao tratamento racional e automático da informação e, especificamente, as de:

§ 2º A estruturação, a exploração de bancos de dados (vetado) serão reguladas por lei específica.

Art. 7º Compete ao Conselho Nacional de Informática e Automação:

III — estabelecer, de acordo com o disciplinado no Plano Nacional de Informática e Automação, (vetado) resoluções específicas de procedimentos a serem seguidas pelos órgãos da Administração Federal;

Art. 43. Matérias referentes a programas de computador e documentação técnica associada (Software) (vetado) e aos direitos relativos à privacidade, com direitos da personalidade, por sua abrangência, serão objeto de leis específicas, a serem aprovadas pelo Congresso Nacional.

LEI COMPLEMENTAR N. 75 – DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União

Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:

VIII – ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública;

Art. 24. O Ministério Público da União compreende:

I – o Ministério Público Federal;

II – o Ministério Público do Trabalho;

III – o Ministério Público Militar;

IV – o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. A estrutura básica do Ministério Público da União será organizada por regulamento, nos termos da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 269, DE 1999

Estabelece normas para a destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São solidariamente responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada de garrafas e outras embalagens plásticas, os produtores, distribuidores, importadores e comercializadores dos seguintes produtos:

- I – bebidas e alimentos de qualquer natureza;
- II – óleos combustíveis, lubrificantes e similares;
- III – cosméticos;
- IV – produtos de higiene e limpeza.

§ 1º É também solidariamente responsável, nos termos da presente Lei, o produtor das garrafas e outras embalagens plásticas mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Considera-se destinação final ambientalmente adequada, para os efeitos desta lei:

I – a utilização de garrafas e outras embalagens plásticas em processos de reciclagem, para a fabricação de embalagens novas ou para outro uso econômico;

II – a reutilização das garrafas e outras embalagens plásticas, respeitadas as vedações e restrições estabelecidas pelos órgãos federais competentes da área de saúde.

Art. 2º Os fornecedores de que trata o art. 1º estabelecerão e manterão, em conjunto, procedimentos para a reutilização e recompra das garrafas plásticas após o uso do produto pelos consumidores.

Art. 3º A obtenção ou renovação de licenciamento ambiental a que estejam obrigados os fornecedores especificados no art. 1º será

condicionada à comprovação da existência de centros de recompra de plásticos ou à contratação de serviços de terceiros para recompra e reciclagem das embalagens produzidas ou utilizadas, com a finalidade de assegurar o cumprimento das determinações desta lei.

Art. 4º Os vasilhames de polietileno tereftalato (PET) reciclado pode ser utilizado na fabricação de garrafas plásticas para embalagens de bebidas, desde que em camada que não entre em contato direto com o líquido.

Art. 5º Fica proibida a utilização de plásticos com processos de reciclagem distintos numa mesma garrafa ou embalagem.

Art. 6º Dez por cento, no mínimo, dos recursos financeiros utilizados em veiculação publicitária dos produtos discriminados no art. 1º, incisos de I a IV, deverão ser destinados à divulgação de mensagens educativas com vistas a:

I – combater o lançamento de lixo plástico em corpos d'água e no meio ambiente em geral;

II – informar sobre as formas de reaproveitamento e reutilização de vasilhames, indicando os locais e as condições de recompra das embalagens plásticas;

III – estimular a coleta das embalagens plásticas visando a educação ambiental e sua reciclagem.

Art. 7º É proibido o descarte de lixo plástico no solo, em corpos d'água ou em qualquer outro local não previsto pelo órgão municipal competente de limpeza pública, sujeitando-se o infrator a multa aplicada pelos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), nos valores previstos na regulamentação desta Lei.

Art. 8º É proibida a referência à condição de descartabilidade das embalagens plásticas na rotulagem ou na divulgação publicitária, por qualquer meio, dos produtos referidos nos incisos I a IV do art. 1º.

§ 1º A embalagem dos produtos referidos nos incisos I a IV do art. 1º deverá conter informação, na forma de um selo verde impresso na mesma, indicando sua possibilidade de reutilização e recompra, bem como sobre a proibição de seu descarte no solo, corpos d'água ou qualquer outro local não previsto pelo órgão municipal competente de limpeza pública.

§ 2º Os fornecedores de que trata o art. 1º terão o prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, para adequarem seus produtos ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º Sem prejuízo da responsabilização por danos ambientais causados pelas embalagens plásticas de seus produtos, a infração aos arts. 1º, 2º, 5º, 6º e 8º sujeita os fornecedores a uma ou mais das seguintes sanções, aplicadas pelos órgãos competentes integrantes do SISNAMA:

- I – multa, nos valores previstos na regulamentação desta Lei;
- II – interdição;
- III – suspensão ou cassação de licença ambiental.

Art. 10. O procedimento previsto no art. 2º será implantado segundo o seguinte cronograma:

I – no prazo de um ano da publicação desta Lei, reutilização e/ou recompra de, no mínimo, cinqüenta por cento das embalagens comercializadas;

II – no prazo de dois anos da publicação desta Lei, reutilização e/ou recompra de, no mínimo, setenta e cinco por cento das embalagens comercializadas;

III – no prazo de três anos da publicação desta Lei, reutilização e/ou recompra de, no mínimo, noventa por cento das embalagens comercializadas.

Art. 11. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão todas as medidas necessárias à eficaz aplicação da presente Lei, aditando-lhe, quando for o caso, as normas suplementares indispensáveis à consecução de seus objetivos.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1997, foram produzidas no Brasil 121 mil toneladas de plástico PET (polietileno tereftalato), das quais 15% foram recicladas. Nos

Estados Unidos, no mesmo ano, a taxa de reciclagem foi de 40%, totalizando 760 mil toneladas. Enquanto o mercado mundial para reciclagem de plásticos se expande, em nosso País esse material ainda é, mais do que tudo, fator significativo de poluição ambiental e de agravamento de problemas urbanos críticos, a exemplo das enchentes. É conhecido o decisivo papel que embalagens plásticas têm no entupimento de bueiros, canalizações e no assoreamento dos corpos d'água.

Deve-se considerar que a demanda por plásticos, de uma forma geral, vem aumentando entre nós. Segundo o Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE), a indústria de embalagens plásticas é hoje uma das de maior crescimento no País. "Para se ter uma idéia, de 1992 a 1996, o consumo brasileiro de polietileno (todos os tipos) cresceu cerca de 14,7% ao ano. Especialistas do setor projetam, até o ano 2000, uma taxa de crescimento estimada em 9% ao ano.", afirma o boletim nº 41 do CEMPRE (out.98). Só na composição do lixo domiciliar da cidade de São Paulo, em 1998, o plástico correspondia a 22,9%, perdendo apenas para matéria orgânica, que respondia por quase metade do volume total.

O aumento da demanda mostra que é urgente, por parte de poderes públicos, fornecedores e usuários, prevenir os graves danos ambientais e de saúde humana que são a contrapartida da praticidade e da economia do plástico. O impacto ambiental do lixo plástico decorre de vários fatores: a sua lenta degradação na natureza, o volume acumulado em locais inadequados, a negligência ou a incapacidade de órgãos municipais na gestão dos resíduos sólidos, a lenta implantação no País da cultura da reciclagem, a começar da coleta seletiva; e a falta de uma legislação adequada que crie deveres e oportunidades para os agentes sociais e econômicos diretamente vinculados ao problema.

Segundo depoimento do ex-presidente de Portugal, Mario Sores, atual coordenador da Fundação Oceanos: Um Patrimônio da Humanidade, 60% do lixo oceânico atual é originário das embalagens e resíduos plásticos. Destes, 60% são representados pelos vasilhames PET, o que justificaria que este maior causador de poluição, socializada através do consumo, sirva de base a um amplo projeto de educação ambiental.

Alguns conceitos são hoje imprescindíveis ao bom encaminhamento de soluções para a destinação dos resíduos sólidos, especificamente os plásticos. Em primeiro lugar, impõe-se a educação, tanto de agentes econômicos quanto da população em geral, para reduzir a quantidade de lixo gerada, reutilizar e reciclar sempre que possível. Em segundo lugar,

conforme já acontece em países avançados, é preciso considerar que a responsabilidade do produtor ou "fornecedor" – segundo a definição contida no art. 3º do Código de Defesa do Consumidor – não se esgota no momento da geração do produto, mas deve acompanhar o ciclo de vida deste até a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos.

Muitas vezes, avanços tecnológicos, a exemplo da introdução das garrafas tipo PET, fazem com que as empresas aumentem seus lucros, reduzam seus custos e ganhem em agilidade, porém, transferem os ônus para a população sob a forma do crescimento exponencial do lixo. A chamada responsabilização pós-consumo, especialmente importante no caso de produtos de alto poder poluente, tais como baterias, pilhas e embalagens plásticas, é um passo importante, pois envolve o fornecedor na solução de um problema inerente ao produto.

Nos Estados Unidos e Canadá, a coleta para a reciclagem de garrafas fabricadas com o plástico PET já acontece desde o começo dos anos 80, inicialmente para enchimento de almofadas. Com a melhoria do material, outras aplicações surgiram, em tecidos, lâminas e garrafas para produtos não alimentícios. Já nos anos 90, o PET reciclado passou a ser utilizado também em embalagens de alimentos, porém há inúmeras restrições quanto ao potencial de contaminação de diversos componentes desse reciclado. O PET é, ademais, altamente combustível e de difícil degradação em aterros sanitários.

As embalagens plásticas, não sendo biodegradáveis, caracterizam-se por manterem suas estruturas intactas por séculos, permitindo, assim, sua reutilização diretamente logo após seu uso, em construções sólidas e resistentes, assim como em mobiliário em geral, atuando como módulo de educação ambiental e possibilitando a montagem de:

- a) bibliotecas temáticas (cultura);
- b) viveiros para reconstrução de matas ciliares (meio ambiente);
- c) hortas hidropônicas (saúde);
- d) espaços de coleta seletiva do lixo (tecnologia)

Segundo o CEMPRE, a reciclagem das embalagens PET usadas em refrigerantes está em franca ascensão no Brasil, inclusive em novas aplicações, tais como cordas e fios de costura, carpetes, bandejas de frutas e até mesmo novas garrafas. Mas a Associação Brasileira de Fabricantes de Embalagens PET informa que ainda existe ociosidade na reciclagem desse produto, principalmente pela inexistência de coleta seletiva e de uma legislação adequada¹.

¹ Declarações de Hermes Contesini, representante da Associação, ao jornal *Parabólicas*, do Instituto Socioambiental, nº 44, out/98.

O Projeto de Lei ora apresentado busca colaborar para um significativo avanço no trato legal da questão exposta, por meio da consagração do princípio da responsabilização pós-consumo do fornecedor de garrafas e outras embalagens plásticas, incentivando a reutilização e a reciclagem.

As construções realizadas com as embalagens plásticas reinserem a biomassa criando verdadeiras estruturas vivas capazes de absorver tanto os ruídos urbanos como a emissão de anidride carbônica (CO2), fatores de máxima importância quando se reconhece não existirem mais florestas suficientes para esta função, conforme conclusão do último encontro mundial da atmosfera, ocorrido em Buenos Aires, no segundo semestre de 1.998.

Os dispositivos constantes do texto basearam-se em proposta apresentada pelo Deputado ambientalista Fernando Gabeira à Câmara dos Deputados, em 1997, e posteriormente arquivada. Entendemos que esse é um tema sobre o qual deve-se insistir, dadas as profundas repercussões positivas que uma legislação moderna poderá trazer tanto do ponto de vista ambiental quanto para as atividades econômicas e para a melhoria de qualidade de vida da população brasileira.

Contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para que, com sua colaboração no aperfeiçoamento da proposta, possa o Congresso Nacional oferecer à sociedade brasileira o melhor instrumento possível para o trato legal de tão importante matéria.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.

Senador CARLOS BEZERRA

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 1999

Estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES obrigado a aplicar o mínimo de vinte e dois por cento de seus recursos para o financiamento a projetos do setor de agroindústria.

Parágrafo único. Para efeitos desse artigo, entende-se como setor de agroindústria aquele composto pelos ramos de agropecuária e alimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição visa fomentar o desenvolvimento da agroindústria, por meio do aumento do volume de recursos emprestados pelo BNDES a esse setor.

O BNDES é a principal agência de financiamento de longo prazo do País, sendo fundamental para o desenvolvimento brasileiro. No caso da agroindústria, o BNDES tem apoiado esse setor desde os anos 80, embora verifique-se uma redução desse apoio nos últimos anos.

Com efeito, se no período 1990 a 1995 a participação da agroindústria no orçamento do BNDES foi crescente entre 1990 (10%) e 1994 (29%), logo após a trajetória se inverte, caindo em 1995 (25%), 1996 (16%), 1997 (15%) e 1998 (13%). Note-se que em 1995, os desembolsos globais do BNDES cresceram acentuadamente, o mesmo ocorrendo com os desembolsos para a agroindústria, embora em proporção menor. Já em 1996, os desembolsos

para a agroindústria diminuíram enquanto os desembolsos totais cresceram. Em 1997, houve um crescimento dos desembolsos para a agroindústria, embora na proporção menor do que o crescimento total. Em 1998, a queda da participação se deveu à diminuição dos desembolsos para a agroindústria, uma vez que o orçamento do BNDES permaneceu no mesmo patamar.

Vale notar que, nos anos 90, o BNDES passou a financiar projetos em setores antes não apoiados, como o de infra-estrutura e de serviços, fazendo com que a participação de setores tradicionais nos desembolsos totais se alterasse. O financiamento das privatizações e, mais recentemente, a liberalização de crédito para governos estaduais acentuaram ainda mais a mudança na alocação de recursos do BNDES.

A ampliação do tipo de clientela do banco causou um expressivo aumento da demanda por financiamentos. Em função disso, o BNDES, em 1998, reduziu o nível de participação no investimento total das empresas de cada projeto, que chegava a 100% em todas as linhas de crédito, para o máximo de 60% do investimento financiável na maioria dos programas de financiamento. Isto sem dúvida nenhuma irá ter impactos desfavoráveis em diversos setores, em particular no setor agroindustrial.

Além do problema de concorrência com outros setores na disputa por recursos do BNDES, convém chamar a atenção para as especificidades do setor de agroindústria. O setor enfrenta atualmente um verdadeiro racionamento de crédito, prejudicando o seu crescimento. Como a agroindústria brasileira é formada, em sua maioria, por empresas de pequeno e médio portes, o acesso às linhas de financiamento do BNDES é dificultado pelos agentes financeiros que operam essas linhas. Os bancos, em geral, evitam conceder empréstimos às empresas do setor, devido à escassez de garantias e avaliação de risco elevado, em função do desconhecimento das chances de sucesso do negócio. Deve-se notar que essas empresas de pequeno porte, ao contrário das grandes empresas, não têm acesso aos mercados financeiros do exterior, ficando dependente das taxas de juros do mercado financeiro interno para tocar seus negócios.

A conjuntura econômica também tem afetado bastante o setor, cabendo citar a elevação das taxas de juros a partir do Plano Real, a crise agrícola, a queda dos preços internacionais e do mercado interno de diversos produtos, como, por exemplo, o frango, que virou o símbolo da estabilização econômica.

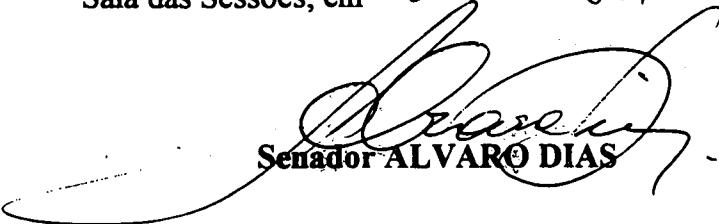
Tendo em vista a importância da agroindústria na economia brasileira, é fundamental que seja retomado seu crescimento. Para isso, é

indispensável que o BNDES confira tratamento privilegiado a esse setor e aumente seus desembolsos em projetos dos ramos de agropecuária, alimentos, bebidas e fumo. Não se pode perder de vista o fato de que o desenvolvimento da agroindústria propiciará impactos altamente favoráveis em termos de fixação do homem no campo, aumento do emprego e renda fora dos grandes centros, e geração de divisas com exportação.

É nesse sentido que se coloca a nossa proposta de criar uma obrigatoriedade de o BNDES aplicar pelo menos 22% de seus recursos em projetos de empresas do setor agroindustrial.

Pelos grandes impactos sociais e econômicos da presente proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999.


Senador ALVARO DIAS

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 271, DE 1999

Inclua-se o § 1º, ao artigo 3º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, para determinar a aplicação do artigo 186 do CPP à testemunha-indiciado nas Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se o seguinte § 1º ao artigo 3º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1953, numerando-se o Parágrafo Único, como § 2º:

“Art. 3º

§ 1º O compromisso de que trata o *caput* do artigo 2º não é aplicável quando a inquirição à testemunha referir-se a fato cuja autoria, de forma direta ou indireta, lhe seja imputada, ou eventual resposta puder ser utilizada em desfavor de sua pessoa, aplicando-se na hipótese, o disposto nos artigos 186 e 187 do Código de Processo Penal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Acaba de ocorrer fato inédito no processamento da tomada de depoimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo requerimento nº , a chamada “CPI dos Bancos”: a testemunha imaginando-se indiciada recusou-se a prestar o compromisso de honra previsto em Lei.

Cabe aos parlamentares estarem sintonizados com a atualidade, e procurar mecanismos que fortaleçam as instituições democráticas. As conquistas sociais e democráticas, que as CPI's instaladas pelo Congresso Nacional trouxeram, não pode ser arranhada por um fato isolado, por um episódio que não deve ser repetido, sob pena de inviabilizar o funcionamento das CPI's.

O que ficou patente foi que há uma impossibilidade jurídica de a testemunha, que é o mesmo tempo indiciada ou que pode ser indiciada, de prestar o compromisso de honra. Se o faz, ferirá o princípio constitucional da não auto-recriminação, e se não o presta fere as normas da Lei nº 1.579/52, bem como o Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta que agora se apresenta pretende normatizar convenientemente a questão, resolvendo o impasse criado, ou seja

possibilitando a tomada do depoimento sem qualquer constrangimento legal, tanto para a testemunha, quanto para o indiciado, quanto para a própria Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, ²⁷ de abril de 1999.

Senador LUIZ ESTEVÃO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 3º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código do Processo Penal.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 186. Antes de iniciar o interrogatório, o juiz observará ao réu que, embora não esteja obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa.

Art. 187. O defensor do acusado não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nos interrogatórios e nos depoimentos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1999

Acresce parágrafo único do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe sobre a indicação de membros para as comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O Presidente fará, de ofício, a designação, se no prazo de quinze dias a liderança não indicar os nomes de sua representação para compor as comissões, obedecido o critério da proporcionalidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição estabelece competência para o Presidente do Senado Federal designar, de ofício, os membros de comissão, se os líderes, a quem cabe a indicação dos nomes, não o fizerem no prazo de quinze dias, respeitado o critério da proporcionalidade.

A redação atual do art. 78 não fixa prazo. Assim, a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito – CPI pode ser postergada indefinidamente, se as lideranças dos partidos não fizerem a indicação dos nomes para compô-la. Na prática, o requerimento solicitando a instalação de CPI, contendo o número de assinaturas necessárias, conforme o que prescreve o art. 145 do Regimento Interno, não prosperará, se as lideranças se omitirem no seu dever de indicar os componentes.

Segundo o estabelecido no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e repetido pelo citado art. 145 do Regimento Interno, a CPI será criada mediante requerimento de um terço da respectiva Casa. Ora, um terço pode ser a minoria e se ela, integrada por representantes eleitos do povo, requerer a criação da CPI, estão satisfeitos os pré-requisitos dos aludidos § 3º do art. 58 da Constituição Federal e art. 145 do Regimento Interno.

A modificação proposta visa, portanto, a garantir o direito da minoria, na medida em que proporcio-

na maior efetividade a normas já existentes, que enfrentam empecilhos de natureza burocrática que prejudicam, em concreto, suas aplicações.

O aperfeiçoamento que julgamos oferecer ao Regimento da Casa opera em proveito da plena e correta aplicação das normas constitucionais sobre a matéria e, por este motivo, merece a acolhida dos ilustres parlamentares que integram o Senado Federal.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no de que resultar sua criação.

.....

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Pùblico, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

.....

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. art. 58, § 1º).

Art. 145. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas. (**)

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado.

§ 3º O Senador só poderá integrar duas comissões parlamentares de inquérito, uma como titular, outra como suplente.

§ 4º A comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes, observadas as normas constantes do art. 78.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto será publicado e ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, a, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 48 advindo da aprovação da Mensagem nº 83, de 1999 (nº 274, de 2-3-1999, na origem), que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de quinhentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banque Paribas, destinada a financiar a importação de bens e serviços necessários ao Programa de Reaparelhamento da Marinha" (Parecer nº 174/99-CAE).

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos,
27 de abril de 1999.

REQUERIMENTO Nº 196, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do art. 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 49, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 5, de 1999, que, "encaminha ao Senado Federal Parecer do Banco Central do Brasil, acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado em 13 de novembro de 1998, entre a União e o Estado do Amazonas, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, cujos recursos serão destinados ao saneamento do Banco do Estado do Amazonas S/A e integralização de capital da agência de fomento" (Parecer nº 175/99-CAE).

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos,
27 de abril de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998 (nº 3.192/97, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Finan-

ceira da Previdência e Assistência Social – IAPAS a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa, tendo

Parecer favorável, sob nº 6, de 1999, com adendo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 11 de março último, quando teve sua discussão adiada para esta data).

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do adendo do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o projeto em apreço busca alterar a norma legal e autorizativa de doação de imóveis de propriedade do extinto IAPAS à Academia Nacional de Medicina, destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa dessa entidade.

O referido diploma legal autoriza a alienação em questão e fixa prazo de seis meses, a contar da data da sua publicação, para que a Academia proceda à construção de prédio, sob pena de reversão de ato donativo.

Até hoje, porém, essas edificações não se iniciaram. Argumenta o Presidente da ANM que isso não ocorreu porque a Prefeitura do Rio de Janeiro não teria, até há pouco tempo, emitido competente autorização para o começo das obras. Uma vez que o prazo para o cumprimento da condição resolutiva da doação já havia esgotado sem que, efetivamente, as edificações tivessem sido levadas a efeito, o INSS, sucessor do IAPAS, intentou, sem sucesso, medida judicial de reintegração de posse.

Vem à baila, agora, a presente proposição do Deputado Cláudio Chaves, Médico Oftalmologista, professor universitário, do PFL da Amazônia, que pretende solucionar o imbróglio da seguinte forma: ampliar-se-ia o prazo, seis anos a contar da publica-

ção da lei, para que de fato se cumprisse a destinação fixada por ocasião da doação. A Academia poderia, a título de retribuição pelos custos de construção, conceder à construtora dos prédios mencionados o direito de exploração comercial de parte desses, por prazo de até 20 anos.

A Academia Nacional de Medicina funciona efetivamente como o Centro de Memória Médica Nacional desde a sua fundação, em 1829. Guarda no arquivo documentos importantes, reúne peças de alto valor no museu, conserva na biblioteca todas as publicações institucionais desde a fundação, além do acervo usual da biblioteca, conforme menciona o relator. É instituição respeitável, de interesse público, à qual devem ser proporcionadas condições adequadas para a consecução de seus objetivos.

Os imóveis são os lotes 8 e 19 da quadra 140 da Esplanada do Castelo, no Rio de Janeiro.

A assessoria não vê óbice ao acatamento da matéria.

Sr. Presidente, como a Senadora Marina Silva está em missão no Acre e o Senador José Eduardo Dutra se encontra, hoje, gripado, em nome da Liderança do PT e do Bloco de Oposição, recomendamos o voto "sim".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de ratificar o nosso entendimento favorável ao projeto, considerando, aliás, as explicações oferecidas pelo Senador Eduardo Suplicy.

Trata-se de imóvel já anteriormente doado, que foi depois objeto de litígio na Justiça, porque a Academia Nacional de Medicina não construiu o prédio dentro do prazo estipulado de seis meses. Por outro lado, não podia fazê-lo, porque, havendo uma questão na Justiça, a prefeitura não oferecia a licença indispensável para o início da construção.

Esse projeto vem sanar essa dificuldade e permitir que uma instituição das mais responsáveis, das mais importantes do País possa ali construir um edifício que vai abrigar o Museu da Medicina Brasileira e vários outros organismos que estão sendo estruturados em comum acordo com o Ministério da Saúde.

Acreditamos ser essa uma destinação útil. O Governo do Presidente Fernando Henrique anda empenhado no levantamento de todas as proprieda-

des da União, inclusive para redefinir o seu uso – há um grande número de imóveis por esse Brasil afora, muitos deles abandonados, sem destinação, e que precisam realmente ser melhor aproveitados, devendo ser considerada, inclusive, se for o caso, até a sua alienação. O Governo Federal não pode e nem deve ser uma gigantesca imobiliária; deve ter os imóveis suficientes para o seu bom funcionamento.

Nosso parecer é favorável. Acreditamos que se trata de uma instituição de grande respeito e, certamente, vai dar um uso altamente recomendável e de grande interesse social e científico a esses imóveis que estão sendo cedidos pela União.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Sr. Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim", pois se trata, realmente, de um projeto interessante, de muita importância no âmbito social, que deve ser viabilizado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Nos termos do adendo apresentado pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, as Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 20, DE 1998
(Nº 3.192/97, na Casa de origem)**

Altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. A Academia Nacional de Medicina poderá, a título de retribuição pelos custos de construção, conceder à construtora dos prédios referidos no **caput** o direito de exploração comercial de parte destes por prazo de até vinte anos."

Art. 2º O prazo para adoção de providências para construção dos centros de estudo e pesquisa, previsto no art. 3º da Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, passa a ser de seis anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 144, de 1999**, do Senador Sérgio Machado, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1999, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, revoga o art. 57 da mesma Lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei do Senado nº 179, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 149, de 1999**, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 63 e 99, de 1996 e 27, de 1998, por versarem sobre a transferência de recursos federais destinados aos programas de alimentação escolar.

Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei nº 63, de 1999, e nº 27, de 1998, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão às Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 158, de 1999**, da Senadora Marina Silva solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto Lei do Senado nº 15, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa. Gostaria de saber se seria possível também submeter a matéria à apreciação da Comissão de Educação. Essa matéria tem muito a ver com o objeto de seus trabalhos. Não sei se, regimentalmente, é possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– É possível. Basta que V. Ex^a encaminhe à Mesa requerimento nesse sentido.

Votaremos um e outro requerimentos na mesma oportunidade.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 197, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15/99, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o Requerimento nº 158, de 1999, da

Senadora Marina Silva, pedindo a audiência da Comissão de Assuntos Sociais para o Projeto de Lei nº 15/99.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 197, de 1999, do Senador Artur da Távola, pedindo a audiência da Comissão de Educação para o mesmo projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 15, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Sociais, à Comissão de Educação e, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 177, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998 (nº 3.192, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998 (nº 3.192, de 1997, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS, a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de abril de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 177, DE 1999

Altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – IAPAS a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

"Parágrafo único. A Academia Nacional de Medicina poderá, a título de retribuição pelos custos de construção, conceder à construtora dos prédios referidos no caput o direito de exploração comercial de parte destes por prazo de até vinte anos."

Art. 2º O prazo para adoção de providências para construção dos centros de estudos e pesquisa, previsto no art. 3º da Lei nº 7.674, de 1988, passa a ser de seis anos, contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1998 (nº 3.192/97, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.674, de 4 de outubro de 1988, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, a doar à Academia Nacional de Medicina imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999. – Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 195, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para

o Projeto de Resolução nº 48, de 1999, relativo ao reaparelhamento da Marinha.

Em votação o Requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa da próxima quinta-feira, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 196, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 49, de 1999, relativo ao Banco do Estado do Amazonas S.A.

Em votação o Requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria também figurará na Ordem do Dia da sessão da próxima quinta-feira, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 178, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1999 (nº 4/99, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Distribuição", aberta a assinatura em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997.

Relator: Senador Eduardo Suplicy

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 18, de 8 de janeiro de 1999, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Destrução, aberta a assinaturas em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997.

A convenção foi inicialmente apreciada pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem, formu-

lado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. A convenção foi designada também para ser analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, porém, devido à sua inclusão em regime de urgência por requerimento dos líderes, foi examinada diretamente em Plenário. Neste procedimento, foi objeto de parecer do nobre Deputado Renato Vianna, em substituição à Comissão.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 8 de janeiro de 1999 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 3 de março de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 9 de março subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 10 de março de 1999 e, na Comissão, a este relator, em 23 de março seguinte.

É o relatório.

II - Voto

Cuida-se aqui na complexa e penosa tarefa de proscrever definitivamente das relações internacionais os conflitos armados ou, pelo menos, os seus mecanismos mais desumanos e crueis.

Para a sonhada erradicação desse flagelo humano e a implantação da paz mundial, é insuficiente apenas condenar a guerra e escrever isso nas declarações das Nações Unidas. A construção deste regime exige a contínua adoção de instrumentos eficazes de controles setoriais da máquina que produz a guerra, como o de proibição de armas químicas, proibição de tratamento desumano, não proliferação de armamentos, entre outros.

Tal é o caso da presente convenção para proibição de produção, armazenamento, transporte e uso de minas antipessoais. A partir do clamor mundial e inúmeras iniciativas isoladas, finalmente as nações se reuniram e, a partir de uma resolução prévia da Organização das Nações Unidas, de 1996, que exortava "todos os Estados a buscar com empenho um acordo internacional eficaz e juridicamente vinculante" para esta proibição, negociaram e produziram a presente convenção. O texto foi aberto para assinatura em dezembro de 1997 e, tendo como condição para sua entrada em vigor o prazo de seis meses após a ratificação pelo quadragésimo país, passou a viger em 1º de março de 1999.

Trata-se portanto, de uma convenção já em vigor no direito internacional, de amplo alcance, sem prazo de duração, sem possibilidade de reservas, com o claro objetivo de abolir de uma vez por todas

a produção e uso de minas antipessoais, dando um prazo de até quatro anos a partir da ratificação do tratado para cada Estado parte tomar as providências de eliminação dos estoques daqueles artefatos. Além desse preciso objetivo, o acordo provê normas de cooperação entre os países para o alcance dos resultados, com suficientes salvaguardas das soberanias, além de estabelecer as normas relativas a ratificação, entrada em vigor, denúncia e solução de controvérsias, emendas, revisões, entre outras regras funcionais necessárias a tal regime.

Na Exposição de Motivos nº 496, de 29 de dezembro de 1998, do Ministro das Relações Exteriores, assinada também pelos Senhores Ministros da Marinha, Exército, Aeronáutica e Estado Maior das Forças Armadas, que acompanha a mensagem presidencial, depreende-se o caráter da convenção em análise, expresso no seguinte trecho:

".....

2 - A celebração do diploma em pauta, conhecido como Convênio de Ottawa, respondeu ao crescente anseio da comunidade internacional de pôr fim ao flagelo humano causado pelas minas antipessoal e culminou intenso processo de mobilização da opinião pública em favor da iniciativa.

3 - A Convênio de Ottawa representa o compromisso da Comunidade internacional com a completa eliminação das minas antipessoal, estabelecendo os seguintes prazos para tanto: até quatro anos para a destruição dos estoques (Artigo 4) e até dez anos, prorrogáveis, para a destruição das minas existentes em áreas minadas (Artigo 5). Tais prazos começam a ser contados para cada país a partir do dia em que esse país ratifica a Convênio. A única exceção prevista é a possibilidade de os Estados Partes manterem ou transferirem quantidade mínima de minas antipessoal absolutamente necessária ao desenvolvimento de técnicas de detecção, desminagem e destruição de minas, bem como para treinamento nessas técnicas (Artigo 3).

4 - Ao longo das negociações sobre o texto, coube ao Brasil papel importante na coordenação de posições entre os países de nossa região e na busca exitosa de fórmulas que garantissem aos países mais afetados pela tragédia das minas, mecanismos de cooperação internacional para a

remoção e destruição desses artefatos, bem como de assistência e reintegração social das vítimas.

.....

Trata-se, pois, de um dos mais nobres textos a que temos a honra de aderir e para o qual, além da aprovação congressual, exortamos o Governo a agir com o mais absoluto empenho para o seu cumprimento.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do país a ratificação da convenção em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1999, que aprova o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Anti-pessoal e sobre a sua Destrução, aberta a assinaturas em Ottawa, em 3 de dezembro de 1997.

Sala da Comissão, 20 de abril de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Suplyci**, Relator – **Emilia Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto** – **Carlos Wilson** – **Pedro Simon** – **José Fogaça** – **José Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlo Magalhães)
– O Parecer lido vai à publicação.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para render uma homenagem a um amigo que aniversariou no dia 24 deste mês. Trata-se de um grande brasileiro, parlamentar experiente em consecutivos mandatos, deputado federal, governador do seu Estado natal, senador da República, presidente do Senado e do Congresso Nacional, vice-presidente e presidente do Brasil.

Ao colega que advinhar quem é essa pessoa, concederei aparte em seguida. Mas vou me adiantar para dizer que é José Sarney.

Nasceu na cidade de Pinheiro, no Maranhão, no ano do senhor de 1930, na baixada maranhense, com seus campos verdejantes, seus pássaros nhambus, jaçanãs, marrecos, flamingos, garças. Pinheiro dos pacus, piaus e bagres, dos campos alagados durante a estação das chuvas.

José Sarney, poeta, escreveu em um de seus poemas:

"Eu, de nome José,/ rasguei os olhos da vida/ em cinzas manhãs de abril./ Chorei e o campo chovia/ onde a cidade pedia/ tempos, clemência e amor./ Bendito sejais chão Pinheiro,/ com o canto dos bois/ e os patos selvagens/ que deixam as nuvens/ e os ventos gigantes/ que lhes guiaram as asas cruzando oceanos/ e pousaram à beira desse Rio dos Defuntos/ onde sacodem a viagem/ e fazem ninhos/ na folha das plantas aquáticas/ que flutuam como anjos deitados/ na mansidão dos lagos."

José Sarney, o poeta, que disse também na *Homilia do Juízo Final*: Tenho um encontro com Deus: "- José!/ onde estão tuas mãos que eu enchi de estrelas?/ Estão aqui, neste balde de juçaras e sofrimentos."

José Sarney tem dito freqüentemente que se casou com a política, mas tem a literatura como amante. Desde cedo revelou-se poeta. Na juventude, militou em associações literárias, como o Grêmio Gonçalves Dias, em companhia do poeta Bandeira Tribuzi, que introduziu a estética modernista no Maranhão, ele que vivera em Portugal e lera Fernando Pessoa e Mário Sá Carneiro. Atraído pelas coisas do mar, escreveu o ensaio etnográfico *Pesquisa sobre a Pesca de Curral*. Depois, reuniu suas poesias em livro e veio a lume *A Canção Inicial*. Em seguida, José Sarney, homem afeito a recolher vivências, deu corpo e alma a personagens de forças míticas em *Norte das Águas*. Quatro livros vieram depois – José Sarney tem uma extensa bibliografia -, mas cito apenas os dois últimos: *O Dono do Mar*, em que José Sarney narra a saga dos pescadores do Litoral Norte, seu cotidiano, suas lutas, seus festejos, seus amores, suas tragédias e alegrias. O segundo, é um livro sobre a história do Amapá: *A Terra onde o Brasil Começa*. Sempre com seu estilo simples, poético, enxuto, ele nos narra, em estilo quase visual, a luta de Cabralzinho, um herói do Amapá, na defesa do solo pátrio contra as investidas da França.

José Sarney é, a justo título, membro da Academia Brasileira de Letras desde 1980. Em 1947, ingressou no jornal *O Imparcial*, órgão dos Diários Associados, no Maranhão, como repórter de setor. De lá para cá, jamais se afastou da imprensa. Escreveu e escreve para todos os grandes jornais e revistas do País. Colabora com a *Folha de S. Paulo* desde março de 1993, onde tem uma coluna abordando temas políticos nacionais, internacionais, cultura, estratégia. Segundo pesquisa da *Folha*, é uma das colunas mais lidas daquele jornal.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a
me concede um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti e peço ao Plenário, por gentileza, atenção ao aparte do Senador e atenção realmente a este pronunciamento de homenagem a essa grande figura política que tanto tem dado sua contribuição ao País.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Gilvam Borges, associo-me a V. Ex^a no seu pronunciamento, no aplauso e nas congratulações ao eminente ex-Presidente e Senador José Sarney. Particularmente, quero acrescentar ao seu pronunciamento o depoimento de quão importante foi para nós, do norte deste País, o tempo em que o Senador José Sarney foi Presidente da República. S. Ex^a sancionou duas leis autorizativas: uma criou a Escola Técnica Federal de Roraima e a outra, a Universidade Federal de Roraima. Ambas, por felicidade, eram iniciativas de minha autoria. Roraima, hoje, tem uma universidade federal e uma escola técnica graças à visão de estadista do Presidente Sarney. S. Ex^a poderia, como entendem muitos, ter vetado essas leis autorizativas, já que elas não têm o poder coercitivo de impor a sanção. Portanto, trago aqui também os meus cumprimentos ao Presidente José Sarney, nosso Senador, e parabenizo V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – P) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a não fala só pelo Amapá. É claro que, de logo, posso pedir a V. Ex^a que receba o mandato e me dê a honra de também falar em meu nome. O Presidente José Sarney, além de Presidente da República, no currículo que V. Ex^a em boa hora registrou, foi também Presidente da Casa. Aqui a todos tratou com a mesma cortesia que emoldura a sua personalidade. Lembro-me de sua primeira candidatura a governador do seu Estado. Éramos jovens universitários e aplaudímos a sua coragem de derrubar – e fez com brilho – uma tradição muito grande em seu Estado. Daí para cá, todos sabemos que a sua fineza de trato com seus companheiros está a se refletir no discurso de V. Ex^a. Penso que nenhum outro Senador nesta Casa poderia fazê-lo

com tamanha lealdade como V. Ex^a o faz, não só pela representação, pela amizade, mas pelo convívio, pelas campanhas político-eleitorais que têm desenvolvido ao longo dos últimos anos. Desse modo, só o interrompi, Senador Gilvam Borges, para pedir que me conceda o privilégio de também falar em meu nome. Meus cumprimentos pela sua lembrança.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço com prazer o Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Gilvam Borges, é com satisfação que faço um aparte ao discurso de V. Ex^a. Eu gostaria de tornar minhas as palavras mediante as quais V. Ex^a faz justiça ao homem público, ao brasileiro, ao político, ao poeta, enfim, à figura do ex-Presidente José Sarney. Sem dúvida nenhuma, S. Ex^a tem um lugar marcado na História do nosso País, especialmente no meu Estado de Roraima. Tive o prazer de ser Governador de Roraima quando José Sarney era Presidente da República. E S. Ex^a teve uma ação extremamente importante para consolidar Roraima como um novo Estado da Federação. Também tive o prazer e a honra de ser Presidente da Funai durante a sua gestão como Presidente da República. Sem dúvida, ele empreendeu um grande esforço no sentido de demarcar as terras e melhorar as condições de vida dos índios brasileiros. Por tudo isso, pela dedicação, pelo carinho que tenho à figura de José Sarney, quero também tornar minhas as palavras de V. Ex^a e dizer que essa homenagem ainda é pequena para o vulto, para a grandeza, a integridade que é a figura pública do ex-Presidente, Senador José Sarney.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte eminentíssimo Senador Romero Jucá.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Gilvam Borges, não vou tirar a oportunidade do tempo de V. Ex^a. Quando pediu para adivinharmos a quem V. Ex^a se referia, interessante é que a imagem do Presidente Sarney veio à minha memória quase que

instantaneamente. Peço, portanto, permissão para embarcar no seu barco de cumprimentos ao Presidente Sarney. Tentei cumprimentá-lo no seu aniversário, mas só tive a oportunidade de deixar o meu abraço. Quero dizer rapidamente que em momentos difíceis, quando estive hospitalizado, o Presidente Sarney, praticamente durante todo o tempo em que fiquei em recuperação, ia todos os dias à minha cabeceira conversar e animar-me. Aquele sentido humanístico que ele possui dentro de sua alma se fez presente, ajudando a sentir-me em condições de voltar a esta Casa para aproveitar instantes de luzes como este em que V. Ex^a o cumprimenta. Assim, aproveito a oportunidade para deixar o meu grande abraço, se V. Ex^a permitir.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) –
Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Esse é José Sarney, o amigo, o Parlamentar que honra o mandato, atento às questões sociais, crítico quando acha que deve ser, sério em suas proposições, com o sentido de responsabilidade de quem já ocupou a principal magistratura de nosso País, responsabilidade social e política; homem público com profundo compromisso com a História.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, homenageio, portanto, desta tribuna, creio que traduzindo o sentimento de todos os nobres Senadores, o mais antigo Parlamentar em tempo de mandato, o homem público cujas opiniões constituem uma referência para todos, o escritor de sensibilidade. Longa vida, José Sarney, e muitas felicidades. O Amapá, e acredito que todo o País, o homenageia pela sua longa folha de serviços prestados ao País.

Sr. Presidente, tudo ao seu momento. Os homens certos na hora certa. Quem poderia, a não ser o Presidente Sarney, com a sua habilidade, fazer a transição, tirando o País do regime autoritário para a democracia? Cinco mil greves o Presidente enfrentou, convivendo harmonicamente com o Congresso Nacional. Crises sobre crises, e esse homem lá esteve. Na hora da transição do mandato, alguns sugeriram – havia uma manifestação na frente do Planalto, a euforia da posse do então Presidente da República Fernando Collor de Mello – que S. Ex^a evitasse o desgaste de sair pela frente, que evitasse o confronto. E ele disse: "Não. A obrigação e o dever do homem de Estado é ter a altivez, a estatura do cumprimento das suas possibilidades. Portanto, eu vou passar a faixa e vou descer pela frente".

O Presidente Sarney tem sido um exemplo para este País.

Hoje, estamos à frente de um novo tempo, com o Presidente Fernando Henrique, com várias crises, com CPIs instaladas. E um novo tempo surge com o Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães. Só quem tem visão e consegue compreender o momento é que sabe que esses homens estão no lugar certo. Quem teria a disposição, a coragem, a determinação de apoiar, de estimular, de fazer justiça, de instalar uma CPI do Judiciário neste País? E olhamos, uns para os outros. Podem olhar. Nós, como políticos, pensaríamos dez vezes. Mas temos aqui um homem já com os cabelos brancos, tradição de luta, o homem certo no lugar certo.

Está aí o Presidente da República Fernando Henrique também. Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta homenagem não é graciosa não; trata-se de homenagem a um homem de bem. Portanto, Presidente Antonio Carlos Magalhães, sei do seu sofrimento e das pressões que V. Ex^a sofre. Acompanho-o à distância. Sei que o peso a carregar é muito grande, mas cumpra sua missão. O Brasil precisa. Estaremos juntos para apoiá-lo no momento certo.

Nobre Presidente, tive a oportunidade de, junto com o Senador Eduardo Suplicy, acompanhar o deponente de ontem. Vi quando V. Ex^a, no plenário da CPI, exerceu toda sua autoridade ao defender o funcionamento daquela Comissão. Não é qualquer um que faz isso. E V. Ex^a foi enfático. Eu disse que, se era para conduzi-lo à Polícia Federal, nós o faríamos. E cumprimos nossa obrigação e nosso dever.

Vamos à luta! A crise que está surgindo não é brincadeira. O silêncio de Francisco Lopes pode significar muito coisa. Portanto, é preciso interpretá-lo profundamente. Não podemos sair de uma crise econômica e entrar imediatamente em uma crise política. Estamos a um palmo dessa crise, e é preciso muita habilidade para lidarmos com essa situação.

A Senadora Heloisa Helena, que está sorrindo, foi a primeira rebelde quem gritou "Prende! Prende!", como se atirasse a primeira pedra. E nós estamos juntos, firmando compromisso para moralizar este País e estancar essa brutal corrupção que se estende a todo o tecido social.

Lembro-me da Operação Mão Limpas, da Itália, onde juízes e políticos foram envolvidos. Foi um Deus nos acuda. E o Brasil está às vésperas de pas-

esar por essa experiência. Ainda estamos engatinhando, temos apenas 500 anos, enquanto esses países velhos já passaram por tudo isso. E o Brasil está acelerando os passos. As figuras de proa, as lideranças de frente estão cumprindo seu papel. Olhem o futuro que estamos construindo.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Citei V. Ex^a justamente porque sei que V. Ex^a é uma Senadora muito ativa, sempre inquieta na participação dos trabalhos desta Casa. Concedo o aparte a V. Ex^a com o maior prazer, nobre Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Gilvam Borges, de fato, eu não faria comentário algum sobre o pronunciamento de V. Ex^a, até porque respeito as divergências da Casa, que representam a pluralidade da sociedade. Entretanto, V. Ex^a citou minha participação nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. É claro que não tive intenção de jogar a primeira pedra em ninguém, até porque nós, cristãos, temos a tradição da benevolência e de credibilidade. Não é à toa que dois Parlamentares, inclusive do Bloco de Oposição – os Senadores Eduardo Suplicy e Lauro Campos –, elogiaram o Sr. Francisco Lopes, quando da sua apresentação para assumir o Banco Central, e votaram favoravelmente à sua nomeação. Apenas cumpri minha obrigação como cidadã e como Senadora. V. Ex^a há de convir que é muito doloroso, para quem nos escutava naquele momento, observar o burocrata frio, de fala mansa, diante de toda essa confusão montada, de toda essa corrupção transbordando da estrutura oficial que é o Banco Central. Tornava-se muito difícil a qualquer pessoa incorporar a frieza e a falsa mansidão que o Sr. Francisco Lopes transmitia naquele momento. Todos sabemos que, se fosse uma pessoa simples, humilde, talvez não tivesse nem a opção do silêncio. Se fosse uma pessoa simples, mergulhada numa corrupção tão grande como aquela, talvez não tivesse nem oportunidade de defender-se. Espero que o Senado, considerando-se todos os debates e estudos aqui realizados em relação à Comissão Parlamentar de Inquérito, não perca o seu papel em relação a ela. Do contrário, teremos que declarar voz de prisão a um monte de gente, porque agora virou moda o silêncio na CPI.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ainda não.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não, mas vai acabar virando moda. Cada um vai desejar silenciar em função desses ou daquele motivo. Acabaremos abrindo mão de um instrumento fundamental para o exercício da democracia no Congresso Nacional, que é a Comissão Parlamentar de Inquérito. Apenas cumpri com a minha obrigação enquanto cidadã brasileira e Senadora. Não gostaria de ver homens públicos nessa situação. A sociedade com a qual sonho e pela qual luto não é esta, cujo o único desvio pequeno – já havia dito anteriormente a V. Ex^a que há muito desvio moral e ético – é aquele desvio padrão da média da corrupção nas instituições financeiras. Portanto, agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte. Não arengue comigo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nobre Senadora Heloísa Helena, esperava sinceramente que V. Ex^a me aparteasse para tecer alguns comentários sobre o nosso querido ex-Presidente Sarney. Mas aguardo, em outra oportunidade, a manifestação de V. Ex^a em relação a S. Ex^a. Precisa V. Ex^a conhecer o Presidente, talvez não tenha tido essa oportunidade. O Senador Gilberto Mestrinho sabe quem é, com S. Ex^a já conviveu.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Gilvam Borges, desejo solidarizar-me com V. Ex^a por seu pronunciamento. Há nele dois aspectos que considero positivos: O primeiro deles é o da homenagem prestada ao ex-Presidente José Sarney pelo transcurso do seu aniversário. V. Ex^a e o Senado estão sendo justos ao referenciar um brasileiro ilustre como o Senador José Sarney. V. Ex^a também profereu elogios ao Presidente Antonio Carlos Magalhães pela coragem, determinação e firmeza com que defende a transparência das instituições em nosso País. Todavia, Senador Gilvam Borges, quero discordar de V. Ex^a em relação ao voto proferido pelo Ministro Sepúlveda Pertence. Aquele Ministro do Supremo Tribunal Federal considera oportuna a volta do Sr. Francisco Lopes à Comissão Parlamentar de Inquérito que analisa a questão financeira. Quero já firmar minha posição: se for para S. S^a vir aqui, ficar em silêncio ou mentir, que não venha. Aqui não é lugar para isso. Desejamos sim saber dos fatos; nada de silêncio, pois quem cala, consente. Diante do voto do Ministro Sepúlveda Pertence, que dá uma nova oportunidade ao Sr. Francisco Lopes, quero fi-

xar a minha posição como Senador: que ele só venha se estiver disposto a falar, a dizer a verdade. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Informo-lhe, apesar de não ter o consentimento nem as informações, que já está em curso o entendimento entre as duas Casas para que ocorram as alterações necessárias. O Congresso Nacional, por meio de seus Parlamentares, é quem elabora as lei. V. Ex^a pode ter a certeza de que isso não irá virar moda. Vamos melhorar mais ainda.

E, como diz o dito popular: "Ah, se o silêncio falasse!"

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao nobre Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senador Gilvam Borges, agradeço a V. Ex^a a gentileza e o parabenizo pela qualidade do discurso e a forma sempre amena com a qual aborda os assuntos, quando não está com a santa ira, da qual V. Ex^a, às vezes, é acometido, com toda razão.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – São os demônios.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Quero dar uma palavra sobre esse episódio recente, de ontem, já que foi travado no centro do discurso de V. Ex^a, numa posição na qual eu sei estar muito solitário. Porém, não posso esconder-me de mim mesmo nem calar a minha consciência. Creio que há uma série de erros e indícios que não são favoráveis ao Sr. Francisco Lopes. Entretanto, discordo, devo dizê-lo com fraqueza, dos rumos tomados pela própria CPI. Discordo, porque realmente está acontecendo no mundo e no Brasil um fenômeno de extrema complexidade: o de se passar do indício para a condenação e da condenação para o linchamento. O Processo Penal, ao longo de séculos de evolução, desenvolveu o andamento necessário para que o direito de qualquer pessoa, em qualquer circunstância, ainda que culpada, seja respeitado. As CPIs, que são instrumentos interessantíssimos do Parlamento, não puderam ainda desenvolver uma processualística capaz de separar as várias fases de uma apuração. O indiciamento na Justiça dá-se pela autoridade policial quando há fundamento para que o processo prossiga. Na Justiça, o indiciamento, isto é, indícios, é seguido pela acusação da Promotoria, a qual, uma vez considerando os indícios válidos, envia o processo à Justiça. O juiz pronuncia, e, com a sua pro-

núncia, dá-se a abertura do processo na Justiça. Repare V. Ex^a que a sabedoria do Direito criou etapas mediante as quais a sociedade e o réu estão garantidos. Ele só torna-se réu após a pronúncia, ou seja, passando pelo Ministério Público e sendo aceita a denúncia do Ministério Público pelo juiz. A processualística das Comissões Parlamentares de Inquérito, pela natureza política do processo, esbarra hoje num fenômeno de muito difícil superação, que é a vinculação do que uma CPI averigua a uma exacerbada notíciosa, que, sem má-fé, até no intuito de defender a sociedade, expõe de tal maneira o indiciado que, a partir de dado momento, ele aparece aos olhos da população como culpado. Esse procedimento está demonstrado na revista *Veja* desta semana em relação ao Sr. Francisco Lopes. Basta ver a capa na qual ele é indiciado. Embora haja indícios – não nego –, ele já está apresentado à Nação como uma pessoa julgada e condenada. Esse processo é tão grave quanto o de qualquer ditadura, pois é uma forma de linchamento público, que cria uma tortura pública, tão penosa quanto aquela feita nos porões, por meio de atos lesivos à integridade física de uma pessoa. Tenho a impressão de que não estamos atentando devidamente para todos esses fatos. Estamos tão-somente voltados para uma apuração que deve ser feita, evidentemente, com o rigor que é necessário, conforme o despacho do **habeas corpus** concedido pelo Ministro – **habeas corpus** que me parece lapidar do ponto de vista do interesse do Direito, da apuração e, ao mesmo tempo, da defesa de um indiciado –, porém temos que meditar a forma pela qual nós, políticos, tendo em vista as manifestações da mídia, incorporamos uma exaltação que não cabe propriamente a quem vive esse papel terrível numa CPI de ser ao mesmo tempo autor e juiz. A natureza intrínseca desse processo pode conduzir a injustiças de gravidade inevitável e insuperável que é exatamente esse processo da execração pública antes da comprovação das razões. Estou há 12 anos no Congresso, participei de várias dessas atividades e creio que nesse caso estamos diante de uma questão um pouco mais complexa do que pura e simplesmente ajudar a execração pública de uma pessoa que talvez até tenha tido um gesto infeliz ao não falar ontem, mas não exime de culpabilidade também a forma pela qual indiciados hoje em dia no Brasil são tratados à revelia dos mais comezinhas princípios de Direito. E identifico a tortura da execração pública com as torturas vividas ao tempo das ditaduras nos porões dos choques elétricos; há choques elétricos morais. Então dentro dessa ótica é o

próprio instituto da CPI que ficará evidentemente ameaçado porque se se leva a um estado de exaltação alguém que faz o ato ontem realizado pelo Sr. Francisco Lopes e tal fato diretamente desrespeita uma CPI, abala-se o próprio instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas é necessário que na atitude de cada pessoa, sobretudo de Parlamentares maduros como os do Senado, exista essa isenção de ânimo capaz da compreensão do que é a etapa de apuração. A etapa de apuração, identificada com a etapa de julgamento – e feita muitas vezes sob a forma de interrogatórios duríssimos como assisti durante a própria CPI dos Precatórios –, evidentemente tira a força da apuração e, quando ela for para a Justiça, terá o tratamento que a Justiça ao longo do tempo se acostumou a fazer: a decisão na forma da lei e fora das paixões. Estamos ainda muito dentro do clima emocional de ontem para um julgamento mais amplo, mas não posso deixar de dizer que, não obstante crer na existência de indícios e discordar do ato sobretudo do ponto de vista político, creio também que é necessário por parte da Casa, da CPI e da imprensa esse cuidado maior com o principal patrimônio do ser humano que é sua dignidade até a prova em contrário. O que estamos a viver hoje no Brasil, quando entra qualquer pessoa no processo de linchamento: não é mais quem acusa que se obriga a apresentar provas, mas quem é acusado é obrigado a provar que não cometeu o delito, o que é uma transformação profunda de conceitos que o Direito levou mais de dois mil anos para consagrar no ser humano. Agradeço a V. Ex^a, sobretudo pela tolerância com meu aparte, mas eu não poderia deixar de dar essa palavra, com toda a franqueza e com toda a abertura de meu coração e de minha mente, em relação a essa matéria. Obrigado a V. Ex^a

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o inteligente aparte de V. Ex^a

Chamaria a atenção da Bancada do PT, da Senadora Heloísa Helena, para que fique atenta às considerações do Senador Artur da Távola. Acho que crescemos aprendendo. Temos que ser humildes e precisamos nos reunir, realmente, para debater esse assunto com mais profundidade.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Já viu um problema psicológico ou amoroso.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Acho que deve ser amoroso; eu a quero bem.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com a permissão da Presidência, concedo um aparte ao nobre Senador Iris Rezende. Em seguida, encerrarei meu pronunciamento.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Solicitei o aparte a V. Ex^a, em primeiro lugar, para tecer considerações a respeito dos últimos acontecimentos relativamente às Comissões Parlamentares de Inquérito instituídas por esta Casa. O aparte do ilustre Senador Artur da Távola, na verdade, veio antecipar as considerações que desejávamos fazer a respeito. Considero as palavras de S. Ex^a como minhas palavras. Em segundo lugar, faço este aparte para cumprimentar V. Ex^a pela oportuna presença nessa tribuna prestando uma homenagem ao nosso compatriota, colega, ex-Presidente da República, Senador José Sarney. Sinto-me no dever, na condição de seu ex-Ministro da Agricultura durante quatro anos e um mês, de prestar também o meu depoimento à Nação no que se refere ao seu comportamento e ao que tem representado a sua participação na vida pública brasileira. É realmente um homem exemplar, equilibrado, patriota, político sábio, humanista, um homem, enfim, que vem dedicando sua vida à Nação. Cumprimento-o porque é próprio do brasileiro reconhecer os valores e os méritos das pessoas após a sua morte; entendo que devamos reconhecê-los no presente. É exatamente o que V. Ex^a vem da tribuna manifestar, despertando a atenção, sobretudo da juventude, para o comportamento de pessoas da estirpe de José Sarney. Nutro por S. Ex^a admiração muito profunda e respeito muito grande, porque entendo que José Sarney tem feito escola política neste País. E, ao mesmo tempo, fazer minhas as palavras de V. Ex^a no que se refere ao Presidente desta Casa. A cada dia passo a admirar e a respeitar mais o trabalho, o comportamento e a coragem cívica do Senador Antônio Carlos Magalhães, nosso colega, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, que, ninguém pode negar, é homem que tem feito história no País. Relativamente às CPIs instaladas nesta Casa, eu me sinto tranquilo. Quando alguém chega a ocupar uma cadeira no Senado Federal já está extremamente calejada na vida, principalmente na vida pública, conhece todas as nuances. Os da Situação conhecem, muitas vezes, em profundidade, a ação do poder; os da Oposição muitas vezes conhecem ainda em maior profundidade a ação desse mesmo poder. E quando uma Comissão Parlamentar de Inquérito chega a ser instalada, naturalmente

todos os seus integrantes saberão medir inclusive as relações pessoais das pessoas mencionadas nessas comissões. Precisamos atentar para o fato de que – o Senador Artur da Távola foi muito feliz em abordar o assunto – vivemos instantes em que muitas pessoas procuram prestar serviços, sobretudo desfazendo seus semelhantes. Temos que atentar sobretudo para um fato. Estou com 65 anos de idade, 40 anos de prática política, e já vi muitas vezes neste País, tanto no Governo do meu Estado como na República, ladrões públicos saírem gritando que o povo deve pegar o ladrão, para disfarçar as suas ações danosas em muitas áreas da Administração pública. Isso tem sido comum: corruptos, ladrões passam de uma hora para outra a denunciantes justamente para desviar a atenção do povo. As comissões parlamentares de inquérito no Senado jamais seriam instrumento de quem quer que seja para encobrir ações desse ou daquele. Estou certo de que, ao final, a verdade será apurada e os responsáveis serão apontados, porque o Brasil nunca será o país de nossos sonhos se tivermos condescendência com a corrupção, se tivermos condescendência com aqueles que fazem do poder instrumento de benesses pessoais. Temos de fazer da vida pública um apostolado e exigir de todos aqueles que nela militam o mesmo comportamento. Não podemos admitir que queiram fazer da vida pública um meio de vida. Todos aqueles que se dedicam, como nós aqui, à vida pública têm de fazê-lo pelo ideal, pelo amor ao semelhante. É claro. Muitas vezes, na minha vida, fui vítima de calúnia, de difamação; muitas vezes, fui injustiçado e ainda o serei. Mas o que importa é que vamos caminhando com firmeza, conscientes de que estamos cumprindo com o nosso dever. E, assim, estou certo, o dever será cumprido pelo Senado Federal por meio da ação de todos que integram essas comissões parlamentares de inquérito.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Vida longa, Presidente Sarney! Seus amigos e o Brasil se congratulam com V. Ex^a porque V. Ex^a é muito importante para nós.

Sr. Presidente, obrigado pela atenção e pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço as generosas palavras de V. Ex^a e as do Senador Iris Rezende a mim dirigidas. Eu me congratulo com V. Ex^a, o que faço em nome do Senado, pelas homenagens que V. Ex^a presta ao Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fatos da maior gravidade envolvendo empresas do grupo C.R. Almeida e suas atividades na Amazônia vêm sendo denunciados pela imprensa e pelas autoridades dos Estados e Municípios em que elas atuam. Em setembro do ano passado, por exemplo, reportagem dos jornalistas Adriana Chiarini e Mino Pedrosa, publicada na revista *IstoÉ*, já relatava a maracutaiá armada pelos empresários Ricardo Saad Filho, Henrique Almeida e Cecílio do Rego Almeida. Tratava-se de uma fraude contra investidores estrangeiros, na forma de lançamentos de títulos do Banco do Estado do Amapá – Banap, tudo lastreado em documentos que continham assinaturas supostamente falsificadas do então Diretor de Política Monetária do Banco Central, Francisco Lopes. Hoje, diante de todos os fatos, precisamos constatar se realmente eram falsificadas.

A consequência imediata da tramóia foi a decretação da liquidação do Banap, que se encontrava, de fato, em dificuldades, mas não passava, naquele caso, de mera vítima. Saad Filho foi preso; os irmãos Almeida, porém, seguiram livres para armar outros golpes, desta feita no Pará. Várias denúncias sobre o assunto já foram feitas, inclusive por revistas de grande circulação nacional, como a *Veja*.

Os problemas com a empresa Rondon Projetos Ecológicos, do grupo C.R. Almeida, começaram há quatro anos. Imaginem, Sr^s e Srs. Senadores, que, nos dias de hoje, uma empresa compra quatro milhões e setecentos mil hectares de terra – que foram adquiridos por essa companhia – por meio de documentos fraudados no Cartório de Altamira, sendo que a história cartorial dessas terras demonstra que elas nunca pertenceram às pessoas que as venderam à C.R. Almeida.

Essas terras englobariam terrenos pertencentes ao Incra (dois milhões de hectares), ao Exército (duzentos e sessenta e oito mil hectares), à Funai (cento e noventa e nove mil hectares), ao Estado do Pará (quatro milhões de hectares) e até às áreas urbanas de localidades como Novo Progresso e Castelo dos Sonhos.

O mais grave, Sr^s e Srs. Senadores, é que a análise cartográfica feita pelo Instituto de Terras do Pará – Iterpa – alerta que a área efetivamente delimitada no registro de imóveis, na verdade, tem um milhão de hectares a mais do que formalmente as di-

mensões registram, totalizando, portanto, 5,7 milhões de hectares.

O esdrúxulo é que a C. R. Almeida não pagou aos vendedores, Srs. Eliezer, Heleno Moura, Umbelino e Emílio de Oliveira. Este último já foi prefeito de Altamira e vendeu a terra que supostamente tinha adquirido, em 1993, de herdeiros da família Acioly e Silva, que, por sua vez, fraudaram o registro no Cartório de Altamira.

As leis do País estão sendo desrespeitadas na medida em que se observa que como as terras pertencem, em grande parte, à União (Funai, Exército e INCRA), é competência do Congresso Nacional (art. 49, inc. XVII da CF/88) aprovar previamente a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares. Além do mais, em vista do depoimento prestado à revista *Veja* pelo Sr. Ronaldo Barata, Presidente do Iterpa, há notícia de que três funcionários do empreiteiro e do próprio Cecílio compareceram previamente à sede do Iterpa para averiguarem a situação jurídica das terras e foram informados de que as terras não pertenciam aos então vendedores e sim ao Estado, mas, mesmo assim, fora efetuada "compra e venda das terras". Temos de forma clara a figura de um dos mais escancarados estelionatos da história, porque nessa operação o empreiteiro obteve uma "vantagem ilícita" (as terras) em prejuízo alheio (União e do Estado do Pará) e tinha plena ciência de que estava participando de uma fraude, pois atuou em detrimento do patrimônio público.

Fazendo valer o seu direito de posse ilegal das terras, a Rondon vem deslocando habitantes tradicionais da área, expulsando seringueiros, castanheiros, populações ribeirinhas, além de madeireiros e garimpeiros, muitos dos quais com lavras autorizadas pelo DNPM. Também há denúncias de pressões exercidas pelas empresas contra comerciantes itinerantes – os chamados regatões –, para que deixem de fornecer suas mercadorias aos moradores da área, o que obrigaria estes a deixarem os locais onde vivem há décadas.

Há denúncias também de que esse cidadão contratou índios, que já estavam afastados das suas tribos, e deu-lhes armas para fazer a guarda dessas suas pretensas terras.

Outras denúncias estão relacionadas com o desrespeito aos direitos trabalhistas de seus empregados. Nenhum dos atuais 80 empregados teria carteira assinada e trabalham em regime ilegal de carga horária, com características de trabalho escravo, e portam ilegalmente armas fornecidas por esse cida-

dão. Em reportagem na revista *Veja*, de 8 de novembro último, foi publicada denúncia da dívida de Cecílio Rego Almeida com o INSS, da ordem de R\$85.000.000,00. Ele chegou a tentar dar uma fazenda no Mato Grosso em troca da quitação da dívida, mas não conseguiu provar a propriedade das terras.

Impressionante e nefasto, Srs. Senadores, é o fato de que o vereador Eduardo Modesto fez acusações gravíssimas à C.R. Almeida sobre formação de quadrilha, ocultação de cadáver, trabalho escravo, mediante carta ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, por sua vez, a redirecionou ao Ministro da Justiça, Sr. Renan Calheiros, o qual enviou dez policiais federais à região.

A reportagem da revista *Veja* aduz que, muito embora sejam graves as acusações, até agora, porém – imaginem V. Ex^{as}s –, por falta de recursos, por falta de dinheiro, os policiais federais não foram até a área investigar as denúncias.

Sr. Presidente, por tudo isso, julgo ser necessária a ação da Polícia Federal, em conjunto com os órgãos fundiários, para investigar a procedência das acusações e para apurar os fatos. Não se pode permitir que uma empresa continue agindo à revelia da Lei.

Por meio do Requerimento nº 408/96, de 7 de maio de 1996, solicitei que fossem enviadas ao Sr. Ministro Extraordinário da Política Fundiária informações a respeito da legalidade da aquisição, pelo Sr. Cecílio do Rego Almeida, de 4,7 milhões de hectares de terras situadas no Estado do Pará.

Depois de um ano e muita insistência, em junho de 1997, o Ministro Raul Jungmann nos encaminhou cópia da certidão de registro dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Altamira – PA, além de informações obtidas junto ao Instituto de Terras do Pará – Iterpa e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

O Instituto de Terras do Pará apresentou pedido inicial de ação de nulidade e cancelamento de matrícula, transcrições e averbações no registro de imóveis, proposta perante o Juízo da Comarca de Altamira, em que esclarece a situação de fato e de direito das áreas objeto de apropriação indevida por parte da empresa Indústria, Comércio, Exportação e Navegação do Xingu Ltda. – Incensil, que estaria fazendo o papel de "laranja" ou "testa-de-ferro" do Sr. Cecílio do Rego Almeida. O Iterpa também informou que as áreas anexadas abrangem uma superfície de quase 6 milhões de hectares. Já o Incra informou que ingressou na lide e, nos termos do art. 109, I, da

Constituição Federal, requereu o encaminhamento do feito à Justiça Federal.

Considerando que até a presente data, passados três anos, a situação se mantém inalterada, estou hoje apresentando um requerimento, mais uma vez, ao Sr. Ministro da Política Fundiária, Raul Jungmann, para que nos esclareça sobre o andamento da questão, pedindo que nos informe as providências que vêm sendo tomadas em relação ao caso.

Neste requerimento, solicito também informações sobre o pagamento do ITR. Vejam bem a ilegalidade da posse dessa terra: o cidadão afirma e registra em cartório que tem uma área de 4,7 milhões de hectares no Estado do Pará. Não há registro no Incra; ele não paga o ITR. Portanto, a sua dívida hoje com a Receita Federal é da ordem de R\$200 milhões, apenas de Imposto Territorial Rural.

Ademais, nesta oportunidade, apresento outro requerimento, endereçado ao Sr. Ministro da Justiça, a fim de que S. Ex^a preste as devidas informações sobre quais os procedimentos que foram adotados pela Polícia Federal para a apuração dessa aquisição de terras pela C.R. Almeida e sobre as denúncias de assassinatos, ocultação de cadáveres, trabalho escravo, formação de quadrilha, feitas pelo Vereador Eduardo Modesto, de Altamira, além de esclarecer a veracidade ou não da reportagem da Revista *Veja* de que o atraso das indenizações se deve à falta de verba para a viagem dos policiais federais à região.

Também estou enviando ofício ao Sr. Nelson Borges, Presidente do Incra, solicitando informações a respeito deste problema, que considero da maior gravidade, pois trata-se de um golpe em que uma empresa tenta açoitar uma área do tamanho da Holanda e da Bélgica juntas.

Peço à Mesa que inclua a cópia destes três requerimentos como parte integrante deste pronunciamento.

Apresento, Sr. Presidente, em primeiro lugar, o ofício dirigido ao Dr. Nelson Borges Gonçalves com todas as explicações e pedido de resposta e dois requerimentos oficiais que entrego a esta Casa – requerimentos de informação. Como já disse, um, dirigido ao Ministro Jungmann, para saber em que pé está o processo, porque a primeira resposta enviada por S. Ex^a, depois de um ano de recebido o primeiro pedido de informação, não disse absolutamente nada. Quero saber em que situação estão as providências tomadas pelo Ministério no sentido de que a questão venha para a Justiça Federal, conforme soli-

citado pelo INCRA. E, finalmente, o requerimento de informação ao Ministro da Justiça para saber que providências S. Ex^a tomou em função das denúncias apresentadas e se é verdade ou não que os policiais federais nunca foram ao local porque o Ministério da Justiça não teve recursos para pagar a passagem e as diárias dos policiais federais que deveriam investigar a denúncia.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concedo, com satisfação, o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, registro a importância do tema levantado pelo Senador Ademir Andrade. A ocupação de terras, à grilagem de terras, os conflitos em grandes áreas não se estendem apenas ao Estado do Pará. É uma realidade praticamente de toda a Amazônia e também de parte do Centro-Oeste. Portanto, entendo que esta é uma ótima oportunidade para o Ministro Raul Jungmann, do Ministério Extraordinário da Política Fundiária, e o INCRA providenciarem um cadastramento de terras, a fim de que haja um banco de terras; levantando-se o potencial fundiário deste País, porque é inadmissível acontecerem fatos como os narrados há pouco pelo Senador Ademir Andrade. Sem dúvida nenhuma, é de fundamental importância que tenhamos condições de averiguar efetivamente a propriedade das terras no Brasil, verificando o que está sendo grilado da União, que tipo de ocupação pode-se fazer nessas terras, exatamente para que, de um lado, se promova a reforma agrária e, de outro, se evite a malversação de recursos públicos da forma como vem ocorrendo. O Senador retrata aqui uma grave questão; de sorte que quero juntar-me à sua voz no sentido de apelar ao Ministro Raul Jungmann e ao INCRA, a fim de que efetivamente tomem providências para que, talvez, o caso específico da C. R. Almeida se torne emblemático, sinalizando para os outros, que assim agem no nosso País, que, de fato, chegou o momento de dar um basta a esses abusos e a essas ocupações ilegais. Parabenizo o Senador Ademir Andrade por abordar uma questão tão relevante para a região e para o País.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PT – PA) – Agradeço a manifestação de V. Ex^a, Senador Romero Jucá. Ainda hoje, estiveram em meu gabinete trabalhadores de Paraopebas, muito insatisfeitos por estarem recebendo apenas cinco alqueires de terra, ou seja, menos de 25 hectares.

Já ficou provado que, num dos primeiros assentamentos, o de Palmares, 96 famílias foram retiradas porque a área não era suficiente para atender às suas necessidades, sendo essas famílias deslocadas para outro loteamento, onde receberam oito alqueires, quase 40 hectares de terra. Agora, causa-me admiração o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, notadamente em uma situação como a atual, permitir que um empresário como esse se diga o maior latifundiário do Planeta, apresentando documentos, apropriando-se de uma vasta área e cometendo barbaridades na nossa terra, em uma propriedade de 4,7 milhões de hectares – e isso é o que ele diz nos documentos que apresenta. Na verdade, o Iterpa, por outro lado, afirma que essa área que esse cidadão está cercando, inclusive, com índios armados, chega a 6 milhões de hectares.

Então, Sr. Presidente, não é possível que, na situação de disputa, de conflito, de morte e de violência como ocorre no Brasil, permita-se que um cidadão se aproprie ilegalmente de seis milhões de hectares de terra no Estado do Pará.

Em outra época, denunciei aqui, nesta Casa, que a Companhia Vale do Rio Doce também grilou terras no Estado do Pará. A Companhia Vale do Rio Doce ganhou oficialmente, por este Senado da República, 410 mil hectares para a implantação do Projeto Carajás. De outra parte, por meio de convênios com o Ibama, conseguiu o direito de administrar três reservas florestais, cuja área, de 300 mil hectares, está separada daquela primeira de 410 mil hectares. Pois bem; a Companhia Vale do Rio Doce grilou todas as áreas existentes entre uma e outra. Oficialmente, ela teria 410 mil mais os 300 mil hectares das reservas florestais, que não são de sua propriedade mas que ela administra por convênio com o Ibama. Ela grilou as áreas intermediárias e hoje ocupa, no Estado do Pará, 1.160 mil hectares de terra. E atualmente não é nem uma empresa privada; é uma empresa de capital internacional. E, para quem não sabe, os 19 trabalhadores que morreram em Eldorado dos Carajás, iniciaram a sua luta, mas foram expulsos das terras que ocupavam pela Vale do Rio Doce. Dois anos depois de longa espera, eles encontraram a morte em Eldorado dos Carajás.

Espero que, desta vez, o Ministro Raul Jungmann seja mais firme nesse processo. Uma vez fiz um pedido de informação e S. Ex^a levou mais de um ano para responder e não disse absolutamente nada; apenas mandou as cópias dos documentos de

registro de cartório de Altamira, sem referência alguma sobre se era ou não legal, se era ou não justo, enfim, não havia nenhum comentário.

Estou entrando com requerimento de informações pedindo mais detalhes sobre essa questão, porque não posso admitir que o maior grileiro e latifundiário do planeta se instale no meu Estado, o Pará.

Era essa a manifestação que queria fazer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

REQUERIMENTO N^º , DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro à V. Ex^a, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, al. a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro Extraordinário da Política Fundiária, relativas a apropriação de áreas de 4,7 milhões de hectares de terras, situadas no Estado do Pará, pelo Sr. Cecílio do Rego Almeida.

Preliminarmente, comunico que através do Requerimento nº 408, de 1996, datado de 7 de maio de 1996, requeri fosse solicitado ao Senhor Ministro Extraordinário da Política Fundiária informações a respeito da legalidade da aquisição, pelo Senhor Cecílio do Rego Almeida, de 4,7 milhões de hectares de terras situadas no Estado do Pará.

Em atendimento ao aludido Requerimento, o Senhor Ministro de Estado Extraordinário da Política Fundiária, Raul Belens Jungmann Pinto, houve por bem encaminhar a esta Casa, em 12 de junho de 1997 (mais de um ano depois do requerimento), cópia da Certidão de Registro de Imóveis, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira – PA, além de informações obtidas junto ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

O Instituto de Terras do Pará apresentou o pedido inicial da "Ação de Nulidade e Cancelamento de Matrícula, Transcrições e averbações no Registro de Imóveis", proposta perante o juízo da Comarca de Altamira, em que esclarece a situação de fato e de direito das áreas objeto de apropriação indevida por parte da empresa "Indústria, Comércio, Exportação e Navegação da Xingu Ltda – INCENSIL", que estaria fazendo o papel de "laranja" ou "testa de ferro" do Sr. Cecílio do Rego Almeida. Informou, ainda, o mencionado Instituto que as áreas anexadas abrangem uma superfície de quase 6 milhões de hectares.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária informa que ingressou na lide, e, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, requereu o encaminhamento do feito para a Justiça Federal.

Considerando a competência exclusiva o Congresso Nacional, prevista no art. 49, XVII, para "aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares", e tendo em vista que até a presente data, passados três anos, a situação se mantém inalterada, requeiro informações atualizadas do Sr. Ministro em relação a tão grave problema, que reclama urgente solução.

Assim, queremos saber que providências foram adotadas neste período pelos órgãos fundiários e que medidas ainda estão sendo adotadas para que a situação seja esclarecida.

Gostaríamos ainda de saber se o pretenso proprietário paga algum valor de ITR sobre a área pretendida.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1999. - Senador Ademir Andrade.

REQUERIMENTO Nº , DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com fundamento nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo ECR nº 2/94, combinado com o art. 215, I, alínea a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, que se digne a adotar as providências necessárias para solicitar informações ao Sr. Ministro da Justiça, referentes a denúncias publicadas na revista *Veja*, de 13-1-99, em relação à aquisição de áreas de grande extensão territorial no Pará, pelo Sr. Cecílio do Rego Almeida, onde estariam ocorrendo crimes.

Nesse sentido, solicito informações sobre:

1) Que investigações foram feitas e, em caso positivo, a que conclusões chegaram, quanto às denúncias de assassinatos, ocultação de cadáveres, trabalho escravo, formação de quadrilha e outras, feitas pelo vereador Eduardo Modesto, de Altamira?

2) É procedente a informação publicada pela revista de que o atraso nas investigações se deve à falta de verba para a viagem dos policiais federais à região?

Sala das Sessões, 20 de abril de 1999. - Senador Ademir Andrade.

OF.GSVP nº 030/99

Brasília, 20 de abril de 1999

Ilmo. Sr.

Nelson Borges Gonçalves

MD Presidente do Incra

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. S^a solicitar informações a respeito da questão abaixo exposta.

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, ingressou na comarca de Altamira - PA, com a Ação de Nulidade e Cancelamento da Matrícula, Transcrições e Averbações no Regimento de Imóveis, processo nº 270/96, que tramitava perante o Juízo da 2ª Vara de Comarca de Altamira - PA, referente ao imóvel denominado "Gleba Curuá", com cerca de 4,7 milhões de hectares, que se encontra registrada em nome da empresa Indústria, Comércio, Exportação e Navegação do Xingu Ltda - INCENXIL.

A certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, em 12 de abril de 1996, atestou a existência da transcrição, em nome da referida empresa, de uma gleba de terras rurais situadas naquele município, à margem esquerda do rio Iriri, afluente da margem esquerda do rio Xingu, com denominação de Fazenda Curuá, que teria sido formada pela junção dos seguintes imóveis: Morro Pelado, Campos, Ilha do Rodolfo, Sarão do Veadão, Muiraquitã, Anacoyu, Estirão Comprido, Xahu, Barreira e Mulambo, conforme termos de averbação nº 001, matrícula nº 6411, lavrada às fls. 39, do Livro 2.V, em 9 de janeiro de 1984, que registrou, como se título de propriedade fosse, um mero contrato de arrendamento sobre parte do imóvel.

Tais contratos de arrendamento, destinados à exploração extractiva, somados, não alcançavam a área de 30.000 hectares,

ressaltando-se que a área total em nome da aludida empresa é de aproximadamente 5.694.964 hectares.

Notificado da mencionada Ação de Nulidade, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, manifestou o interesse da União na causa e requereu o encaminhamento do feito para a Justiça Federal.

Tais informações me foram enviadas pelo Sr. Ministro da Política Fundiária, como resposta ao requerimento nº 408/96, que apresentei no Senado Federal, em 7 de maio de 1996.

A partir da data de 20 de dezembro de 1996, portanto há mais de dois anos, não se tem notícia de que a situação se tenha alterado.

Aguardando os esclarecimentos de V. S^a sobre o assunto acima descrito, apresento-lhe votos de elevada estima e consideração. - Senador Ademir Andrade, PSB/PA.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Piva.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Esta Presidência se associa às homenagens prestadas nos discursos aqui proferidos, pelo aniversário do nosso Presidente José Sarney.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner,

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC)

Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, serei breve e não vou usar o tempo que nos cabe. Gostaria, porém, de trazer à Casa um tema que interessa a Santa Catarina. Tenho sido pressionado por diversos setores, tendo em vista o término da nossa rodovia que liga o Atlântico com a Argentina, a BR - 282, tema sobre o qual faço algumas considerações.

A derrocada do real, ocorrida em janeiro, consequência já esperada da hesitação do Governo em desvalorizar uma moeda que, segundo opinião unânime dos analistas mais isentos, há muito se encontrava defasada, trouxe de volta à arena de debates a questão da necessidade do ajuste fiscal. Pressionadas pelo FMI, as autoridades econômicas brasileiras saíram reduzindo indiscriminadamente as dotações orçamentárias de inúmeros programas das áreas social e de infra-estrutura, sem uma reflexão mais profunda sobre as consequências desses cortes.

Ninguém contesta a necessidade de um orçamento equilibrado no qual as receitas tributárias dêem conta dos dispêndios públicos. Discutível, porém, é a inexistência de ações mais firmes no sentido do combate à sonegação, causa maior da insuficiência do Governo. O repetido recurso ao aumento da carga tributária sobre os que já pagam os seus impostos - os assalariados, entre os quais figuram

os servidores públicos – vai acabar por inviabilizar ainda mais o consumo da classe média. Sem o consumo, como se sabe, a economia pára, sobrevém a depressão, aumenta o desemprego e cai a arrecadação.

Se, além disso, se realizam cortes orçamentários que extinguem ou inviabilizam atividades essenciais, como os programas nas áreas social ou de infra-estrutura, o reflexo negativo sobre a economia e sobre a arrecadação pode se revelar ainda mais dramático, sobretudo no médio e no longo prazos.

A tão procurada credibilidade internacional é igualmente afetada por notícias como a da decisão de reduzir à metade a verba para o programa de combate ao trabalho infantil, que foi anunciada há algumas semanas. Felizmente, diante do protesto feito por instituições nacionais e estrangeiras de proteção à infância, o Governo voltou atrás. Cortes igualmente nocivos, no entanto, vêm sendo feitos sem tanto alarde e sem tanto protesto nas áreas da saúde, da educação e da alimentação do trabalhador.

Os cortes em investimentos de implantação ou manutenção de infra-estrutura, por sua vez, se não têm um impacto social tão imediato – ou tão dramático –, refletem-se na estagnação da economia e na perda de oportunidades de negócios. Esse é o caso, por exemplo, dos cortes das verbas para construção, manutenção e restauração de estradas de rodagem. Em todo o País, como se sabe, as rodovias constituem a modalidade mais destacada do transporte de mercadorias. Sabe-se, igualmente, que elas se encontram em estado deplorável de conservação, o que causa atrasos, danos nos veículos, enfim, prejuízos de toda sorte que afetam negativamente, no fim das contas, toda a economia nacional.

Deixar de utilizar verbas orçadas para obras de construção, manutenção e restauração de rodovias, com o objetivo de tapar os buracos das contas públicas, é como dar um tiro no próprio pé. Exemplo nesse sentido pode ser observado no relatório da execução orçamentária, de 1998. Refiro-me aos cortes dos recursos destinados às obras na BR-282, estrada mais antiga de Santa Catarina, ligando Florianópolis, uma ilha no Atlântico, ao extremo oeste do Estado e à fronteira com a Argentina.

Essa rodovia é fundamental para o escoamento da produção agrícola do interior do Estado para os portos do litoral e ganhou importância ainda maior com o advento do Mercosul, pois sua conclusão, além de essencial para a geração de novas riquezas no Brasil, contribuiria, em muito, para a integração comercial com nossos parceiros, em especial, com

os argentinos, na medida em que cria uma nova rota para Buenos Aires, cerca de 100 km mais curta.

Apesar de sua clara importância, falta ainda implementar trechos entre Lages e Campos Novos, passando por São José do Cerrito, Vargem, além do trecho entre São Miguel do Oeste e a fronteira com a Argentina. Dos quase dez milhões de reais em empenhos autorizados para essa rodovia em 1998, somente 838 mil reais foram liquidados e 350 mil foram inscritos em restos a pagar. Observem como os valores são ínfimos. São apenas 12%, o que significa que 88% do orçado para a BR-282 foram inexplicavelmente cortados. A região do Planalto Serrano é particularmente carente de vias de transporte, e a BR-282 constitui uma forte esperança de desenvolvimento para a população local.

Quero deixar lavrado aqui meu descontentamento em relação a essa decisão e chamar a atenção do Governo para a importância dessas obras para o progresso do País. Faço um apelo às autoridades competentes para que procedam à conclusão da BR-282 no mais curto prazo possível.

Falo em poucas palavras – fiz questão até de escrevê-las – a fim de que fique claro que a preocupação não se refere aos valores. Claro que o Governo precisava fazer o ajuste, efetuar cortes e se adaptar, já que esteve – reconheçamos – contra a parede até o fim de 1998. Foram necessários vários cortes para encerrar o ano e tentar executar devidamente o plano de ajuste fiscal. No início deste ano, o Governo voltou a se deparar com a mesma situação.

Sr. Presidente, os valores arrolados estavam orçados em R\$12 milhões. Desse montante, apenas R\$800 mil, aproximadamente, foram empenhados. São recursos insignificantes para uma obra de tamanho importância, qual seja, ligar o litoral – uma ilha do Atlântico – à República da Argentina, com a conclusão das obras da BR-282. Faltou pouco para completá-la. Nem 10% do referido orçamento foram aplicados no setor. Concluída, essa obra facilitaria a atividade do Mercosul mediante a interligação com Buenos Aires. São questões que, para resolvê-las, é preciso manter a cabeça no lugar, para podermos fazer uma análise prática da situação. Temos de ser pragmáticos.

Trago este assunto à tribuna em virtude de minha experiência, pois tenho acompanhado de perto a matéria. Na relação custo/benefício, conclui-se que a construção da rodovia é vantajosa, pois o retorno será imediato e virá em forma de benefícios para o Governo. Peço emprestado o termo mais-valia – conceito marxista mas cujo sentido continua moder-

no – para referir-me à obra. Serão auferidos resultados práticos.

Trago, assim, Sr. Presidente, a questão à consideração dos nobres colegas nesta tarde e reafirmo ao Ministro dos Transportes e à equipe econômica do Governo que a BR – 282 não é uma estrada que "vai do nada a lugar nenhum" – ela interliga os países do Mercosul, unindo-nos em todos os sentidos.

Em breves palavras, eram essas as considerações que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Chamo à tribuna o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje comentar o Projeto de Lei do Senado, de minha autoria, de n.º 174/99.

O Poder público permite, por concessão, o funcionamento de rádios e televisões no País. Esses meios de comunicação induzem a sociedade ao consumo por meio de propagandas e de publicidade.

Temos visto nos últimos meses, Sr. Presidente, normalmente em horários menos nobres, comerciais que induzem à compra de produtos que, muitas vezes, vendem aquilo que não é verdadeiro. Basta ligar a televisão para ver produtos, alguns importados, sem licença da vigilância sanitária no Brasil, que prometem criar cabelo, emagrecer, dar fim à celulite, acabar com a impotência, sem nenhum parâmetro médico, sem nenhuma seriedade, sem nenhum controle social, sem qualquer tipo de garantia de que o consumidor vai ter os resultados que o produto vende. Ao contrário, há dezenas de denúncias de prejuízos auferidos por pessoas que, na credulidade, consomem o produto e têm problemas de saúde.

Preocupado com isso, apresentei no Senado um projeto de lei que no seu art. 1º diz o seguinte:

"Art. 1º. Os produtos medicinais, alimentícios, fórmulas, cosméticos ou quaisquer tipos de remédios ou tratamentos que impliquem a ingestão de drogas ou aplicações tópicas deverão exibir, de forma clara, nas peças publicitárias veiculadas pelos meios de comunicação, a expressão: ' registrado(a) na Secretaria de Vigilância Sanitária sob o nº'"

O art. 2º diz que os produtos referidos no art. 1º que sejam "de origem estrangeira também ficam sujeitos à exibição do registro, nos termos da lei". E o art. 3º estabelece uma série de multas no caso do descumprimento da lei.

Basicamente, Sr. Presidente, esse projeto simples prevê colocar ordem no processo de venda de produtos realizados ao arreio da lei em nosso País. Não é possível conviver mais com as promessas mirabolantes que são feitas ao consumidor brasileiro sem nenhum controle. E, mais do que isso, não é possível que essas promessas, essa enganação seja feita por canais de televisão e de rádio, que são concessões do serviço público. Se não tomar providências, o serviço público, que dá a concessão ao canal que comercializa aquela propaganda, está sendo conivente e até partícipe de um processo de vendas que, no final das contas, é fraudulento.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex.º um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Concedo o aparte a V. Ex.º.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Romero Jucá, eu gostaria de cumprimentá-lo pela iniciativa e dizer que o projeto, além de criar a obrigação para o fabricante e para quem vai comercializar o produto, deve também estabelecer a responsabilidade para quem vai divulgar o produto. Ou seja, que os veículos de comunicação de rádio e televisão sejam co-responsáveis pela veracidade das informações. É preciso não apenas que aquele que vai vender declare o número do registro na Secretaria de Vigilância Sanitária, mas também que o anuncianta se comprometa com a sociedade – por isso as emissoras de rádio e TV são concessionárias de serviço público – e garanta que aquele número esteja rigorosamente correto. Gostaria de cumprimentar V. Ex.º. No domingo último – não sei se V. Ex.º acompanhou a matéria do Fantástico –, houve um debate entre médicos sobre as diversas formas de tratamento de celulite; e o programa deixou bastante evidente que todos os tratamentos anunciados como "milagres" eram, realmente, inadequados. E eram tratamentos ministrados por médicos. Podemos calcular o que deve provocar no consumidor esse vendaval de remédios anunciados nos veículos de comunicação de massa. E os médicos, os dentistas, os profissionais da área de saúde são proibidos de fazerem publicidade de suas aptidões. V. Ex.º regulamenta, e com razão, o uso da publicidade para induzir ao consumo de massa quando se trata de comercialização de remédios, de drogas neste País. Parabéns pela iniciativa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex.º, Senador Antero Paes de Barros. Quero registrar que o projeto prevê que, no descumprimento do disposto nos artigos, ficarão su-

jeitos a multas os fabricantes, o representante comercial – pois alguns produtos são internacionais e não têm fabricantes no Brasil – e os organismos que veiculam a propaganda irregular. Portanto, já consta do projeto a previsibilidade da punição dos três setores.

Faço um apelo ao Ministro José Serra para que a nova Agência de Vigilância Sanitária, recém-implantada no País, esteja preparada e organizada a fim de cumprir e fiscalizar toda a gama de produtos vendidos a toque de caixa à população. Não é possível que o Poder Público assista inerte ao tipo de comercialização de alguns produtos, enganando a opinião pública e prejudicando a saúde do cidadão brasileiro.

E, Sr. Presidente, fica aqui o meu apelo ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Osmar Dias, para que inclua em pauta rapidamente o projeto, pois a cada dia que passa cresce o número de produtos anunciados à revelia de um controle médico e social do Estado. Faço o mesmo apelo ao Relator designado para estudar o projeto. E peço ao Ministro José Serra que prepare a Agência, como disse, para realizar a fiscalização necessária.

Sr. Presidente, solicito que faça parte do meu pronunciamento cópia do projeto de lei que apresentei e peço à Casa que aja com urgência no caso, pois é um projeto que defende a sociedade e cuida da saúde pública dos brasileiros.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1999

Determina a exibição de registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos medicinais, alimentícios, fórmulas, cosméticos, ou quaisquer tipos de remédios ou tratamentos que impliquem na ingestão de drogas, ou aplicações tópicas, deverão exibir, de forma clara, nas peças publicitárias veiculadas pelos meios de comunicação, a expressão "Registrado na Secretaria de Vigilância Sanitária sob o número..."

Art. 2º Os produtos, referidos no art. 1º, que sejam de origem estrangeira, também ficam sujeitos, à exibição do registro nos termos desta lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º sujeitará os responsáveis pela fabricação ou comercialização do produto e pela veiculação da propaganda a multas que variam de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de reincidência, sem prejuízo das sanções pertinentes, nos termos da legislação civil e penal vigente.

Art. 4º O Poder Executivo disciplinará esta lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira vem assistindo impotente à invasão diária de seus lares pela publicidade de produtos que apregoam milagres para a saúde e a higiene, como o emagrecimento definitivo em poucos dias, ou o fim da calvície, das estrias e da celulite, entre outros.

A propaganda e o comércio desses produtos movimentam cifras milionárias, mas os consumidores dificilmente obtêm os benefícios alardeados revelando o caráter enganoso dessa publicidade.

Assim, urge que o Poder Público tome medidas de proteção à saúde do consumidor, bombardeado, diariamente por propaganda maciça nos meios de comunicação, sobre tais produtos e seus efeitos miraculosos.

Este projeto, que tenho a honra de submeter à consideração dos meus ilustres Pares, tem por escopo dar um basta a esse tipo de abuso à boa-fé dos cidadãos, impondo a exigência de que esses produtos, nacionais ou estrangeiros, sejam submetidos ao Registro da Vigilância Sanitária, a ser exibido nas peças publicitárias.

Por outro lado, prevê pesadas multas aos infratores, se tal exigência não for cumprida.

Resumidamente, esses os objetivos da proposição que, espero, mereça a acolhida dos nobres Senadores.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. - Senador Romero Jucá.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 26-3-99.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Tem a palavra o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela magnitude das realizações da instituição, não seria justo deixar de fazer um pequeno e modesto registro sobre o 26º Aniversário da Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

A Embrapa tem marcado época por suas ações visando ao desenvolvimento social e econômico deste País. E neste final de tarde eu gostaria de registrar a importância de seu trabalho de pesquisa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1998, a título de exemplo, a Embrapa executou 564 projetos de pesquisa, contemplando 2.500 subprojetos. Nesse período, gerou tecnologias de impacto nos mais diversos campos do conhecimento científico. Desenvolveu novas opções de diversificação da produção agropecuária, com especial atenção para fruteiras, hortaliças, matérias-primas, grãos, pecuária e outros produtos e processos. Criou 70 novos materiais genéticos entre clones e cultivares, com atributos que lhe são peculiares, ora para aumentar a resistência contra doenças, ora para elevar a produtividade das lavouras, diversificar a produção ou aumentar a qualidade nutritiva.

Não é sem outra razão que, apesar desse caminhar inverso pelo qual, a cada ano, temos uma área menor plantada no Brasil, ainda estamos conseguindo, com a elevação da produtividade, uma maior quantidade de grãos. É graças naturalmente a esse esforço, a esse extraordinário trabalho que a Embrapa vem prestando ao nosso País.

Nos últimos anos, o impacto financeiro das principais tecnologias desenvolvidas e transferidas à sociedade foi estimado em R\$1,8 bilhão por ano. Comparado ao custo médio anual de investimento na pesquisa, da ordem de R\$500 milhões, representa anualmente um enorme retorno econômico e social dos recursos investidos. Veja a importância do trabalho que a Embrapa vem prestando a este País, com um retorno extraordinário: para um investimento de R\$500 milhões, um retorno de R\$1,8 bilhão.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço-o com muito prazer, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Leomar Quintanilha, quero também me associar às palavras de V. Ex^a, quando parabeniza e registra o 26º aniversário da Embrapa. Sem dúvida alguma, a Embrapa é o grande cartão postal do trabalho de pesquisa e de incremento da agricultura brasileira. Pena que ela não tenha o apoio que precisa e que merece. Se tivéssemos a decisão política de fortalecê-la ainda mais e de financiar fortemente as pesquisas, incentivando o trabalho ali realizado, sem dúvida alguma, teríamos um resultado ainda mais forte na agricultura brasileira. Se pretendemos alcançar cem milhões de toneladas, a Embrapa é o caminho para atingir esse crescimento e uma produtividade que efetivamente possa transformar a agricultura brasileira numa agricultura padrão. A Embrapa, no meu Estado de Roraima, é o único órgão que faz pesquisa e que ainda oferece um alento para a agricultura do lavrado, do cerrado e das várzeas, e realmente se preocupa em encaminhar a produção. Não poderia deixar de fazer minhas as palavras de V. Ex^a. É preciso que o Governo Federal olhe para a Embrapa. Hoje, quero também parabenizar os funcionários e técnicos daquela instituição, que, apesar das dificuldades, dão um exemplo de dignidade, seriedade e competência no funcionalismo público federal.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – V. Ex^a enriquece sobremodo esta nossa modesta manifestação quando lembra os extraordinários qua-

dros da empresa. Os mais brilhantes cientistas do Brasil estão emprestando sua contribuição ao País, nos trabalhos desenvolvidos pela Embrapa.

As condições edafoclimáticas do seu Estado assemelham-se muito às do Estado que represento. Roraima e Tocantins são semelhantes em suas condições naturais e têm sua alternativa econômica basicamente centrada no setor primário. Dessa forma, não conseguiremos estabelecer um processo de desenvolvimento para nossos Estados e para essa imensa região que abrange o Centro-Oeste e o Norte do País sem uma efetiva participação da Embrapa. É bom que nos conscientizemos e que busquemos alternativas que ofereçam à empresa os meios necessários à multiplicação de suas pesquisas, levando a agricultura brasileira à recondução do processo de crescimento econômico, proposta do Governo Fernando Henrique.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador Leomar Quintanilha?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Leomar Quintanilha, associo-me às palavras de V. Ex^a sobre a Embrapa, que comemora mais um aniversário de conquistas. A Embrapa procura fazer, com suas pesquisas agropecuárias, uma adaptação aos climas, pois somos um país imenso. Ela produz sementes de acordo com o meio onde serão utilizadas, o que é de grande valia. Em Santa Catarina, por exemplo, temos um centro de pesquisa nacional em suinocultura, situado em Concórdia, no oeste do Estado. A Embrapa está no País para ajudar a desenvolver a produção de acordo com o local, os climas e a população, o que é sumamente importante, e ela está presente em todos os setores, em todos os lugares. Graças a ela, por exemplo, temos uma avicultura muito avançada no Sul do Brasil. Por isso, com muita honra e no momento certo, V. Ex^a faz essa homenagem. Ninguém contesta os técnicos, o trabalho desenvolvido pela Embrapa, e creio que essa aprovação é unânime.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a, ao lembrar que a Embrapa se faz presente e de forma marcante na economia do seu Estado – aqui tão bem representado –, só reforça meu testemunho de que seus técnicos estão efetivamente na vanguarda das pesquisas realizadas por diversos órgãos no País. Agradeço a V. Ex^a pela contribuição a esta justa homenage-

gem que fazemos aos cientistas e técnicos brasileiros que emprestam seu esforço, sua inteligência à busca dos propósitos dessa extraordinária instituição que é a Embrapa.

Gostaria de lembrar ainda que, como parte do Programa de Fortalecimento e Modernização dos Processos de Transferência de Tecnologia, a Embrapa está adotando novos mecanismos de transferência de tecnologia, serviços e produtos para fazer chegar, com maior rapidez e eficiência, os resultados da pesquisa agropecuária aos clientes e usuários. É a Embrapa mais perto do produtor e dos segmentos envolvidos na cadeia produtiva do setor agropecuário, oferecendo alternativas para maior competitividade do agronegócio brasileiro, por meio de processos moderníssimos de comunicação.

A Embrapa pesquisa em determinada região deste país-continente que é o Brasil, mas faz com que essa pesquisa atinja os seus quatro quadrantes, utilizando a mídia, a Rede Embrapa de Informação Tecnológica – REIT, que funciona em um escritório virtual de assistência técnica e planejamento rural, o Agrocast, convênio com a Agência Estado de São Paulo, que visa a transmitir informações técnicas e didáticas sobre agricultura e meio ambiente, bem como TV a cabo e antena parabólica.

Seria importante também registrar outro dado que considero basilar: a contribuição que a Embrapa vem dando às atividades econômicas deste País, notadamente às ligadas ao setor primário. Quanto ao Plano de Safra do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, a Embrapa apoiou os planos 96/97 e 97/98, realizando, com o apoio da iniciativa privada, 1.033 seminários de atualização tecnológica e a distribuição de 100 mil manuais técnicos sobre culturas de importância econômica a extensionistas e agricultores de todo o País.

Promoveu o zoneamento de risco climático. Foram executados zoneamentos agroclimatológicos nas principais regiões produtoras de grãos, que permitiram, nos últimos dois anos, a redução de quebra de safras pelo ajuste das épocas de plantio ao períodos de menor risco climático para cada cultura. Isso é significativo, porque impôs não só economia ao produtor pela redução dos custos, como permitiu que o resultado da lavoura fosse positivo, ou seja, que o agricultor, plantasse e colhesse.

A Embrapa promoveu, em 1996, 611 dias de campo; em 1998, 814. Estabeleceu, em 1996, 1.657 unidades demonstrativas; em 1998, 2.251. Proferiu, em 1996, 4.406 palestras; em 1998, 7.231. Desenvolveu novas cultivares: em 1996, 84; em 1998, 100.

Enfim, é um rol de conquistas e avanços que a Embrapa vem produzindo e entregando a este País.

Eu lembraria agora, Sr. Presidente, algo que tem chamado a atenção de produtores brasileiros e estrangeiros. Trata-se dos transgênicos. A Embrapa, no Brasil, está na vanguarda, principalmente nas pesquisas relativas à produção da soja transgênica, o que coloca o Brasil em condições de competir com os mercados estrangeiros em preço e qualidade.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo muito justa a homenagem que todo brasileiro deve prestar a essa admirável instituição, que é conduzida com muita proficiência pelo Dr. Alberto Portugal. O quadro de técnicos da mais alta qualificação faz da Embrapa uma das instituições mais importantes deste Brasil.

Parabéns aos brasileiros! Parabéns à Embrapa pelo extraordinário trabalho que vem realizando!

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência comunica ao Plenário que transferiu, para a próxima quarta-feira, dia 5 de maio, a apreciação das propostas de emenda à Constituição nºs 63, de 1995, e 26, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Luiz Estevão, Tião Viana e Ademir Andrade enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde 23 de outubro de 1906, quando o inventor brasileiro Alberto Santos Dumont realizou o primeiro vôo oficial da História com o 14-Bis, o panorama dos transportes, no mundo, sofreu uma completa alteração.

Em nosso tempo, o transporte aéreo é o meio mais rápido e seguro para levar passageiros e cargas aos mais remotos pontos do globo.

No Brasil, em virtude de suas dimensões continentais, o avião é utilizado largamente, e todas as Capitais dos Estados dispõem de aeroportos em condições de receber aeronaves de médio e grande porte. Todas, dissemos, com apenas uma única exceção: Palmas, a Capital do Estado do Tocantins.

Ora, Sr. Presidente, é surrealista que a mais nova unidade federada brasileira, cuja Capital é a cidade que mais cresce no País, ainda não disponha de um aeroporto operando com aeronaves e empresas de grande porte.

Devido à política implantada no Tocantins, investidores nacionais e estrangeiros têm sido atraídos para a aplicação de recursos no Estado, mas todos têm de passar pelo constrangimento de transitar por um aeroporto em condições precárias e que não pode receber aviões de grande porte.

Por isso, apoiamos integralmente justa reivindicação do Governo do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Aeronáutica, no sentido da liberação dos recursos iniciais para a construção do novo aeroporto de Palmas, da ordem de um milhão e seiscentos mil reais. A conclusão das obras deverá ocorrer em dois anos.

Em verdade, o tráfego aéreo no Tocantins vem crescendo, e ainda mais se intensificará com a conclusão da Usina Hidroelétrica Eduardo Magalhães, no Lajeado, assim como com a implementação de todo um complexo de projetos de desenvolvimento econômico por parte do poder público estadual.

Por isso, desta tribuna, dirigimos nosso veemente apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, Walter Werner Brauer, a fim de que a verba em questão seja rapidamente liberada, e, finalmente, comecem as obras de construção do novo aeroporto de Palmas.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Confederação Nacional do Transporte publicou recentemente documento denominado "Para um Brasil Melhor – Sugestões para a agenda parlamentar", que apresenta uma síntese de questões de grande relevância social e econômica para o Brasil, tanto no campo dos transportes como na área das reformas estruturais de que o Brasil necessita.

É para mim motivo de grande satisfação analisar e apoiar iniciativas desse gênero, por sua importância, tanto para o diagnóstico e solução de grande problemas nacionais, como, também, para o estabelecimento de um diálogo maduro e elevado entre o Parlamento e setores empresariais representativos, como é o caso da Confederação Nacional do Transporte.

A apresentação de estudos, pesquisas, projetos e propostas de ação, por parte de importantes segmentos empresariais ou de trabalhadores, representa uma fase nova, mais madura, no campo políti-

co nacional, em que a ênfase se concentra em idéias e propostas efetivas.

Em passado não muito distante, era muito comum, no Brasil, a apresentação, por parte de empresários, de pleitos e sugestões referentes tão somente a favores, benefícios, subsídios e incentivos de natureza pessoal, de uma empresa ou de um setor muito restrito.

A apresentação, pela Confederação Nacional do Transporte, de um elenco de sugestões de interesse da coletividade, tendo em vista o bem-estar dos cidadãos, com uma visão macroeconômica e socialmente mais abrangente, representa um importante estágio em nosso desenvolvimento econômico e social.

O documento da Confederação Nacional do Transporte trata de um conjunto de questões relevantes, complexas, necessárias e inadiáveis para que o Brasil possa ingressar no século XXI como um país moderno, aberto em termos econômicos, sociais e políticos, em condições de competir, favoravelmente, numa economia cada vez mais mundializada.

Em relação às macroquestões econômicas e institucionais, o documento elege um conjunto de temas relevantes como Reforma Política, Reforma do Judiciário, Reforma da Previdência, Revisão Constitucional, Legislação Trabalhista e Reforma Tributária, que coincidem com as principais questões objeto de preocupação, hoje exaustivamente debatidas no Congresso Nacional.

As questões mais diretamente relacionadas com o setor de Transporte são a criação de uma Agência Nacional do Transporte, o financiamento do setor de Transporte, o transporte multimodal, o transporte no Mercosul, a concessão de rodovias, a responsabilidade civil, o comércio exterior, os procedimentos burocráticos dos postos fiscais estaduais, a fiscalização nas rodovias, o roubo de cargas e o vale transporte.

Sr. Presidente, dentro da limitação de tempo e considerando a complexidade dos temas, gostaria, tão somente, de fazer alguns comentários sobre alguns dos pontos relevantes indicados no documento e que coincidem com pontos da agenda política do Congresso Nacional.

Considero a Reforma Política um tema essencial da agenda política nacional, por possibilitar a execução de outras reformas, de maneira mais harmônica e adequada às reais necessidades do País.

Considero importante rever o instituto da imunidade parlamentar, para que ela não sirva como mero

salvo conduto para a impunidade, nem de amparo para o ingresso no Congresso Nacional de pessoas que necessitam de uma espécie de **habeas corpus** preventivo ou escudo para proteger suas atividades ilegais.

Não é prudente radicalizar em relação à imunidade parlamentar, pois a atuação do parlamentar poderia ser prejudicada em decorrência de perseguições pessoais provenientes de divergências políticas e partidárias.

Em relação à divulgação de pesquisas eleitorais, pessoalmente sou contra qualquer proibição ou restrição à divulgação dos resultados, desde que os métodos e processos utilizados nas pesquisas sejam fiscalizados pela Justiça Eleitoral.

Conberia à Justiça Eleitoral avaliar a legitimidade e fidedignidade das pesquisas eleitorais, evitando manipulações, corrupção, compra e divulgação de pesquisas por meios não transparentes, assim como quaisquer outras formas de deturpar ou viciar o processo legítimo de eleição.

O fortalecimento dos partidos políticos é outro ponto que conta com nosso apoio, assim como a adoção do voto distrital misto.

Com essas medidas, procuramos assegurar a representação adequada das minorias e uma maior aproximação entre eleitores e seus representantes, garantindo-se o caráter nacional, amplo e pluralista do Congresso Nacional.

A Reforma do Judiciário é outro tema que consideramos urgente e relevante, que deve ser tratado e encaminhado de maneira serena e adequada, respeitando-se os princípios constitucionais da harmonia e independência entre os Poderes, sem perder de vista o objetivo principal de estabelecermos uma justiça moderna, ágil e universal.

Em relação à Previdência Social, o Brasil precisa adotar políticas permanentes que reduzam pressões negativas sobre as contas públicas e, consequentemente, sobre a estabilidade monetária, para que não se perca todo um esforço feito para modernizar nosso sistema previdenciário.

No que concerne às revisões constitucionais, consideramos importante a realização de revisões sempre que imperativos políticos, sociais e econômicos assim recomendem, em benefício do desenvolvimento nacional.

Em relação à legislação trabalhista brasileira, apoiamos medidas que objetivem maior cooperação nas relações entre capital e trabalho, permitindo o aumento da produtividade e da qualidade dos nossos produtos, reduzindo o chamado custo Brasil.

Apoiamos uma Reforma Tributária que se traduza praticamente num sistema tributário mais simplificado, em que o contribuinte seja aliviado do ônus de controles meramente burocráticos, podendo reduzir seus custos administrativos, aumentando nossa competitividade.

É possível, dessa forma, termos uma redução da carga tributária, com a ampliação do universo tributável, num sistema em que todos paguem e, consequentemente, todos paguem menos, com menor número de tributos, evitando-se a chamada tributação em cascata, e reduzindo-se a tributação sobre a produção nacional.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o documento da Confederação Nacional do Transporte sugere ainda diversas medidas relevantes, específicas do setor de transportes, destacando-se a criação de uma Agência Nacional do Transporte, com a missão de regular esse importante setor.

Todos nós sabemos que são muito elevados os investimentos necessários à construção de rodovias, daí a necessidade de um programa permanente de conservação das rodovias existentes, já que os custos da reconstrução são muito superiores aos de manutenção.

Os custos públicos e privados decorrentes de estradas mal conservadas são enormes, difíceis de serem mensurados, mas podem ser estimados em função do desgaste da frota nacional de veículos, dos investimentos necessários à construção de novas rodovias e das perdas materiais de mercadorias, sem falarmos em danos pessoais quase impossíveis de serem calculados.

Apoiamos a criação de fontes de recursos estáveis, e não inflacionários, para financiar a construção e manutenção de nossas rodovias, ferrovias e hidrovias, assim como para a promoção e desenvolvimento de técnicas modernas, como o transporte multimodal.

No que se refere ao transporte no Mercosul, apoiamos medidas que permitam a redução dos controles burocráticos de carga existentes entre os países membros do Mercosul, para que se possa reduzir o tempo de espera dos veículos nos postos alfandegários e policiais, possibilitando redução de custos de transporte e diminuindo o risco de perdas de cargas e alimentos perecíveis.

Apoiamos a privatização e a concessão de rodovias, desde que respeitadas as condições de segurança, sinalização, divisão adequada de pistas, equipes de socorro, reboque, telefone e outras condições para um serviço de bom nível, com preço de

pedágio que não sacrifique nem o transportador nem o consumidor das mercadorias transportadas.

É preciso ainda rever a legislação que responsabiliza civilmente os transportadores por danos para os quais não contribuíram, como no caso de roubos ou assaltos durante viagens.

Precisamos, urgentemente, adotar providências no sentido de aumentar a fiscalização nas rodovias brasileiras, para evitar o roubo de cargas, assaltos e o transporte de mercadorias em condições irregulares.

Sr. Presidente, é com grande satisfação que registro a publicação e declaro o meu apoio ao documento Para um Brasil Melhor, da Confederação Nacional do Transporte, por tratar não apenas de reformas estruturais necessárias para o desenvolvimento nacional auto-sustentado, como também de questões relevantes específicas do setor de transporte.

Tenho a convicção de que as teses e as propostas apresentadas pela Confederação Nacional do Transporte receberão o apoio do Senado Federal, do Congresso Nacional e do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pois representam uma importante contribuição para nosso desenvolvimento, para uma economia mais forte e integrada e para o bem-estar do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 153, de 1999, do Senador José Eduardo Dútrá, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e regulamenta o § 2º do art. 201 da

Constituição, e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 142, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 1999, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 199, de 1999, por versarem sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 157, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 1999, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 28, de 1999, por versarem sobre a instituição do Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Piva) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 46 minutos.)

(OS:12483/99)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

27-4-99

Terça-feira

- 10h – Despacho Interno
- 15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17h – Senhor Ernesto Zedillo Ponce de León, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos
Salão Nobre do Senado Federal
- 20h30 – Jantar em homenagem ao Senhor Ernesto Zedillo Ponce de León, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos
Palácio Itamaraty

Vulgar 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Banco de Apoio Técnico da SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.358, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

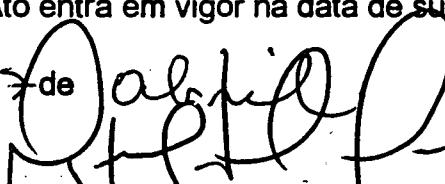
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A - Contrato de serviço de recarga de cilindros com gases especiais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 1999 - (Processo nº 355/99-2) - Titular: MARCOS JOSÉ MONTEIRO, matrícula 3422; Substituto: JOSÉ RICARDO SILVA SANTOS, matrícula 3333.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de  de 1999.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.359, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005576/99-7,

RESOLVE dispensar a servidora ELISABETH CRISTINA ALVES DOS SANTOS, matrícula 2880, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, com efeitos financeiros a partir de 25 de março de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Maia - 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.360, DE 1999

O DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial do Tour, instituída pelo Ato nº 495/99-DGER, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1999, com vigência até 31 de julho de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

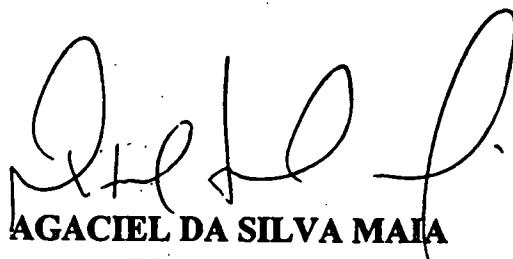
Maia - 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.361, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006852/99-8,

RESOLVE dispensar o servidor LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE, matrícula 2741, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

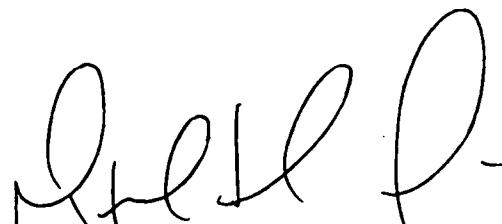
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.362, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006840/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora LAUDELINA COTRIM, matrícula 3062, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-

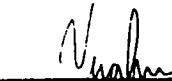
la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 19 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Setor de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.363, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006916/99-6,

RESOLVE designar a servidora VANEIDE NASCIMENTO, matrícula 4378, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada

de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Osmar Dias, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de Abril de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

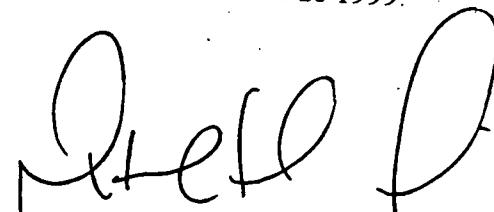
 5147
Boletim Administrativo do Senado
Santos de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.364, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006931/99-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARTA MESQUITA SABINO DE FREITAS MARCELINO, matrícula 4661, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-06, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1999, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 27 de abril de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

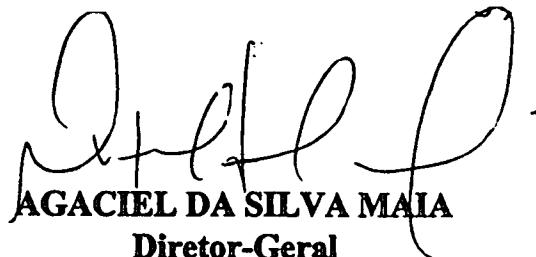
Walma 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.365, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006932/99-1,

RESOLVE designar o servidor CARLOS ROBERTO MARCELINO, matrícula 4614, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-06, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Walma 5147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.366, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da

Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006870/99-6,

RESOLVE dispensar o servidor HAMILTON COSTA DE ALMEIDA, matrícula 4257, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Orçamento Público, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral


5144
Sekretaria de Administração 5144
SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.367, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006904/99-8,

RESOLVE designar o servidor LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE, matrícula 2741, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete,

Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 1999.

Senado Federal, 27 de abril de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

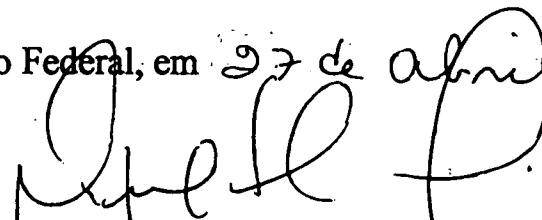
147
Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.368, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007174/99-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CELSO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 27 de abril de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL
**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal

3498)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: FERNANDO BEZERRA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Assinada em: 12/3/1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCAO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2211/2217	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÁNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 12/04/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2351/2317
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AR	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

Atualizada em: 12/04/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUIZ A. TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2211/2217	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Atualizado em: 14/04/1999

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2211/2217
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 10/04/1999

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO - PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 10:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terça-feira às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 12/04/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO.		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 12/04/1999

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: VAGO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
(*) SENADORES PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - AMIR LANDO
ROBERTO REQUIÃO	3 - MARLUCE PINTO
PFL	
GERALDO ALTHOFF	1 - JOSÉ JORGE
JORGE BORNHAUSEN	2 - DJALMA BESSA
PSDB	
PEDRO PIVA	1 - ANTERO PAES DE BARROS
ÁLVARO DIAS	2 - LUZIA TOLEDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
EMILIA FERNANDES	1 - ROBERTO SATURNINO
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

(*) Designação dos Senadores em 13.04.99.

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

Atualizada em 13/04/99

EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS